



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXX - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2018 Nº 5.265



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.726 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e considerando a superveniência da nova decisão proferida nos autos do Processo nº 0024364-19.2017.827.0000, do Juízo da 4ª Turma da 2ª Câmara Cível, resolve

REVOGAR

o Ato nº 2.349 - NM, de 6 de novembro de 2015, publicado na edição 4.497 do Diário Oficial do Estado, que nomeia PETERSON LIMA FERREIRA, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Técnico em Defesa do Consumidor, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Pedro Afonso.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	17
SECRETARIA DAS CIDADES E INFRAESTRUTURA	39
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	39
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	40
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	55
SECRETARIA DA SAÚDE	56
ADAPEC	57
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	57
AGETO	58
TERRATINS	58
DETRAN	59
FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	61
IGEPREV-TOCANTINS	61
NATURATINS	62
JUCETINS	63
DEFENSORIA PÚBLICA	63
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	64
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	69

EXTRATO Nº 41/2018.

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2015.

DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.

DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Pedro Afonso.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 20/2015.

CONVALIDAÇÃO: Convalidar as portarias publicadas em tempo anterior ao da assinatura do presente Termo Aditivo, relativamente à cessão de pessoal para exercício junto ao Município a partir de 1º de janeiro de 2019, atendidos os requisitos do art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado e Jairo Soares

Mariano, Prefeito Municipal de Pedro Afonso.

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.641, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 1.548 - CSS, de 12 de dezembro de 2018, publicada na edição 5.257 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Delegada de Polícia Civil CÍNTIA PAULA DE LIMA, matrícula 942136-1, cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.642 - CSS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

C E D E R

ao Município de Goiânia, Goiás, o Professor da Educação Básica RAUL RODRIGUES DE FREITAS JÚNIOR, matrícula 299124-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.645 - CSS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

M A N T E R

cedido à Câmara dos Deputados o Professor da Educação Básica CLAUDIVAN SANTIAGO DE ARAÚJO, matrícula 739562-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, sem ônus para órgão de origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB Nº 116/2018**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

RESOLVE:

DESIGNAR a Procuradora do Estado PATRÍCIA DE ALVARENGA XAVIER, número funcional 33872-1, para substituir a Subprocuradora de Consultoria Especial MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES HOFFMANN, número funcional 335827-3, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, 30 (trinta) dias, por motivo de férias da titular.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1616/2018/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins,

LUCIANA CAMPOS DA SILVA, Analista de Comunicação Social, número funcional 1291955/1, CPF 954.047.911-87, oriunda da Secretaria da Comunicação Social, a partir de 18 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

PORTARIA Nº 1619/2018/GASEC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0028017-92.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional vertical para o "Padrão I", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 13/04/2016, ao servidor público ROBSON SILVA MOURA, Número Funcional 957450-1, Agente de Polícia, CPF nº 845.963.681-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 11/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1621/2018/GASEC, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 16, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR

insubsistente o Ato nº 908 - NM, de 16 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.113, de 16 de maio de 2018, que trata da nomeação de ALAN CARNEIRO PINHEIRO, por não ter entrado em exercício no prazo legal, nos termos do art. 16, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1622/2018/GASEC, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 16, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR

insubsistente o Ato nº 937-NM, de 17 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.114, de 17 de maio de 2018, que trata da nomeação de ROGÉRIO DE SOUZA CORREIA, por não ter entrado em exercício no prazo legal, nos termos do art. 16, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1623/2018/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

APOSTILAR

os Atos abaixo relacionados, quanto aos nomes dos servidores que especifica:

Nº 386-NM, de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.082, de 03 de abril de 2018.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ARILDO LEITE CARVALHO	ARILDON LEITE CARVALHO

Nº 614-NM, de 24 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.098, de 24 de abril de 2018.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
MARCIA TACIANA RYTHOWEM	MARCIA TACIANA RYTHOWEM SIBRINHO

Nº 718-NM, de 03 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.105, de 04 de maio de 2018.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
THAIS FABIANE GONÇALVES DE ARAÚJO	THAIS FABIANE GONÇALVES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

Nº 734-NM, de 04 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.105, de 04 de maio de 2018.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
CLECIO ANDERSON GONÇALVES	CLÉCIO ANDERSON GONÇALVES MONTEIRO

Nº 766-NM, de 08 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.107, de 08 de maio de 2018.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
DEYLA DE PAULA OLIVEIRA	DEYLA PAULA DE OLIVEIRA

Nº 812-NM, de 10 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.109, de 10 de maio de 2018.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
REGIANE SOUZA CHAVES	REGIANE SOUZA CHAVES

Nº 878-NM, de 14 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.111, de 14 de maio de 2018.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
CARLA CRISTINA SIQUEIRA DE RESENDE ASSIS	CARLA CRISTINA SIQUEIRA DE RESENDE

Nº 957-NM, de 18 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.115, de 18 de maio de 2018.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
RAISSA WIECZOREK DA COSTA RIBEIRO	RAISSA WIECZOREK DA COSTA RIBEIRO

Nº 1.111-NM, de 28 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.121, de 28 de maio de 2018.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ANTÔNIO DE PÁDUA DIAS DE CARVALHO	ANTÔNIO DE PÁDUA DIAS CARVALHO

Nº 1.226-NM, de 13 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.154, de 13 de julho de 2018.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ANTÔNIA MARTINS DE CASTRO	ANTONIA MARTINS BEZERRA

Nº 1.292-NM, de 27 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.164, de 27 de julho de 2018.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ELIZABETH KELY FERREIRA MAIA	ELIZABETE KELY FERREIRA MAIA

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1624/2018/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária,

WILLAMY FRANCISCO PEREIRA, Assistente Administrativo, número funcional 576703/2, CPF 467.275.661-00, oriundo da Secretaria da Administração, a partir de 1º de outubro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1626/2018/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

APOSTILAR

o Ato Nº 1.102 - NM, de 28 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.121, de 28 de maio de 2018, quanto aos nomes dos servidores, que especifica:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
CAMILLA LOPES DA CUNHA	CAMILLA LOPES DA CUNHA MACHADO
PATRICIA ALVES XAVIER	PATRICIA ALVES XAVIER ROCHA

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1627/2018/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0028975-78.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público SERGIO RODRIGUES DE ARAUJO SANTOS, Número Funcional 1057537-1, Agente de Polícia, CPF nº 947.812.491-91, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 12/12/2018.

I - Progressão vertical para a "Classe Especial", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 26/09/2016;

II - Progressão horizontal para a referência "F", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 26/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1628/2018/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0029248-57.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público WYLDERSON RESENDE CARNEIRO, Número Funcional 956688-2, Agente de Polícia, CPF nº 845.272.501-91, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 12/12/2018.

I - Progressão horizontal para a referência "I", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 01/05/2018;

II - Progressão vertical para o "Padrão II", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 01/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1629/2018/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0028887-40.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, somente para efeitos funcionais, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público CARLOS AUGUSTO PEREIRA ALVES, Número Funcional 832150-3, Agente de Polícia, CPF nº 721.334.221-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

I - Progressão horizontal para a referência "H", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 26/10/2016;

II - Progressão vertical para o "Padrão I", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 26/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1630/2018/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0029084-92.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público GALDINEY MURAD FERREIRA, Número Funcional 849781-1, Agente de Polícia, CPF nº 762.826.431-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes dos Anexos II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas nos itens I e II desta Portaria, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 13/12/2018.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	PADRÃO I	01/05/2016

II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	L	01/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1631/2018/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0029077-03.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional horizontal para a referência "I", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 01/01/2018, ao servidor público MARCELO VIEIRA COIMBRA, Número Funcional 799194-2, Agente de Polícia, CPF nº 663.299.651-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 13/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1632/2018/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0028493-33.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público EDISIO BARROS MAIA, Número Funcional 573143-3, Agente de Polícia, CPF nº 466.545.423-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes dos Anexos II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas nos itens I e II desta Portaria, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 11/12/2018.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	B	27/04/2006
2	C	27/04/2008
3	D	27/04/2010
4	E	27/04/2012
5	F	27/04/2014
6	G	27/04/2014
7	H	27/04/2014
8	I	27/04/2016
9	J	27/04/2018

II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	2ª	27/04/2007
2	3ª	27/04/2010
3	CE	27/04/2013
4	PADRÃO I	27/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1633/2018/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0029119-52.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público ROGERIO FERREIRA BRAGA, Número Funcional 752657-1, Agente de Polícia, CPF nº 622.776.261-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 11/12/2018.

I - Progressão vertical para o "Padrão I", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 01/05/2016;

II - Progressão horizontal para a referência "H", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 01/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1634/2018/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0023911-87.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público AILTON FERREIRA BISPO, Número Funcional 1066218-1, Agente de Polícia, CPF nº 959.135.211-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes dos Anexos II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas nos itens I e II desta Portaria, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 08/11/2018.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

ORDEM	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	E	02/03/2017

II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	CE	02/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1636/2018/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, §5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR

insubsistente os atos abaixo relacionados, que nomearam para cargo de provimento em comissão as pessoas especificadas, por não terem tomado posse no prazo legal:

I - na Secretaria da Saúde:

Nº 251-NM, de 27 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.076, de 22 de março de 2018.

NOME	CARGO
EUNICE TEIXEIRA DE MACEDO	DIRETOR TÉCNICO DE UNIDADE PORTE 1 - DAI - 2;

Nº 698-NM, de 27 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.101, de 27 de abril de 2018.

NOME	CARGO
CLEOMAR BUCAR COELHO JUNIOR	DIRETOR TÉCNICO DE UNIDADE PORTE 2 - DAS - 4;

Nº 1.222-NM, de 12 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.153, de 12 de julho de 2018.

NOME	CARGO
RIDELSON ALVES DA COSTA DE MIRANDA	DIRETOR TÉCNICO DE UNIDADE PORTE 2 - DAS - 4;

Nº 1.351-NM, de 08 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.172, de 08 de agosto de 2018.

NOME	CARGO
HUSTHOM BENTO PARENTE	DIRETOR-GERAL DE UNIDADE PORTE 2 - DAS - 4;

II - na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO:

Nº 441-NM, de 08 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.086, de 08 de abril de 2018.

NOME	CARGO
MARCELO FALCÃO SOARES	CHEFE DO ESTADO MAIOR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS-PMTO;

III - na Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política:

Nº 926-NM, de 17 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.114, de 17 de maio de 2018.

NOME	CARGO
DAIANE GONÇALVES ANTONIO VASCONCELOS	ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO GOVERNADOR I - DAS-2;

IV - na Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:

Nº 1.281-NM, de 25 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.162, de 25 de julho de 2018.

NOME	CARGO
FRANCISCO SÉRGIO OLIVEIRA GOMES	SUPERVISOR DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS - DAI - 4.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1637/2018/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, §5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR

insubsistente os atos abaixo relacionados, que nomearam para cargo de provimento em comissão as pessoas especificadas, por não terem tomado posse no prazo legal:

I - na Secretaria da Cidadania e Justiça:

Nº 1.608-NM, de 07 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.233, de 08 de novembro de 2018.

NOME	CARGO
ZERILDES SOUZA MIRANDA	CHEFE DA UNIDADE DE SEMILIBERDADE DAI-4

II - na Secretaria-Geral de Governo:

Nº 1.563-NM, de 22 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.227, de 29 de outubro de 2018.

NOME	CARGO
FANY MELO PEREIRA RÉGO	ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO GOVERNADOR IV - DAS-5;

III - na Secretaria da Saúde:

Nº 1.503-NM, de 18 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.203, de 21 de setembro de 2018.

NOME	CARGO
PATRICIA REGINA MOREIRA GOMES	GERENTE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - DA1-1

IV - na Secretaria da Fazenda e Planejamento:

Nº 1.488-NM, de 14 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.198, de 14 de setembro de 2018.

NOME	CARGO
ELIELMA OLIVEIRA BEZERRA	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DA IRRIGAÇÃO E DRENAGEM - DA1-1

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1638/2018/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, §5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR

insubsistente os atos abaixo relacionados, que nomearam para cargo de provimento em comissão as pessoas especificadas, por não terem tomado posse no prazo legal:

I - na Secretaria da Administração, redistribuído para o Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS:

Nº 887-NM, de 15 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.112, de 15 de maio de 2018.

NOME	CARGO
ADENIEUX ROSA SANTANA	ASSESSOR ESPECIAL XII - AE-12;

Nº 1.073-NM, de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.120, de 25 de maio de 2018.

NOME	CARGO
POLIANA SOUSA ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL VII - AE-7;

Nº 1.076-NM, de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.120, de 25 de maio de 2018.

NOME	CARGO
SHARLLES DE FREITAS SALAZAR	ASSESSOR ESPECIAL VI - AE-6;

II - na Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:

Nº 911-NM, de 16 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.113, de 16 de maio de 2018.

NOME	CARGO
GEANE PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL VIII - AE-8;

III - na Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social:

Nº 899-NM, de 16 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.113, de 16 de maio de 2018.

NOME	CARGO
MARLY MILHOMENS DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL V - AE-5;

Nº 943-NM, de 17 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.114, de 17 de maio de 2018.

NOME	CARGO
WEDLA MEDEIROS MOTA SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1;

IV - na Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO:

Nº 900-NM, de 16 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.113, de 16 de maio de 2018.

NOME	CARGO
JESSYCA ALVES DE MIRANDA	ASSESSOR ESPECIAL VI - AE-6;

V - na Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde:

Nº 941-NM, de 17 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.114, de 17 de maio de 2018.

NOME	CARGO
ALAN BRASIL ALVES DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL I - AE-1.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1639/2018/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, Para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins,

KATIUCIA OLIVEIRA, Assistente Administrativo, número funcional 1062530/6, CPF 953.968.701-25, oriunda da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 21 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1640/2018/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acordão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004178-72.2017.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público Disley Vieira de Oliveira, Número Funcional 934061/1, Operador de Microcomputador, CPF nº 825.775.011-53, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 05/11/2018.

I - Progressão Horizontal para a Referência "L", constante do Anexo VI da Lei nº 2.669/2012, a partir de 01/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1641/2018/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0015377-57.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, ao servidor público Sonia Gomes Matos, Número Funcional 962792/3, Assistente Social, CPF nº 850.947.221-15, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 05/11/2018.

I - Progressão Vertical para o Padrão "III", constante do Anexo VI da Lei nº 2.669/2012, a partir de 01/02/2015;

II - Progressão Horizontal para a Referência "J", constante do Anexo VI da Lei nº 2.669/2012, a partir de 01/02/2017;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1651/2018/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, Para a Secretaria de Cidadania e Justiça,

SANDRA DE SOUZA E SILVA CIRQUEIRA, Assistente Administrativo, número funcional 952063/1, CPF 840.594.781-72, oriunda da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 26 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 495, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Segurança Pública.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1225430/4	884.241.381-04	EDNA LOURENCA ARRUDA DA CUNHA	ANALISTA EM PLANEJAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	2018/23000/003818	06/11/2018
02	11588799/1	019.577.461-22	EVERTON LUIS MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/23000/003813	30/11/2018
03	890331/3	794.729.231-00	HELENA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/23000/003816	12/11/2018
04	11591900/1	053.132.411-76	SILMARA RIBEIRO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/23000/003814	25/11/2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 496, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por término, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11539283/2	052.110.881-07	JOSE CARLOS MACHADO VIEIRA JUNIOR	OPERADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	10/11/2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 498, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11646543/1	022.536.711-42	ALDO DOUGLAS SOARES BARBOSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/009529	01/12/2018
02	11470011/2	014.107.031-50	JOSE ANTONIO ALVES ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/27000/009528	15/11/2018
03	11647000/1	050.869.591-01	LORAINÉ CINTIA ALEIXO DE LIMA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/009526	30/11/2018
04	1201166/7	695.897.801-30	MARIA DA LUZ SOBRINHO SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/009573	01/12/2018
05	11174951/2	041.211.731-20	SANDRA CRAKMYJ KRAHO	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II	2018/27000/009575	28/11/2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 499, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	465334/4	370.536.121-04	EDILEUZA RODRIGUES PARENTE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/009101	06/11/2018
02	780173/9	642.513.901-30	JOANEIDE PINTO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/27000/009100	30/07/2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 501, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Agência Tocantinense de Saneamento.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11541776/2	052.038.461-03	WANDERSON BORGES ALMEIDA	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA JÚNIOR	2018/23000/003824	10/12/2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 502, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11614757/1	972.172.122-00	ELEILSON CARNEIRO LIMA	TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO OPERACIONAL	2018/23000/003801	11/12/2018

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6640/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/23000/003327
INTERESSADO(a): JORGE PEREIRA GUARDIOLA
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Médico
NÚMERO FUNCIONAL: 454853/3
CPF: 361.154.601-15
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 104, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Jorge Pereira Guardiola, Licença para Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleito (a) para exercício do cargo de Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins - CRM - TO, no período de 01.10.2018 a 31.05.2020, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6641/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/25000/001093
INTERESSADO(a): MARIA RAIMUNDA COSTA AMORIM
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 485072/3
CPF: 387.055.751-68
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento
LOTAÇÃO: Gerência de Arrecadação
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER ao(à) servidor(a) Maria Raimunda Costa Amorim CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.02.1988 a 31.01.1993 e de 01.02.1993 a 31.01.1998 em conformidade com o artigo 147, da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 3º (terceiro) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6644/2018

PROCESSO Nº: 2018/30550/005228
INTERESSADO(a): URBANO CANTILLO VILA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Médico
NÚMERO FUNCIONAL: 837304/7
CPF: 731.798.331-49
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria de Regulação
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidora Urbano Cantillo Vila, nos termos do artigo 75, da Lei nº 1.654, de 06 de janeiro de 2006, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de 07.09.2018 a 06.03.2019.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6646/2018

PROCESSO Nº: 2018/30550/007019
 INTERESSADO(a): PEDRO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Técnico em Enfermagem
 NÚMERO FUNCIONAL: 1137336/1
 CPF: 013.284.141-08
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Gerência de Regulação do Trabalho
 MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Pedro Paulo dos Santos Oliveira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 16.10.2018 a 15.10.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2018.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificatório encaminhado aos endereços constantes nos assentamentos funcionais, resolve: NOTIFICAR os ex-servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos dos artigos 42, *caput*, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo informado, a ausência de quitação acarretará na inscrição imediata do devedor em dívida ativa, consoante §1º do artigo 43 do diploma legal em referência, bem como encaminhamento das informações pertinentes à Procuradoria-Geral do Estado, para procedimentos de execução judicial.

NOME	CPF
ANNE ELLIZY LOBO LAZARO	828.115.801-82
ANTONIO VINICIUS FERREIRA SILVA	040.086.941-10
CAMILA BRAGA FRANCA CONSTANTIN	029.254.091-48
DANIEL HENRIQUE GABRIEL	975.715.711-20
DHEYMES MIGUEL ALVES	014.450.721-81
EDIVALDO BARBOSA DA SILVA	372.069.822-04
EURISVAN PEREIRA DA SILVA	013.445.891-54
FABRICIO RAMOS DE VASCONCELOS	853.929.441-91
KARLA AGUIAR ROCHA	707.183.501-20
LEANDRO DE OLIVEIRA SOUZA	994.498.111-72
MAIZA PEREIRA DE FARIA COSTA RIBEIRO	307.825.201-97
MARCUS ANTONIO LAVOR GATINHO	954.146.571-49
MOZART DIAS MARTINS	995.419.981-00
NILVA ALVES DE JESUS RODRIGUES	782.779.301-00
PAULO CESAR RIBEIRO DE ASSIS	011.307.451-47
RAIMON PRADO DE MELO	971.022.701-78
RENATO ARAUJO DE MELO	018.290.181-59
SERGIO LEÃO	210.694.921-91
WASHINGTON DE JESUS NUNES SANTANA	597.133.212-00
WARLEN HONORIO DOS SANTOS	003.457.121-37
WILLIAN ALMEIDA DE SOUSA	533.837.881-72

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, os 20 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2018.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificatório encaminhado ao endereço constante no assentamento funcional, resolve: NOTIFICAR a servidora abaixo relacionada para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitar seu débito para com os cofres públicos, nos termos dos artigos 42, *caput*, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo informado, a ausência de quitação acarretará na inscrição imediata do devedor em dívida ativa, consoante §1º do artigo 43 do diploma legal em referência, bem como encaminhamento das informações pertinentes à Procuradoria-Geral do Estado, para procedimentos de execução judicial.

NOME	CPF
ANTONIO HENRIQUE DE MORAES FILHO	485.455.621-87
DHIOGO REZENDE GOMES	044.425.764-08
HEDNILSON ARRUDA VIANA	038.733.081-00

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, os 20 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2018.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificatório encaminhado aos endereços constantes nos assentamentos funcionais, resolve: NOTIFICAR os servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos dos artigos 42, *caput*, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo estabelecido e não havendo manifestação, o respectivo débito será incluído na folha de pagamento, para fins de reposição ao erário, nos termos em que dispõe a retrocitada Lei.

NOME	CPF
ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA COSTA	012.821.561-52
CLEONICE MORAIS DA SILVA	705.261.761-72
PAULINO PEREIRA DOS SANTOS	648.442.501-91
RENZO MESTRE MIGUELEZ	728.634.981-34

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 6571/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/31000/003643
 INTERESSADO: ALEXANDRE DA SILVA FREITAS MAZZOLENI
 ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
 CARGO: Escrivão da Polícia
 MATRÍCULA Nº: 161679/1
 CPF: 073.104.567-00
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
 LOTAÇÃO: Delegacia-Geral de Polícia Civil
 MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 108, de 12 de dezembro de 2018, INDEFERE a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pela servidora em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pela mesma não inviabilizam o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, 18 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 6591/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2012/2700/002107
INTERESSADO(a): EDSON ANTONIO SALDANHA DA SILVA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
MATRÍCULA Nº: 569530/2
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Col Est Girassol de Tempo Integ Augusto dos Anjos
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que o requerente não apresentou a documentação médica solicitada pela Junta Médica Oficial, mediante o Despacho de nº 11577, de 15 de outubro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, 18 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 6632/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/23000/003804
INTERESSADO(a): NILCIANE PINTO RIBEIRO DE SOUSA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
MATRÍCULA Nº: 51394/6
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Esc Est Vila Nova
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 110 de 17 de dezembro de 2018, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que de acordo com o atestado médico apresentado, o quadro de saúde atual não justifica o referido benefício, todavia havendo limitações em sua capacidade física e/ou mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa, o(a) mesmo(a) deverá solicitar licença médica para tratamento de saúde, com base no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, 19 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 6633/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/23000/003805
INTERESSADO(a): JEANNE PEREIRA AIRES
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor Normalista
MATRÍCULA Nº: 634430/1
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: 012. COESBABU - Col Esta Bartolomeu Bueno
MUNICÍPIO: PIUM

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que o requerente não apresentou a documentação médica solicitada pela Junta Médica Oficial, mediante o Despacho de nº 12370 de 01 de novembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, 18 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6648/2018/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

INTERESSADO: ALEXANDRO DIVINO LIMA FREIRE
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelo interessado a seguir relacionado, alusiva a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo, do Quadro-Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins:

ATO DE NOMEAÇÃO: 1.670-NM, de 27 de novembro de 2018
DIÁRIO OFICIAL Nº: 5.248, de 30 de novembro de 2018
MANDADO DE SEGURANÇA: nº 0020315-66.2016.827.0000
CARGO: Técnico em Informática
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 31/12/2018 a 29/01/2019
MUNICÍPIO: Taguatinga

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6649/2018/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

INTERESSADO: ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelo interessado a seguir relacionado, alusiva a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo, do Quadro-Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins:

ATO DE NOMEAÇÃO: 1.631-NM, de 14 de novembro de 2018
DIÁRIO OFICIAL Nº: 5.248, de 30 de novembro de 2018
MANDADO DE SEGURANÇA: nº 0012051-94.2015.827.0000
CARGO: Motorista - Categoria C
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 31/12/2018 a 29/01/2019
MUNICÍPIO: Palmas

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6650/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/003542
INTERESSADO(a): ZILMONDES FERREIRA FEITOSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Perito Oficial - Área 15
NÚMERO FUNCIONAL: 667903/3
CPF: 556.165.931-68
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 19 de abril de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 456, de 27 de novembro de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6651/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/003452
INTERESSADO(a): NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Perito Oficial - Área 15
NÚMERO FUNCIONAL: 547296/2
CPF: 437.982.331-87
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 02 de outubro de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 586, de 05 de dezembro de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6.654/2018

PROCESSO Nº: 2018/27000/009250
 INTERESSADO(a): MARIA DE LOURDES FERNANDES DE SOUSA MODESTO
 ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade
 CARGO: Professor Normalista
 NÚMERO FUNCIONAL: 669171/2
 CPF: 557.227.331-72
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Pedro Xavier Teixeira
 MUNICÍPIO: Nova Rosalândia
 REGIONAL: Paraíso do Tocantins

Nos termos da informação funcional da Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER à servidora Maria de Lourdes Fernandes de Sousa Modesto, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.02.1990 a 31.01.1995, para gozo no interstício de 01.01.2019 a 31.03.2019, em conformidade com o artigo 77, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, após 12 de fevereiro de 1999, conforme estabelecido no artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6668/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/002742
 INTERESSADO(a): ANA CRISTINA PESSOA CABRAL
 ASSUNTO: Abono de Permanência
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 401990/3
 CPF: 320.822.234-34
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 25 de janeiro de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 667, de 04 de dezembro de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6669/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/002030
 INTERESSADO(a): MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS ANJOS
 ASSUNTO: Abono de Permanência
 CARGO: Professor Normalista
 NÚMERO FUNCIONAL: 651294/1
 CPF: 534.022.861-49
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de fevereiro de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 660, de 04 de dezembro de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6670/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/001628
 INTERESSADO(a): ADEUVALDO PEREIRA JORGE
 ASSUNTO: Abono de Permanência
 CARGO: Engenheiro Civil
 NÚMERO FUNCIONAL: 179039/3
 CPF: 095.367.871-72
 ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Transportes e Obras

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 16.05.2013 a 06.11.2018, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 662, de 04 de dezembro de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6671/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/002542
 INTERESSADO(a): SILVANA CAMARGO SACCHI
 ASSUNTO: Abono de Permanência
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 118191/2
 CPF: 025.927.428-32
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 22 abril de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 663, de 04 de dezembro de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6672/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/002412
 INTERESSADO(a): MARIA TELMA BORGES DE ARAUJO DAMASCENO
 ASSUNTO: Abono de Permanência
 CARGO: Professor Normalista
 NÚMERO FUNCIONAL: 585509/1
 CPF: 476.330.261-20
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 25 de janeiro de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 661, de 04 de dezembro de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6673/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/002985
INTERESSADO(a): ROSANA DE MELO AGUIAR
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 367531/5
CPF: 290.864.851-20
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 25 de junho de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 646, de 04 de dezembro de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6674/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/002806
INTERESSADO(a): ELIZABETE CIRQUEIRA AGUIAR
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 860375/1
CPF: 770.780.201-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de setembro de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 651, de 04 de dezembro de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6675/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/002615
INTERESSADO(a): MARTA FRANCISCA SILVA MONTEIRO LEITE
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 357847/1
CPF: 282.869.103-97
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 24 de dezembro de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 650, de 04 de dezembro de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6676/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/002496
INTERESSADO(a): PERCILIA RODRIGUES DA SILVA FRANÇA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 427783/1
CPF: 340.779.521-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 08 de julho de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 647, de 04 de dezembro de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6677/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/002789
INTERESSADO(a): MARIA VANDERLI CARVALHO LIMA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 319020/2
CPF: 251.694.751-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 14 de janeiro de 2016, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 648, de 04 de dezembro de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6678/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/002787
INTERESSADO(a): ANTONIA DE FRANÇA RODRIGUES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 350154/1
CPF: 278.701.971-49
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 27 de junho de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 649, de 04 de dezembro de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL

EXTRATO DE DECISÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 152/SECAD/COGEP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do artigo 7º, I, do Decreto nº 638/98, com fulcro no art. 164, c/c §10º do art. 158, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, cumprindo encaminhamento do Excelentíssimo Senhor Secretário da Administração, RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2018/23000/003866, em face do servidor GLEIDSON FERNADES DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Microcomputador, número funcional 854569/1, lotado na Secretaria da Saúde, com exercício funcional na Diretoria de Gestão Profissional, para apurar a notícia contida no MEMO/SECAD/Nº 91/2018/GASEC, de 19 de outubro de 2018, do Secretário da Administração, o qual informa que referido servidor consta com mais de 30 (trinta) faltas, consecutivas e não justificadas, a partir de 01 de janeiro de 2014, até a presente data, conduta que, a princípio, configura a infração disciplinar de abandono de cargo, tipificada no artigo 162, combinado com o artigo 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

II. Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 672, de 16 de agosto de 2017, publicada no D.O.E. nº 4.938, de 23 de agosto de 2017, para atuarem no referido processo;

III. Determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral de Pessoal, localizada no Anexo I da Secretaria da Administração, na Quadra 103 Norte, Av. LO 04, N II, lote 94, (Conjunto 04, lote 31), CEP: 77.001-038, Palmas-TO.

IV. Publique-se e cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de dezembro de 2018.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 04/2018

A CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, do Decreto nº 638/98, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC de nº 04/2018, de 06 de dezembro de 2018, celebrado nos autos da Sindicância Administrativa de Natureza Decisória nº 2018.23000.001696, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
COMPROMISSÁRIO: E. D. S.
DEFENSOR: Dra. ELENICE FABRÍCIO SANTOS DA COSTA
No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário firma os seguintes compromissos:

1. O COMPROMISSÁRIO se compromete a não reincidir nas condutas apuradas nos autos da Sindicância Administrativa de Natureza Decisória nº 2018.23000.001696, além de observar as normas legais e regulamentares, especialmente ao Título IV do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins, pautando-se pela legalidade, moralidade na Administração Pública, verdade, pelo bem comum, pela celeridade, responsabilidade e eficácia de seus atos, conservação do patrimônio público, disciplina, boa vontade e pelo trabalho em harmonia com os demais servidores e com a estrutura organizacional do Estado;

2. O COMPROMISSÁRIO se compromete a ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público independente do provimento do cargo público, constante na Lei Estadual nº 1.818/07;

3. O COMPROMISSÁRIO se compromete, outrossim, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei e demais atos administrativos da espécie;

4. O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de Procedimento de Sindicância e/ou Processo Disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado;

5. Os autos serão encaminhados para relatório conclusivo após a homologação do Presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* art. 7º, do Decreto nº 638/98, faz publicar a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/23000/003584, instaurado em face do servidor ARNALDO VIEIRA DE MELO, portador do CPF nº 976.382.181-91, número funcional 1078496/1, ocupante do cargo efetivo de Operador de Microcomputador, através da PORTARIA Nº 097/SECAD/COGEP, de 29 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 5.003, de 04 de dezembro de 2017, para que todos tomem conhecimento da decisão, a partir do dispositivo extraído do Despacho Decisório proferido pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Administração, a saber:

"DECISÃO

Considerando o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, e, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, JULGO IMPROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar, pela perda do objeto, o que faço para determinar o seu ARQUIVAMENTO, com fulcro no art. 158, §7º Retornem-se os autos à Corregedoria-Geral de Pessoal para os procedimentos de mister. Oficie-se a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, para que tenha conhecimento da presente decisão. Intime-se o servidor. Ao final, sejam os autos encaminhados à Diretoria de Desenvolvimento e Formação para procedimentos de praxe. Após, arquivem-se."

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 18 de dezembro de 2018.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1023403/2	WALERIA PEREIRA FIGUEIREDO OLIVEIRA	Inspeção de Recursos Naturais	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	31/10/2018 a 09/11/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Comunicação Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	825090/2	MARIA GRACILDA ARAUJO DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/12/2018 a 07/02/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	466363/2	DORIVAN BARBOSA MILHOMEM	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	16/11/2018 a 30/12/2018
2	996583/1	LEVI DA SILVA CRUZ	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/10/2018 a 26/11/2018
3	996583/1	LEVI DA SILVA CRUZ	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/07/2018 a 13/09/2018
4	996583/1	LEVI DA SILVA CRUZ	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/11/2018 a 12/01/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1254022/3	KEILA FERREIRA GOMES DA SILVA	Auxiliar de Limpeza Hospitalar	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2018 a 25/08/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11586362/1	JOSE MARCONDES BOMFIM ROCHA	Técnico em Defesa Social	Licença para Tratamento de Saúde	26/10/2018 a 22/11/2018

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

MARCIA BARROS VARÃO SAMPAIO
Gerente de Perícia Médica

EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao (à) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
01	ADRIANA DENISE LOUREIRO PRADO	885955-3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2015/27000/012086	21.11.2018 a 18.02.2019
02	ANGELA EZELIANA DE ALMEID RUFONE	1014242-4	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/004002	19.12.2018 a 16.06.2019
03	ANTONIO JOSE NAPUNUCENO FILHO	524764-4	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/23000/002126	31.10.2018 a 28.04.2019
04	ANTONIO RICARDO OLIVEIRA DE MORAIS	774781-4	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/006866	15.12.2018 a 12.06.2019
05	CANDIDO CABRAL NASCIMENTO	560999-4	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2017/23000/003092	02.12.2018 a 30.01.2019
06	CLAUDIO JOSE ANDRADE DE SOUZA	385612-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2016/23000/003223	29.11.2018 a 26.02.2019
07	CLEUSA RIBEIRO COSTA	328343-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2017/27000/012182	15.12.2018 a 12.06.2019
08	CREUZA DE SOUZA FIGUEIRA	852937-1	PROFESSOR NORMALISTA	2015/27000/010493	22.11.2018 a 20.05.2019
09	EVANIA DE OLIVEIRA	934085-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2015/27000/011286	03.12.2018 a 31.05.2019
10	FRANCISCO SANTOS CARVALHO	490948-4	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2015/27000/000354	29.12.2018 a 26.06.2019
11	GLORIA MARIA DE CERQUEIRA SALES MARTINS	765299-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/23000/000729	26.12.2018 a 24.04.2019
12	LENIR ARAUJO DOS SANTOS CAMPOS	673368-1	PROFESSOR NORMALISTA	2013/27000/03201	12.12.2018 a 09.02.2019
13	LUCIANA DE OLIVEIRA ARMONDES	968897-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2013/2700/001951	05.12.2018 a 02.06.2019
14	LUCILENE ALVES COSTA	582429-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2008/2700/001073	02.12.2018 a 30.05.2019
15	MARIA DA GUIA DE SOUSA SILVA	1213164-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	2018/30550/007806	16.12.2018 a 14.04.2019
16	MARIA DE LOURDES FERNANDES DE SOUSA MODESTO	669171-2	PROFESSOR NORMALISTA	2017/23000/000042	01.12.2018 a 29.05.2019
17	MARIA ERISMAR FERNANDES RODRIGUES	432286-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2013/2700/001763	06.11.2018 a 04.05.2019
18	MARIA LUCIA FERNANDES BARROSO	646262-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/23000/003216	05.12.2018 a 04.03.2019
19	MARIA PACHECO DA MOTA	159077-4	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2013/2700/002319	11.12.2018 a 10.03.2019
20	NARA LUCIA SOUS GAMA	564294-1	PROFESSOR NORMALISTA	2016/27000/010135	30.11.2018 a 28.05.2019
21	ODEILA SANTOS DA SILVA	633905-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2017/23000/000532	30.11.2018 a 28.05.2019
22	SERGIO LUIZ VEIRA DE SOUSA	380699-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2013/2700/002574	09.12.2018 a 06.06.2019
23	WEDER APARECIDO DA SILVA	1064231-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/009056	01.11.2018 a 29.04.2019

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS**ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Agência de Def Agropecuária do Estado do Tocantins**

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	914578/1	ADELSON DIAS FURTADO	Fiscal de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde	27/11/2018 a 25/01/2019
2	526256/7	GILVAN ALVES MOTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	30/11/2018 a 14/12/2018
3	781979/7	TANIA GARCIA FRANCO	Gestor Público	Licença para Tratamento de Saúde(Prorrogação)	15/12/2018 a 13/01/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Banco do Empreendedor

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	326954/2	CANUTA MARTINS COSTA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/11/2018 a 28/12/2018
2	995827/3	DINALVA RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/12/2018 a 26/12/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1249100/5	JOERLANE BARBOSA MORAIS	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	25/11/2018 a 23/05/2019
2	111469/3	MARIA FLAVIA FERREIRA GOMES	Assessor Especial V	Licença para Tratamento de Saúde	21/11/2018 a 05/12/2018
3	232030/2	PAULENE SOUZA PIMENTEL	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/12/2018 a 19/12/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Radiodifusão Educativa

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11166304/3	ANDRESSA SILVA SANTOS BERNARDES	Repórter de Rádio e Televisão	A Gestante - INSS	07/12/2018 a 04/06/2019
2	1257870/4	ISA PAULA SANTOS ARAUJO ANDRADE	Assessor Técnico e de Planejamento	A Gestante - INSS	07/12/2018 a 04/06/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	592769/2	GILBERTO MARQUES DE PAULA	Extensionista Rural	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	11/12/2018 a 06/01/2019
2	952191/6	JACELINE FREITAS LIMA AHMAD AMORIM	Analisa em Desenvolvimento Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/12/2018 a 03/01/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Gest Previdenc do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	294588/2	JOSE UMBILINO PIRES PEREIRA NETO	Engenheiro Civil	Licença para Tratamento de Saúde	06/12/2018 a 15/12/2018
2	409276/2	ZENAIDE MELLETH DAMASCENO DE MENEZ	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	10/12/2018 a 08/01/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11149078/2	ADRIANA GOMES DE MORAES	Inspetor de Recursos Naturais	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	23/12/2018 a 21/01/2019
2	647965/8	JOAO MIRANDA DE SOUSA	Supervisor das Unidades de Conservação	Licença para Tratamento de Saúde	02/12/2018 a 16/12/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11217642/1	ALLIANA JOSE MARIA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	30/11/2018 a 04/12/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Procuradoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	358475/1	HERCULES RIBEIRO MARTINS	Procurador do Estado	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/12/2018 a 14/03/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria-Geral de Governo

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11459905/1	ANA CAROLINA MACEDO RUIZ	Assessor de Assuntos Internacionais	Licença para Tratamento de Saúde	12/11/2018 a 26/11/2018
2	1002708/2	JUSCINEIDE CORDEIRO MARTINS	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	30/11/2018 a 13/01/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	346138/2	DEBORA SEGURADO CABRAL	Analista Técnico-Jurídico	Licença Especial	13/12/2018 a
2	346138/2	DEBORA SEGURADO CABRAL	Analista Técnico-Jurídico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/11/2018 a 12/12/2018
3	11458399/1	HAROLDO DIAS DA SILVA	Gerente de Controle e Auditoria	Licença para Tratamento de Saúde	07/12/2018 a 21/12/2018
4	188351/3	JOAO CARLOS DE SOUSA SANTANA	Motorista	Licença Especial	13/12/2018 a
5	188351/3	JOAO CARLOS DE SOUSA SANTANA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde(Prorrogação)	07/12/2018 a 30/11/2018
6	647140/1	MARIA DE FATIMA ALVES DOURADO PEIXOTO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2018 a 07/12/2018
7	249601/8	QUITERIA MARIA CARDOSO COSTA	Arquivista Pesquisador	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2018 a 18/12/2018
8	1272691/1	RAISSA PERES MIRANDA	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	04/12/2018 a 01/06/2019
9	1254324/3	SARA MARTINS LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	A Gestante - INSS	28/11/2018 a 24/05/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	905103/3	AILTO RIBEIRO BARROS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	26/11/2018 a 21/12/2018
2	11565098/3	ANA CLAUDIA RODRIGUES FRANCA LIMA	Diretor de Escola - DA1-2	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2018 a 14/12/2018
3	698420/2	ANA MARY FREITAS AIRES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/12/2018 a 10/03/2019

4	389757/3	ANANIAS BARBOSA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2018 a 01/02/2019
5	424288/3	ANTONIA ZILDA PEREIRA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/11/2018 a 27/12/2018
6	524090/4	ANTONIO CARLOS MARTINS SALES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/12/2018 a 04/01/2019
7	743073/1	ANTONIO PEREIRA BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/12/2018 a 30/12/2018
8	774781/4	ANTONIO RICARDO OLIVEIRA DE MORAIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/11/2018 a 14/12/2018
9	11563680/1	BRUNA LORRANE TAVARES MARTINS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	14/11/2018 a 28/11/2018
10	1021184/9	CICERA DANIELLE VIEIRA RIBEIRO	Professor da Educação Básica	A Gestante - INSS	26/11/2018 a 24/05/2019
11	591790/1	CICERA FERNANDES CARDOSO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	29/11/2018 a 28/12/2018
12	758283/3	CLAUDIA MARIA FEITOSA DE SOUSA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2018 a 22/12/2018
13	1205935/7	DAYANNE DUARTE RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	A Gestante - INSS	15/11/2018 a 13/05/2019
14	11523328/2	DELSIVANIA RODRIGUES DA CRUZ NESTOR	Professor da Educação Básica	A Gestante - INSS	24/11/2018 a 22/05/2019
15	339171/3	DEUZENIR NUNES DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/11/2018 a 28/12/2018
16	722574/5	DEUZIMAR MIRANDA DE FARIAS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação)	06/12/2018 a 03/02/2019
17	457738/3	DOMINGAS PEREIRA ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/12/2018 a 16/12/2018
18	902254/11	DORILENE ALVES DA ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/11/2018 a 09/12/2018
19	499198/1	DURVAL FERREIRA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/11/2018 a 11/12/2018
20	734953/3	EGIANE APARECIDA GONCALVES DE MORAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/11/2018 a 29/12/2018
21	734953/3	EGIANE APARECIDA GONCALVES DE MORAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	31/10/2018 a 29/11/2018
22	11619490/1	ELIANA LUSTOSA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	A Gestante - INSS	08/11/2018 a 06/05/2019
23	717049/1	ELISANGELA FERREIRA DO COUTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/12/2018 a 01/02/2019
24	717049/2	ELISANGELA FERREIRA DO COUTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/12/2018 a 01/02/2019
25	806915/1	ELIZA RODRIGUES DE SOUZA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	10/12/2018 a 19/12/2018
26	947237/2	EMMANOEL PAULO STREITHORST JUNIOR	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/10/2018 a 13/12/2018
27	1010093/3	ERICA DE MORAIS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	28/11/2018 a 07/12/2018
28	11559187/1	ERIKA SILVA ROCHA MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	A Gestante - INSS	14/11/2018 a 12/05/2019
29	463428/1	EUNICE ALVES PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/11/2018 a 17/12/2018
30	463428/1	EUNICE ALVES PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença Especial	18/12/2018 a
31	1068563/8	EVA ALVES DE ALENCAR	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2018 a 09/12/2018
32	757230/10	FABIOLA DE CASSIA FERREIRA DE LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/12/2018 a 20/12/2018
33	743620/2	GABRIEL BARBOSA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2018 a 02/01/2019
34	41182/3	GENISE MARTINS DE SOUSA AQUINO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/11/2018 a 26/01/2019
35	870551/5	GERALDA TEODORA FILHA DE ASSIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/11/2018 a 26/01/2019
36	32971/8	GERALDINA CEZARIO DE TORRES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	12/11/2018 a 26/11/2018
37	492027/2	GERSIMAR BRITO CARVALHO LIMA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/12/2018 a 31/12/2018
38	573982/4	GILCIMA MOREIRA DE SOUZA MILHOMEM PIREES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/11/2018 a 26/12/2018
39	118130/2	HILIO ANTONIO BASSI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/11/2018 a 29/12/2018
40	118130/2	HILIO ANTONIO BASSI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/10/2018 a 29/11/2018
41	118130/2	HILIO ANTONIO BASSI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/10/2018 a 30/10/2018
42	358153/2	ILVA MILHOMEM ABREU DE CASTRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/11/2018 a 27/01/2019
43	863339/3	INNAE CERQUEIRA FERREIRA GONCALVES NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/12/2018 a 21/12/2018
44	615850/3	IRANILDE ALVES BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	26/11/2018 a 25/12/2018
45	594286/2	IVAN SOARES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	29/11/2018 a 27/01/2019
46	966689/9	IVONE PEREIRA BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	27/11/2018 a 11/12/2018
47	638009/1	IZILDINHA DONIZETTI VIEIRA DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	29/10/2018 a 12/12/2018
48	518776/2	JACINTA LUCIA MARCELINO HOLANDA MARINHO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2018 a 17/12/2018
49	11622954/1	JAYME REGES LOBATO	Monitor de Artes Cênicas	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/11/2018 a 30/11/2018
50	1190105/1	JOELINO BARBOSA DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	30/11/2018 a 14/12/2018
51	11179198/3	JOSE PEREIRA DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	07/12/2018 a 21/12/2018
52	645348/2	KEILA CRISTINA DIAS DA CUNHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/12/2018 a 21/12/2018
53	11201363/3	KESIA JEMINA LOPES TAVARES	Professor da Educação Básica	A Gestante - INSS	22/10/2018 a 18/02/2019
54	743528/3	KESIA NAVES MATOS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	22/11/2018 a 21/12/2018
55	636797/2	LAUDILINA COELHO LOPES PORTILHO	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	03/12/2018 a 17/12/2018
56	1102176/3	LENIMAR MARTINS RODRIGUES WANZELER	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2018 a 18/12/2018
57	11567805/1	LETICIA DE FRANCA FEITOSA SOUSA	Professor da Educação Básica	A Gestante - INSS	16/10/2018 a 13/04/2019
58	692624/4	LEURENE DA GLORIA CALDAS	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/12/2018 a 07/10/2019
59	11585781/2	LUANA NAYRA PEREIRA CARVALHO	Professor da Educação Básica	A Gestante - INSS	12/11/2018 a 10/05/2019
60	11628456/1	LUCILENE DE PAULA DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	A Gestante - INSS	30/11/2018 a 28/05/2019
61	791754/1	LUCILENE SILVA LIMA REIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/12/2018 a 23/01/2019
62	1002856/7	LUCIOLA ALMEIDA SCHWANKE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	07/12/2018 a 21/12/2018
63	735362/10	LUZIA MOURA RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2018 a 01/01/2019
64	984120/1	MARCIA LOPES SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	23/11/2018 a 21/05/2019
65	438598/2	MARCIA LUCIA ALENCAR DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/12/2018 a 22/12/2018
66	438598/2	MARCIA LUCIA ALENCAR DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	26/11/2018 a 02/12/2018
67	11567490/1	MARCIA ROSA SOARES	Professor da Educação Básica	A Gestante - INSS	19/11/2018 a 17/05/2019
68	781943/2	MARIA ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/12/2018 a 20/12/2018
69	935351/1	MARIA APARECIDA FREIRE DE BRITO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	18/11/2018 a 16/05/2019
70	935351/1	MARIA APARECIDA FREIRE DE BRITO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/10/2018 a 17/11/2018
71	341438/3	MARIA CELIA GOMES DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	02/12/2018 a 31/12/2018
72	543655/3	MARIA DA PAZ REIS MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/12/2018 a 08/02/2019
73	472788/2	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2018 a 30/12/2018
74	188661/4	MARIA DE SENA FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/11/2018 a 22/12/2018
75	955064/2	MARIA DO SOCORRO LEITE TAVARES DA CUNHA PESSOA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/12/2018 a 07/01/2019
76	119754/4	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/12/2018 a 30/03/2019
77	310569/2	MARIA NEUMA FERREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/11/2018 a 18/12/2018
78	11528753/4	MARIA RAQUEL DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/12/2018 a 19/12/2018
79	221093/3	MARIA VILANI MORAIS SILVA LEITE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2018 a 14/12/2018
80	1249240/5	MARIA ZENILDA SAMPAIO BEZERRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2018 a 11/12/2018
81	1068091/1	MARILENE PEREIRA BATISTA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/10/2018 a 13/12/2018
82	629690/3	MARINALVA DUQUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/11/2018 a 29/12/2018
83	109347/1	MARINITA BRUXEL DE VASCONCELOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/11/2018 a 26/01/2019
84	547533/2	MARLENE GUIDA COUTINHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/11/2018 a 28/12/2018
85	534940/1	MARLENE INES LIMA DO PRADO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	06/12/2018 a 15/12/2018
86	779298/1	MARLI PEREIRA DOS SANTOS	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/11/2018 a 23/12/2018
87	963292/10	MARLIENE NOGUEIRA BATISTA	Monitor de Artes Cênicas	Licença para Tratamento de Saúde	23/11/2018 a 07/12/2018
88	357847/1	MARTA FRANCISCA SILVA MONTEIRO LEITE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/11/2018 a 28/12/2018
89	434684/1	NEILDE DOS PASSOS ALMEIDA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/11/2018 a 24/12/2018
90	51394/6	NILCIANE PINTO RIBEIRO DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/11/2018 a 28/12/2018
91	649779/2	NILTON EUGENIO DE DEUS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	19/11/2018 a 18/12/2018
92	545858/2	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2018 a 02/01/2019
93	809837/1	RAIMUNDA ALMEIDA DE SOUZA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	19/11/2018 a 18/12/2018
94	625799/2	RAIMUNDA MOREIRA DOS REIS CANTUÁRIO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2018 a 31/01/2019
95	11564601/1	RENATA SOUZA DA SILVA	Professor da Educação Básica	A Gestante - INSS	25/11/2018 a 23/05/2019
96	680282/2	ROMEU ALOISIO FEIX	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	03/12/2018 a 01/01/2019
97	93480/5	ROSILENE RIBEIRO DE QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2018 a 17/12/2018
98	11172428/2	SANDRA MARIA AZEVEDO MONTE	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	06/12/2018 a 20/12/2018
99	732270/2	SIMONE COSTA COLINO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/12/2018 a 08/01/2019
100	930110/3	SONIA MARIA COSTA MARINHO LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/11/2018 a 12/02/2019

101	771330/2	SONIA MARIA LEMOS DA SILVA LEAL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/11/2018 a 23/12/2018
102	606513/1	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA FIGUEIRA SILVA	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	28/11/2018 a 17/12/2018
103	514618/1	URIAS MILHOMEM DE MORAIS SOBRINHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/11/2018 a 25/12/2018
104	140366/3	VALDEMAR ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/12/2018 a 01/03/2019
105	1225669/1	VALERIA ABREU MUNIZ MARQUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/11/2018 a 11/12/2018
106	875585/10	VANDA PINTO TEIXEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2018 a 17/12/2018
107	11474432/2	VANUZA GONCALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	26/11/2018 a 10/12/2018
108	637182/1	VILDETE ALVES PEREIRA RODRIGUES SABINO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2018 a 02/01/2019
109	11638680/1	VILMAR COSTA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/12/2018 a 21/12/2018
110	1028910/2	WELIKA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	02/12/2018 a 31/12/2018
111	596325/3	WELLITON LUIZ MASCARENHAS DE SA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/11/2018 a 06/01/2019
112	11637773/1	WILSON MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	08/12/2018 a 22/12/2018
113	604530/2	ZENAIDE GLORIA DA SILVA MARINHO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	06/12/2018 a 04/01/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11186208/1	FERNANDA DA ROCHA LACERDA REIS	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	12/10/2018 a 09/04/2019
2	1025694/5	KERLEY MARA BARROS CAMARA DE AZEVEDO	Gestor Público	Licença para Tratamento de Saúde	06/12/2018 a 04/01/2019
3	11507250/2	LUCAS FERREIRA CUNHA	Diretor de Inovações e Desenvolvimento	Licença para Tratamento de Saúde	22/11/2018 a 06/12/2018
4	687513/2	REINILDA MARTINS REZENDE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	05/12/2018 a 03/01/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	222826/2	ADELMAN JUSTINIANO DALUZ	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2018 a 12/12/2018
2	470792/1	ALBERTINA LINHARES GALVAO JUSTINO	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/12/2018 a 02/02/2019
3	969658/4	ALINE ANDREA DE SOUSA SANTOS	Enfermeiro do Trabalho	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	03/12/2018 a 01/01/2019
4	268292/5	ANA GLORIA AMARAL DE CARVALHO	Analista em Desenvolvimento Social	Licença para Tratamento de Saúde	26/11/2018 a 10/12/2018
5	860740/1	ANA LUCIA VIEIRA DE SOUSA OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/12/2018 a 02/01/2019
6	11546670/2	ANDREA ARAUJO OLIVEIRA	Analista Técnico em Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2018 a 17/12/2018
7	579340/2	ANTONIA QUIXABEIRA DA SILVA ALVES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/12/2018 a 02/02/2019
8	11543671/1	AURIANA DE SOUSA SILVA	Analista Técnico em Serviços de Saúde	A Gestante - INSS	06/11/2018 a 04/05/2019
9	1225154/1	BENTINHA DA SILVA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/11/2018 a 20/12/2018
10	11512717/2	CLAUDIANA DE KASSIA MATOS DA SILVA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/11/2018 a 04/12/2018
11	11512717/2	CLAUDIANA DE KASSIA MATOS DA SILVA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/12/2018 a 09/12/2018
12	1207164/1	CRISTIANE SOUSA SOARES BORGES	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	08/12/2018 a 27/12/2018
13	811893/5	DORA MARCIA WOLNEY VALENTE AIRES VOGADO	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	27/11/2018 a 11/12/2018
14	961891/4	EDILMA MASCARENHAS AVELINO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2018 a 16/12/2018
15	961891/2	EDILMA MASCARENHAS AVELINO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2018 a 16/12/2018
16	1236733/1	EDNA ROSA WEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2018 a 12/12/2018
17	1229001/1	ELDA PINHEIRO DE SOUZA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	24/11/2018 a 08/12/2018
18	1132164/1	ELIANE RIBEIRO TEIXEIRA DA COSTA	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/11/2018 a 23/01/2019
19	708619/1	ELIZABETH COSTA LIMA DA CRUZ	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	18/11/2018 a 17/12/2018
20	11584343/2	FABIANA DA CONCEICAO COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/12/2018 a 19/12/2018
21	11128798/1	FERNANDO DIAS MEDEIROS	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2018 a 18/12/2018
22	310480/3	GILLENNE RODRIGUES DE SOUZA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2018 a 13/02/2019
23	673794/1	GLAUCIA HELENA AMARAL DE CASTRO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/11/2018 a 27/02/2019
24	11144238/1	HELLEN DOS SANTOS FERREIRA VASCONCELOS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Maternidade	07/12/2018 a 04/06/2019
25	11127406/3	HENRIQUE DA SILVA SALAME	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	09/11/2018 a 23/11/2018
26	954904/1	ILDEVAN DE ARAUJO NERES OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/11/2018 a 28/12/2018

27	898070/1	IOLANDA ROCHA SOARES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/11/2018 a 22/12/2018
28	11595973/1	IONE JULIANA ALVES DA SILVEIRA LOPES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	05/12/2018 a 19/12/2018
29	1275704/3	ISABELLA CAROLINA AGUIAR LUSTOSA	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2018 a 16/12/2018
30	1149865/1	JACIMARA GREGORIO PUGAS ARAUJO	Enfermeiro	Licença Maternidade	28/11/2018 a 26/05/2019
31	368730/3	JANETE SOUSA CHAVES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2018 a 01/01/2019
32	805078/4	JORGE LUIS SAADE CORMANE	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/12/2018 a 31/12/2018
33	154766/3	JOSE MAURO SIMIONATTO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2018 a 07/12/2018
34	388807/3	JOSE ROSIL SANTOS MONTURIL	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	06/12/2018 a 03/02/2019
35	1011715/2	KALINE NEIVA REIS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/10/2018 a 19/12/2018
36	1254022/3	KEILA FERREIRA GOMES DA SILVA	Auxiliar de Limpeza Hospitalar	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2018 a 04/10/2018
37	1201760/1	KELLY CRISTINA GOMES CAMPELO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/12/2018 a 06/01/2019
38	1280724/1	LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	03/12/2018 a 31/05/2019
39	1275470/1	LEILIANE MACHADO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/11/2018 a 12/12/2018
40	1164473/1	LIGIA PAULA DE SOUSA NUNES	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação)	02/12/2018 a 01/03/2019
41	1156284/1	LISANDRA PEREIRA PEDRO	Biólogo em Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	06/12/2018 a 20/12/2018
42	565717/2	LIVIA CARLA AVIZ LIMA LOPES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	10/11/2018 a 08/01/2019
43	274840/1	MARCIA CRISTINA SILVEIRA CORDEIRO	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	05/12/2018 a 02/02/2019
44	1027956/1	MARCIA MARIA ALVES VIANA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/12/2018 a 11/12/2018
45	722562/1	MARCOS ANTONIO KALIL	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2018 a 01/01/2019
46	259930/3	MARIA BRITO BARROS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/10/2018 a 07/12/2018
47	456837/4	MARIA CELIA DE QUEIROZ	Assessor Especial VII	Licença para Tratamento de Saúde	20/11/2018 a 29/11/2018
48	612318/4	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA CHAGAS	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	27/11/2018 a 26/12/2018
49	1213164/1	MARIA DA GUIA DE SOUSA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2018 a 15/12/2018
50	688323/2	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/11/2018 a 19/12/2018
51	250342/9	MARIA ERMITA DE ALENCAR BASTOS CARVALHO	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	26/11/2018 a 10/12/2018
52	336509/4	MARIA CORETE MOTA VILARINS	Analista em Desenvolvimento Social	Licença para Tratamento de Saúde	10/12/2018 a 19/12/2018
53	336509/3	MARIA CORETE MOTA VILARINS	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	10/12/2018 a 19/12/2018
54	1075543/1	MARIA LEILANE OLIVEIRA LIMA GOMES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/11/2018 a 26/02/2019
55	328707/1	MARIA RIBEIRO MAGALHAES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/11/2018 a 22/11/2018
56	328707/1	MARIA RIBEIRO MAGALHAES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/11/2018 a 22/12/2018
57	636165/3	MARIA RIBEIRO SOARES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/11/2018 a 13/01/2019
58	605752/1	MARINALDA ALVES SANTANA	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/10/2018 a 04/10/2018
59	605752/1	MARINALDA ALVES SANTANA	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação)	05/10/2018 a 12/10/2018
60	975488/3	NAULA MURAD	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/11/2018 a 13/12/2018
61	628004/4	PATRICIA CARMO ALMEIDA FERREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	05/12/2018 a 19/12/2018
62	781657/2	RANILDA PIRES BATISTA SOARES	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	30/11/2018 a 14/12/2018
63	1177478/1	RICARDO MACIEL CATULADEIRA MIRANDA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/11/2018 a 03/01/2019
64	111767/3	ROSILENE PACHECO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/12/2018 a 26/12/2018
65	866067/2	SANDRA DOS REIS RODRIGUES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/11/2018 a 29/11/2018
66	811261/2	SANTANA FERNANDES BRITO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	17/11/2018 a 30/11/2018
67	766917/2	SELMA GARDENE FLORENCIO MOURA ALMEIDA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/12/2018 a 15/12/2018
68	1216538/1	SILVIA DOS SANTOS VILAR SANTIAGO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2018 a 21/12/2018
69	1109782/4	SONIA MARIA ALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Aguardando Auxílio Doença - INSS	05/12/2018 a 03/01/2019
70	311150/2	SONIA MARIA LEAL	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	12/11/2018 a 26/11/2018
71	1143050/1	TATIANE ANUNCIACAO MILHOMEM	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/12/2018 a 30/12/2018
72	11138432/1	THAYNA LOPES FERNANDES ZAGO	Fisioterapeuta	Licença Maternidade	30/11/2018 a 28/05/2019
73	928929/3	VANDERLY PEREIRA XAVIER	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2018 a 12/12/2018

74	1178695/1	VANIA VIEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/11/2018 a 13/12/2018
75	856608/6	VERA LUCIA AMARAL DOS SANTOS	Farmacêutico	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	02/12/2018 a 15/12/2018
76	705540/2	VICENTINA ALVES RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	23/11/2018 a 22/12/2018
77	11482982/1	VINICIUS LOPES MARINHO	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/12/2018 a 07/01/2019
78	11576987/1	WANESSA GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	A Gestante - INSS	26/11/2018 a 24/05/2019
79	1063243/2	WEVERTON PEREIRA DA CONCEICAO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	06/12/2018 a 04/01/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	301600/1	ELIANE DE JESUS TELES	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2018 a 07/12/2018
2	623500/1	FABIANA ZANINI	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	20/11/2018 a 29/11/2018
3	646225/2	GESIEL RODRIGUES DO ROSARIO	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	05/12/2018 a 02/02/2019
4	513780/1	JOSE ERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2018 a 01/01/2019
5	323217/1	JUSCELINO OLIVEIRA FILHO	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	26/11/2018 a 24/01/2019
6	708462/3	LEIA GONCALVES PORTIL GALVAO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	26/11/2018 a 08/12/2018
7	11508884/2	LUCIANE DE SOUZA BARBOSA	Perito Oficial - Área 15	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2018 a 15/12/2018
8	595461/1	MANOEL CHAVES LIMA JUNIOR	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	05/12/2018 a 03/01/2019
9	807567/2	MARA DENISE DE ARAUJO SEIXAS	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/12/2018 a 23/12/2018
10	317916/2	NONATO ALVES DOS SANTOS	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	13/11/2018 a 12/12/2018
11	619787/1	OTAVIANO AUGUSTO LELLIS VIEIRA	Delegado de Polícia Civil	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	06/12/2018 a 19/12/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1066170/1	APARECIDA GOMES LOBO BRASILEIRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2018 a 17/01/2019
2	693197/3	CELO JUNIOR DA SILVA RAMOS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/12/2018 a 03/01/2019
3	443491/1	IRACI GOMES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	07/11/2018 a 21/12/2018
4	32764/1	LUZIANA MARIA PIRES DA SILVA FERREIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/11/2018 a 17/02/2019
5	11601817/1	MARCOS GEOVA DA SILVA BERNARDES	Técnico Socioeducador	Licença para Tratamento de Saúde	13/12/2018 a 10/02/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria do Desenv da Agricultura e Pecuária

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	437260/2	SONIA MARIA ALVES DOS REIS CASTRO	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	29/11/2018 a 27/05/2019

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1270982/1	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2018 a 11/12/2018
2	370669/2	ANTONIO PEREIRA DA CONCEICAO	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	03/12/2018 a 17/12/2018
3	1061984/5	CRISTHYAN VANZETTO NETO REZENDE	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/12/2018 a 08/01/2019
4	757102/1	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2018 a 23/12/2018

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

MARCIA BARROS VARÃO SAMPAIO
Gerente de Perícia Médica

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2018/SUGEP

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA os servidores abaixo relacionados para comparecerem à sede desta Secretaria, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificarem as razões que motivaram o não retorno ao exercício de suas funções após o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresente provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

NOME	CPF	NÚMERO FUNCIONAL	CARGO	AFASTAMENTO	ÓRGÃO
Bruno Rangel Cesar	003.102.951-57	44936/1	Operador de Microcomputador	06.11.2018	Secretaria das Cidades e Infraestrutura
Carlos Wagner Barbosa Gomes	866.247.681-34	980599/1	Motorista	02.11.2018	Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
Eduardo de Oliveira Lopes	763.934.371-20	851295/2	Médico	01.09.2018	Secretaria da Saúde
Jeann Bruno Ferreira da Silva	708.610.131-15	1202502/1	Assistente de Serviços de Saúde	11.08.2018	
Michelly Strine do Monte Ribeiro	225.788.888-09	292427/1	Auxiliar de Enfermagem	29.10.2018	

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2018.

Maria Luiza Gomes de Aguiar
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - em substituição

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2018/SUGEP

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA o servidor Mauro Rodrigues Corado, número funcional 732014/5, CPF 606.048.911-72, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a comparecer nesta sede, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificar as razões que motivaram o não retorno ao exercício de suas funções após o término da Licença para Tratamento de Saúde, concedida durante o período de 09.03.2018 a 10.07.2018, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresente provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Palmas - TO, 20 de agosto de 2018.

Maria Luiza Gomes de Aguiar
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - em substituição

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que, o Regimento Interno é o documento norteador das rotinas das unidades de atendimento do Sistema Socioeducativo e sua atualização é essencial para manutenção do trabalho e estabilidade do Sistema;

Considerando as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012);

Considerando o art. 11, III do SINASE que trata dos requisitos obrigatórios para inscrição de programas de atendimento socioeducativo, entre eles o regimento interno;

Considerando a necessidade de revisar, alterar e integrar o Regimento Interno do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE, Centro de Internação Provisória - CEIP's por meio de uma discussão participativa para assegurar os direitos dos adolescentes em cumprimento de medida e a presença de servidores de todas as unidades do Sistema Socioeducativo;

Considerando por fim, as diversas demandas das Unidades e órgãos de sistema de justiça que pugnam pela alteração do Regimento Interno a fim de assegurar melhor aplicabilidade.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Regimento Interno do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE, Centro de Internação Provisória - CEIP's, no âmbito do Sistema Socioeducativo.

Artigo 2º As normas procedimentais que integram o Regimento Interno devem ser obedecidas por todas as unidades de semiliberdade.

Artigo 3º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogadas as disposições em contrário.

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE INTERNAÇÃO
PROVISÓRIA - CEIP's E CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - CASE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aplicam-se as normas do presente Regimento aos Centros de Internação Provisória - CEIP situados em Palmas, Gurupi e Santa Fé do Araguaia, e ao Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas - CASE, todos integrantes da estrutura organizacional da Gerência Estadual do Sistema Socioeducativo, subordinada à Diretora de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, atualmente instalada no Anexo da Secretaria da Cidadania e Justiça localizado na Quadra 104 Sul, Conjunto 4, Lote 7-A, CEP: 77.001-970 - Palmas-TO.

Art. 2º Os CEIP's e o CASE devem pautar as suas ações em conformidade com os preceitos constitucionais e das legislações federal e estadual em vigor, em especial com as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE) e demais Leis e normas estaduais, bem como observar os princípios dos Tratados e Convenções Internacionais de Direitos Humanos subscritos e aprovados pelo Estado Brasileiro, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, nas Regras de Beijing, nas Diretrizes de Riad, nas orientações do Juizado da Infância e da Juventude, além de seguir as orientações previstas neste Regimento.

Art. 3º Cabe aos CEIP's e ao CASE apresentar o Projeto Político Pedagógico - PPP, que deve incluir todos os aspectos do trabalho a ser desenvolvido na execução da medida socioeducativa e da internação provisória.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO

Seção I
Da Finalidade

Art. 4º Constituem ações desenvolvidas pelos CEIP's, para garantir a integridade física, moral, mental e de socialização dos adolescentes em privação de liberdade:

I - promover o atendimento de medida socioeducativa, tendo por princípios os estabelecidos em Leis, normas e recomendações de âmbito internacional, nacional e estadual;

II - atender adolescentes que são submetidos à medida socioeducativa de internação e à internação provisória, por decisão judicial;

III - oferecer atendimento individual e em grupo;

IV - preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente atendido;

V - assegurar o encaminhamento do adolescente ao atendimento integral à saúde na rede pública;

VI - propiciar atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer;

VII - orientar o adolescente nas áreas da saúde integral, cidadania, trabalho e valores morais, para que alcance a completude cidadã;

VIII - propiciar formação profissional, possibilitando a inserção do adolescente no mercado de trabalho;

IX - propiciar assistência religiosa de acordo com as suas crenças e necessidades de orientação espiritual, àqueles que assim desejarem;

X - providenciar os documentos pessoais aos adolescentes em atendimento que não os possuem;

XI - manter arquivo de anotações diárias onde constem data, circunstância de atendimento, rotina do Centro e equipe ou servidor responsável pelo atendimento;

XII - manter arquivo contendo informações pessoais dos adolescentes e seus responsáveis, bem como dos pertences e demais dados que possibilitem a identificação e a individualização do atendimento;

XIII - quaisquer outras que visem à plena garantia dos direitos fundamentais do adolescente em conflito com a Lei, no intuito de possibilitar sua inclusão social após o cumprimento da medida.

Seção II
Dos Princípios do Atendimento

Art. 5º Sem prejuízo a outros princípios estabelecidos por Lei, são princípios que norteiam as ações dos Centros de Internação:

I - respeito aos direitos humanos;

II - garantia da segurança e da incolumidade física, moral e psíquica do adolescente;

III - respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento;

IV - respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida;

V - responsabilidade solidária entre a Sociedade, o Estado e a família, com o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;

VI - prioridade absoluta para o adolescente;

VII - legalidade, não podendo o adolescente ser submetido a tratamento não previsto no conjunto normativo;

VIII - incompletude institucional;

IX - garantia de atendimento especializado ao adolescente com deficiência;

X - individualização, considerando-se a idade, as capacidades e as circunstâncias pessoais do adolescente;

XI - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

XII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.

CAPÍTULO III
DOS CENTROS DE INTERNAÇÃO E DO CONSELHO GESTOR

Art. 6º Os Centros de Internação são:

I - Centro de Internação Provisória de Palmas - CEIP Central, localizado na Av. NS 06, T42, Jardim Taquari, em Palmas - TO, com capacidade física para internação de 20 (vinte) adolescentes do sexo feminino e 20 (vinte) adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 12 a 18 anos, excepcionalmente até 21 anos;

II - Centro de Internação Provisória de Gurupi - CEIP Sul, localizado na Av. Sergipe, Quadra 08, Trevo Oeste, nº 1110, Centro, Gurupi - TO, com capacidade física para internação de 32 (trinta e dois) adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 12 a 18 anos, excepcionalmente até 21 anos;

III - Centro de Internação Provisória de Santa Fé - CEIP Norte, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 60, setor Novo Planalto, Santa Fé do Araguaia - TO, com capacidade física para internação de 12 (doze) adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 12 a 18 anos, excepcionalmente até 21 anos;

IV - Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE - localizado na Av. NS 06, T42, Jardim Taquari, Palmas - TO, com capacidade física para internação de 42 (quarenta e dois) adolescentes do sexo do masculino, na faixa etária de 12 a 18 anos, excepcionalmente até 21 anos.

§1º Excepcionalmente, o CEIP de Palmas poderá atender adolescentes em cumprimento de medida de internação, desde que fundado em quaisquer dos seguintes motivos:

- I - risco comprovado à integridade física do adolescente;
- II - superlotação do CASE;
- III - ordem judicial.

§2º Os CEIP's de Gurupi e de Santa Fé do Araguaia atendem também adolescentes em cumprimento de medida de internação, em função da região não dispor de nenhum Centro exclusivamente para esse fim.

Art. 7º Os CEIP's e o CASE constituirão o Conselho Gestor, com o objetivo de garantir a gestão participativa com representações dos servidores, da família e do próprio adolescente como facilitador na integração das relações interpessoais, interna e externamente, nos termos da norma em vigor.

Art. 8º O Conselho Gestor compõe-se dos seguintes membros:

- I - Chefe do Centro;
- II - Chefe de Segurança;
- III - Chefe de Escolta;
- IV - 01 Analista Socioeducador;
- V - 02 representantes dos Técnicos Socioeducadores;
- VI - 01 representante dos Assistentes Socioeducativos;
- VII - 01 representante da família dos socioeducandos;
- VIII - 01 representante dos socioeducandos;
- IX - 01 representante da Escola a que o Centro esteja vinculado;
- X - 01 representante da Comunidade.

§1º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes serão nomeados pelo Chefe do Centro, que o presidirá.

§2º O Conselho Gestor reunir-se-á a cada início e final de semestre para deliberar sobre o Plano de Ação Semestral do Centro de Internação e para avaliar o trabalho desenvolvido, conforme dispuser o regulamento próprio.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I Disposições Gerais

Art. 9º Os Centros de Internação possuem a seguinte estrutura administrativa:

- I - Chefia do Centro;
- II - Chefia de Segurança;
- III - Chefia de Escolta;
- IV - Equipe de Analistas Técnicos;
- V - Técnicos Socioeducadores;
- VI - Assistentes Socioeducativos:
 - a) Técnico em enfermagem;
 - b) Motorista.

Seção II Do Chefe do Centro de Internação

Art. 10. A chefia do Centro é exercida por profissional nomeado pelo Governador do Estado, observando-se o perfil descrito no art. 17, incisos I a III, da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Art. 11. O Chefe do Centro responde diretamente pela administração da Centro e a ele estão subordinadas todas as demais instâncias internas.

Parágrafo único. A subordinação a que se refere este artigo não alcança a autonomia da Equipe Técnica a que se refere a Seção III do artigo 14 do Capítulo IV deste Regimento.

Art. 12. São atribuições do Chefe do Centro:

- I - planejar, organizar, dirigir e controlar o Centro;
- II - adotar medidas, definidas no Regimento Interno;
- III - representar publicamente;
- IV - convocar e presidir reuniões do corpo funcional;
- V - delegar competências funcionais;
- VI - assinar documentos;

VII - tomar as providências cabíveis de sua competência ou, impossibilitado de adotá-las, informar à Gerência do Sistema Socioeducativo para que o Centro sob seu comando deva:

a) oferecer instalações físicas, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

b) apresentar Plano de Ação Semestral do Centro compatível com os princípios contidos no ECA, no SINASE, observando as metas do Plano Estadual do Sistema Socioeducativo e de acordo com no Plano de Ação da Gerência do Sistema Socioeducativo;

c) quaisquer outras ocorrências supervenientes à rotina.

VIII - responder pelo planejamento, execução e avaliação do Plano de Ação Semestral do Centro;

IX - orientar e acompanhar a emissão de relatórios técnicos apresentados ao sistema de justiça (juízes e promotores);

X - participar da realização de estudo de caso junto à Equipe Técnica para análise do desenvolvimento do adolescente;

XI - realizar encontros e reuniões sistemáticas com a Equipe Técnica, com vista à melhoria e aperfeiçoamento das ações do Centro, bem como a otimização do relacionamento interpessoal das equipes;

XII - propor à gestão do sistema socioeducativo estudo de possíveis alterações no Regimento Interno, visando à eficácia de sua aplicação;

XIII - tomar conhecimento das ocorrências envolvendo cada adolescente, junto à Equipe Técnica, e submeter o caso à apuração;

XIV - elaborar e enviar Boletim Estatístico Semanal do fluxo de entradas e saídas dos adolescentes, e demais relatórios, a pedido Gerência do Socioeducativo;

XV - enviar correspondência interna e externa;

XVI - providenciar consertos e manutenção das instalações físicas (eletricidade, hidráulica, etc.);

XVII - solicitar a compra e a reposição de materiais para o Centro, planejar e controlar o seu uso;

XVIII - acompanhar a frequência funcional;

XIX - elaborar escala de serviços e de férias do corpo funcional;

XX - efetuar contatos com o juizado competente e com os municípios no intuito de viabilizar os encaminhamentos dos adolescentes às instituições, conforme determinação judicial;

XXI - autorizar, excepcionalmente, o uso de contenção, nos termos previstos no Plano de Segurança com necessário registro da ocorrência;

XXII - homologar decisão da Comissão de Avaliação Disciplinar que imponha sanção e julgar os respectivos recursos.

Seção III
Dos Analistas Socioeducadores

Art. 13. A Equipe Técnica é composta pelos seguintes Analistas Socioeducadores:

- I - Analista Jurídico;
- II - Assistente Social;
- III - Educador Físico;
- IV - Enfermeira;
- V - Médico;
- VI - Nutricionista;
- VII - Cirurgião-dentista;
- VIII - Pedagogo;
- IX - Psicólogo; e
- X - Terapeuta Ocupacional.

Art. 14. No exercício das suas atribuições, a Equipe Técnica atuará com independência, não estando os seus integrantes subordinados a outras instâncias da Unidade quanto ao aspecto técnico-profissional de cada área de atuação.

Art. 15. Nos documentos produzidos a respeito de adolescente, a Equipe Técnica deve abster-se de indicar a manutenção ou a substituição de medida socioeducativa.

Seção IV
Do Chefe de Segurança

Art. 16. A Chefia de Segurança será exercida por um profissional designado pelo Chefe do Centro, selecionado entre os Técnicos Socioeducadores do quadro efetivo do Sistema Socioeducativo.

Art. 17. São atribuições do Chefe de Segurança:

I - zelar pela atuação dos órgãos de segurança e demais servidores com atribuições afetas à segurança, criando mecanismo eficiente de reprensão à adoção de medidas arbitrárias, ilegais ou violentas;

II - treinar, coordenar e supervisionar as ações dos agentes de segurança (militar e civil) com o fim de garantir o emprego efetivo de ações pautadas pela legalidade e respeito à dignidade da humana;

III - em conjunto com o Chefe do Centro, planejar, executar e controlar o enfileiramento das situações-limite, na negociação e no gerenciamento de conflitos, crises, amotinamentos ou rebeliões estabelecidas no Centro;

IV - propor a requisição de intervenção da Polícia Militar para atuar na resolução de conflitos no Centro, após esgotar os recursos disponíveis para manutenção e controle da ordem na unidade, decidindo, em conjunto com o Chefe do Centro, pela requisição de equipe de apoio;

V - analisar materiais e equipamentos que possam gerar risco quando presentes no interior do Centro e coordenar ações para impedir sua permanência no Centro;

VI - coordenar a execução da revista veicular, de material e a revista pessoal dos visitantes e servidores que adentrarem as áreas restritas da unidade, controlando o material apresentado por estes, como forma de prevenir e coibir a entrada de material proibido pelo presente Regimento e Plano de Segurança Socioeducativa.

Seção V
Do Chefe de Escolta

Art. 18. A Chefia de Escolta será exercida por um profissional designado pelo Chefe do Centro, selecionado entre os Técnicos Socioeducadores ou motoristas do quadro efetivo do Sistema Socioeducativo.

Art. 19. São atribuições do Chefe de Escolta:

I - executar as atividades inseridas em sua área de atuação, observando a logística e os procedimentos cautelares necessários à movimentação externa dos socioeducandos, podendo delegar as atribuições;

II - planejar, organizar, dirigir e controlar a atuação da equipe de escolta, propondo, quando for o caso, a definição ou reformulação dos procedimentos e rotinas, ficando os demais membros da equipe sujeitos as suas deliberações;

III - planejar as ações de condução de adolescente, definindo rotas e percursos seguros e viáveis, considerando o volume do trânsito, o horário, as características do veículo utilizado, a distância e condições das vias;

IV - solicitar escolta armada ou apoio dos órgãos de segurança pública, nos casos em que houver risco ou perigo iminente para a equipe de escolta ou para o adolescente;

V - conduzir veículos e exercer outras atividades compatíveis com a sua função.

CAPÍTULO V
DOS SERVIDORES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 20. Nos termos da legislação dos direitos humanos da criança e do adolescente, todos os servidores do Centro são considerados Socioeducadores, devendo ter ciência da normativa institucional interna, nacional e internacional que regulamenta a ação socioeducativa.

Art. 21. Os servidores responsáveis pelo atendimento aos adolescentes devem estabelecer vínculo e grau de conhecimento que lhes permitam atendê-los e auxiliá-los na busca da superação de suas dificuldades, de forma a atingir as metas fixadas no Plano Individual de Atendimento - PIA.

Parágrafo único. Os servidores devem, ainda, zelar para que o adolescente mantenha a disciplina e demonstre responsabilidade, durante a permanência no Centro de atendimento.

Seção II
Das atribuições dos Analistas Socioeducadores

Art. 22. O (a) Pedagogo (a) deve ter curso superior em Pedagogia, sensibilidade para o trabalho com adolescentes em conflito com a Lei, ética profissional e responsabilidade, conhecimento do ECA, SINASE e das normas de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Estadual.

Art. 23. São atribuições do (a) Pedagogo (a):

I - fazer a mediação entre os socioeducandos e os sistemas de educação básica formal e não formal e profissionalizante;

II - matricular e acompanhar os adolescentes em seus deslocamentos para a admissão em escolas fora do Centro, especialmente no caso de cursos profissionalizantes;

III - participar de forma efetiva da elaboração e acompanhamento da execução do PIA dos adolescentes, juntamente com os demais profissionais e familiares;

IV - participar de reuniões com as famílias dos adolescentes;

V - providenciar a realização das matrículas, transferências, obtenção de históricos escolares e aproveitamento de estudos dos socioeducandos;

VI - providenciar a realização de avaliação diagnóstica do nível escolar dos adolescentes, em parceria com a coordenação das escolas vinculadas aos Centros;

VII - promover estudos e avaliações sobre experiências pedagógicas e o processo de ensino aprendizagem;

VIII - organizar o processo de recuperação de conteúdos, de forma que garanta a aprendizagem;

IX - analisar sistematicamente os resultados da aprendizagem dos adolescentes;

X - estimular e motivar os adolescentes no processo de ensino e aprendizagem;

XI - estabelecer parceria com as escolas às quais o Centro esteja vinculado, no sentido de desenvolver ações voltadas ao aprendizado dos adolescentes;

XII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Art. 24. O Assistente Social deve ter Curso Superior em Serviço Social, Registro no Conselho Profissional competente, sensibilidade para trabalho com adolescentes em conflito com a Lei, ética profissional e responsabilidade, conhecimento do ECA e do SINASE.

Art. 25. São atribuições do (a) Assistente Social:

I - organizar a recepção e acolhida dos adolescentes no Centro;

II - elaborar os estudos de casos e relatórios dos adolescentes;

III - realizar atendimento individual aos adolescentes, familiares, colaterais e ou outras pessoas, visando fundamentar o diagnóstico, prognóstico e orientação de tratamento ao estudo do caso social;

IV - oferecer atendimento às famílias dos adolescentes, colhendo informações para proceder ao acompanhamento por meio de atendimentos, visitas, atividades de orientação e encaminhamento, se for o caso, junto aos serviços especializados de apoio à rede de atendimento;

V - acompanhar os adolescentes no ato de admissão ao emprego, orientando-os perante as empresas, empregadores e entidades profissionalizantes, no caso de adolescentes egressos;

VI - providenciar documentação civil dos adolescentes no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da internação;

VII - manter contato com entidades e órgãos governamentais para obter informações sobre a vida pregressa do adolescente;

VIII - buscar e articular recursos da comunidade para formação da rede de apoio, visando inclusão social dos adolescentes e de seus familiares;

IX - elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto ao adolescente;

XI - realizar a inclusão dos adolescentes em programas da comunidade, trabalho, profissionalização e programas sociais, atividades esportivas e recreativas;

XII - manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos acerca do adolescente e dos seus familiares;

XIII - participar de forma efetiva da elaboração do PIA dos adolescentes;

XIV - realizar a verificação das correspondências dos adolescentes e acompanhar os contatos telefônicos realizados por eles;

XV - coordenar a visitação dos familiares dos adolescentes;

XVI - proporcionar o desenvolvimento de atividades de integração dos adolescentes com seus familiares e toda a comunidade socioeducativa;

XVII - elaborar e executar o atendimento ao núcleo familiar, visando fortalecer os vínculos afetivos, as condições de sobrevivência e o exercício da cidadania;

XVIII - planejar e solicitar ao Chefe do Centro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, passagens terrestres a serem fornecidas aos visitantes dos adolescentes, com as seguintes informações:

a) quantidade, nome do visitante e grau de parentesco;

b) itinerário, com a data de ida e retorno da viagem, se for o caso;

XIX - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com seu cargo.

Art. 26. O (a) Psicólogo(a) deve ter Curso Superior em Psicologia, registro no Conselho Profissional competente, sensibilidade para o trabalho com adolescentes em conflito com a Lei, ética profissional e responsabilidade, conhecimento do ECA e do SINASE.

Art. 27. São atribuições do (a) Psicólogo (a):

I - planejar e executar as atividades da área de psicologia;

II - participar da recepção e acolhida do adolescente, buscando formas de integrá-lo à rotina;

III - elaborar os estudos de caso e relatórios técnicos dos adolescentes;

IV - realizar diagnósticos e avaliações psicológicas, procedendo às indicações terapêuticas adequadas a cada caso;

V - realizar atendimento psicológico individual e de grupo com os adolescentes;

VI - observar e avaliar os comportamentos dos adolescentes no que se refere à adaptação às normas disciplinares e às relações interpessoais estabelecidas;

VII - avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares;

VIII - elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto ao adolescente;

IX - participar de forma efetiva da elaboração do PIA dos adolescentes;

X - prestar atendimento às famílias dos adolescentes, colhendo informações para proceder ao acompanhamento por meio de atendimentos, visitas, atividades de orientação e encaminhamento, se for o caso, junto aos serviços especializados de apoio e à rede de atendimento;

XI - buscar e articular recursos da comunidade para formação da rede de apoio, visando à integração e assistência às necessidades dos adolescentes e sua família;

XII - preparar os adolescentes para o desligamento, fortalecendo suas relações com a sua família e a comunidade de origem;

XIII - manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos sobre os socioeducandos;

XIV - acompanhar os atendimentos na área de saúde mental;

XV - elaborar e participar de reuniões com as famílias dos adolescentes;

XVI - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com seu cargo.

Art. 28. O (a) Enfermeiro (a) deve ter Curso Superior em Enfermagem, registro no Conselho Profissional competente, sensibilidade para o trabalho com adolescentes em conflito com a Lei, ética profissional e responsabilidade, conhecimento do ECA e do SINASE.

Art. 29. São atribuições do (a) Enfermeiro (a):

I - planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços de assistência de Enfermagem, providenciando para que todos os adolescentes sejam prontamente atendidos;

II - realizar consulta de enfermagem (acolhida, exame físico, sinais vitais, temperatura, pressão arterial, peso, altura, etc.);

III - orientar os Socioeducadores e demais servidores sobre as condutas prévias ou posteriores a consultas e exames;

IV - controlar a entrega da medicação prescrita pelo médico;

V - planejar compras, controlar estoques e proceder de forma necessária a garantir a qualidade e a quantidade dos medicamentos;

VI - alinhar o Centro com os Programas do Ministério da Saúde, com a Secretaria Estadual e Municipal de Saúde em parceria com a Unidade Básica de Saúde responsável;

VII - prevenir e controlar doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis.

VIII - participar ativamente da elaboração e execução do PIA, no que diz respeito à saúde;

IX - agendar e acompanhar os adolescentes nas consultas e exames internos e externos;

X - fazer retirada de pontos de sutura, quando possível;

XI - planejar e executar ações de promoção e prevenção à saúde (sexual, reprodutiva, bucal, higiene corporal e etc.) para toda a comunidade socioeducativa, especialmente aos adolescentes;

XII - articular parcerias com instituições de atendimentos em saúde governamental e não governamental;

XIII - identificar, encaminhar e incentivar o tratamento relacionado à saúde mental e dependência química;

XIV - promover a imunização de todos os adolescentes, e disponibilizar meios para que todos os servidores também o sejam;

XV - providenciar para que seja realizada coleta de material para fazer a Prevenção do Câncer de Colo de Útero - PCCU nas adolescentes;

XVI - no caso de adolescente grávida, tomar todas as providências para que seja feito o pré-natal e acompanhamento médico periodicamente;

XVII - tomar providências para obtenção de medicações indicadas por médicos, por meio de contato com os municípios e ou setor de saúde das diversas Secretarias do Estado;

XVIII - participar de forma efetiva da elaboração e acompanhamento da execução do Plano Operativo Estadual de saúde do adolescente em conflito com a Lei de que trata a Portaria nº 647, do Ministério da Saúde;

XIX - elaborar minuta de escala dos profissionais de enfermagem e encaminhá-la à Chefia do Centro para aprovação;

XX - exercer outras atividades que lhe foram cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Art. 30. O (a) Nutricionista deve ter Curso Superior em Nutrição, registro no Conselho Profissional competente, sensibilidade para o trabalho com adolescentes em conflito com a Lei, ética profissional e responsabilidade, conhecimento do ECA e do SINASE.

Art. 31. São atribuições do (a) Nutricionista:

I - elaborar e supervisionar a execução do cardápio no âmbito dos Centros de Internação;

II - promover avaliação nutricional dos adolescentes, adequação alimentar consideradas as necessidades específicas da faixa etária do público atendido, programas de educação alimentar e nutricional, visando adolescentes, famílias dos adolescentes, professores e servidores em geral;

III - executar atendimento individualizado dos adolescentes, orientando-os sobre a importância da alimentação;

IV - integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à comunidade socioeducativa;

V - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, de compra e de armazenamento de alimentos;

VI - coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições;

VII - planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo e distribuição das refeições servidas nos Centros;

VIII - avaliar tecnicamente preparações culinárias;

IX - desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários a serem utilizados nos Centros;

X - efetuar controle periódico do resto-ingestão;

XI - planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, equipamentos e utensílios de cozinha nos Centros;

XII - estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente;

XIII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Art. 32. O (a) Analista Jurídico (a) deve ter Curso Superior em Direito, sensibilidade para o trabalho com adolescentes em conflito com a Lei, ética profissional e responsabilidade, bem como conhecimento do ECA e do SINASE.

Art. 33. São atribuições do (a) Analista Jurídico (a):

I - elaborar relatórios e documentos jurídicos em relação ao adolescente;

II - arquivar e organizar os documentos referentes à pasta jurídica;

III - confeccionar relatórios circunstanciados, quando solicitado pelo Chefe do Centro;

IV - acompanhar as audiências dos adolescentes, quando possível;

V - fornecer esclarecimentos ao sistema de justiça sobre o adolescente e o cumprimento da jornada pedagógica;

VI - produzir a pauta de audiências dos adolescentes e encaminhá-la a quem for de direito;

VII - realizar atendimento jurídico individual e familiar para esclarecimento sobre a situação do adolescente em relação à medida a ser cumprida, seu cumprimento e procedimentos jurídicos atuais e futuros;

VIII - manter contato regular com as comarcas para estabelecer conhecimento e proximidade com as autoridades, objetivando a celeridade dos processos dos socioeducandos;

IX - participar das reuniões com a Equipe Técnica e a Chefia do Centro;

X - prestar assessoria jurídica à Chefia do Centro, quanto a procedimentos legais.

XI - acompanhar Oficial de Justiça na realização de citação e intimação dos adolescentes, velando para o cumprimento adequado do ato;

XII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo;

Parágrafo único. É defeso ao Analista Jurídico orientar o adolescente na sua defesa processual, ainda que o socioeducando não tenha constituído defensor.

Art. 34. O (a) Médico (a) deve ter Curso Superior em Medicina, sensibilidade para o trabalho com adolescentes em conflito com a Lei, ética profissional e responsabilidade, conhecimento do ECA e do SINASE.

Art. 35. São atribuições do (a) Médico (a):

I - prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;

II - efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Clínica Médica e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia;

III - elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;

IV - manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;

V - prestar serviços no âmbito da saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, a prevenção e a recuperação da saúde da coletividade;

VI - atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidade de Saúde;

VII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Art. 36. O (a) Educador(a) Físico (a) deve ter Curso Superior em Educação Física, sensibilidade para o trabalho com adolescentes em conflito com a Lei, ética profissional e responsabilidade, conhecimento do ECA e do SINASE.

Art. 37. São atribuições do (a) Educador (a) Físico a:

I - reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer;

II - atuar no ensino esportivo e atividade de lazer;

III - divulgar atividades esportivas e de lazer;

IV - reger atividades esportivas e de lazer;

V - atuar na área de ensino e prática esportiva;

VI - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Art. 38. O (a) Terapeuta Ocupacional deve ter Curso Superior em Terapia Ocupacional, sensibilidade para o trabalho com adolescentes em conflito com a Lei, ética profissional e responsabilidade, conhecimento do ECA e do SINASE.

Art. 39. São atribuições do (a) Terapeuta Ocupacional:

I - desempenhar atividades de trabalho e lazer no tratamento de distúrbios físicos e mentais e de desajustes emocionais e sociais;

II - utilizar tecnologias e atividades diversas para promover a autonomia de indivíduos com dificuldade de integrar-se à vida social em razão de problemas físicos, mentais ou emocionais;

III - elaborar planos de reabilitação e adaptação social, buscando desenvolver no paciente autoconfiança e orientando-o quanto a seus direitos de cidadão;

IV - criar e fazer a avaliação de atividades físicas, podendo prestar atendimento individual ou em grupo;

V - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Art. 40. O (a) Cirurgião (ã)-dentista deve ter Curso Superior em Odontologia, sensibilidade para o trabalho com adolescentes em conflito com a Lei, ética profissional e responsabilidade, conhecimento do ECA e do SINASE.

Art. 41. São atribuições do (a) Cirurgião (ã)-dentista:

I - planejar, executar e avaliar as ações relacionadas à saúde bucal dos adolescentes;

II - realizar a avaliação clínica das condições de saúde bucal dos adolescentes;

III - emitir diagnóstico e indicar os procedimentos terapêuticos adequados ao caso;

IV - tratar as intercorrências de nível ambulatorial;

V - articular e formalizar o fluxo de atendimento à saúde bucal dos adolescentes junto à rede de serviços ofertados pelo município;

VI - encaminhar os adolescentes para exame e tratamentos especializados ofertados pela rede de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS;

VII - orientar as famílias dos adolescentes quanto às atitudes, procedimentos e posturas para a promoção a saúde bucal dos adolescentes e dos próprios membros de suas famílias;

VIII - realizar ações educativas de promoção à saúde bucal e prevenção de doenças para a saúde bucal e prevenção de doenças para os adolescentes e suas famílias;

IX - elaborar planos de intervenção em saúde bucal para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes;

X - orientar os enfermeiros, auxiliares de enfermagem, socioeducadores e outros servidores quanto a procedimentos e ações terapêuticas, preventivas e promotoras da saúde bucal;

XI - elaborar relatórios e laudos técnicos odontológicos, quando solicitados;

XII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Seção III Das Atribuições do Técnico Socioeducador

Art. 42. São atribuições do Técnico Socioeducador:

I - recepcionar os adolescentes recém-chegados, efetuando o seu registro, assim como de seus pertences;

II - providenciar o atendimento as suas necessidades de higiene, asseio, conforto, repouso e alimentação;

III - zelar pela segurança e bem-estar dos adolescentes, observando-os e acompanhando-os em todos os locais de atividades diurnas e noturnas;

IV - acompanhar os adolescentes nas atividades de rotina diária, orientando-os quanto às normas de conduta, cuidados pessoais e relacionamento com outros internos e servidores;

V - relatar no livro de ocorrência de comunicação interna o desenvolvimento da rotina diária, bem como tomar conhecimento dos relatos anteriores;

VI - realizar atividades recreativas, esportivas, culturais, artesanais e artísticas, seguindo a rotina programada pelo Chefe do Centro e pela Equipe Técnica;

VII - auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas, orientando os adolescentes para que mantenham a ordem, a disciplina, a respeito e a cooperação durante as atividades;

VIII - prestar informações à Equipe Técnica sobre o comportamento e o desenvolvimento dos adolescentes na execução das atividades, objetivando subsidiar informações para compor os relatórios e estudos de caso;

IX - acompanhar os adolescentes em seus deslocamentos internos e externos, não descuidando da vigilância e segurança;

X - inspecionar as instalações físicas do Centro, recolhendo objetos que possam comprometer a segurança;

XI - efetuar rondas periódicas para verificação de portas, janelas e portões, assegurando-se de que estão devidamente fechados e atentando para eventuais anormalidades em conformidade com o Plano de Segurança;

XII - manter-se atento às condições de saúde dos adolescentes, sugerindo para que sejam providenciados atendimentos e encaminhamentos aos serviços médicos e odontológicos, sempre que necessário;

XIII - realizar revistas pessoais aos adolescentes nos momentos da recepção, final das atividades e sempre que se fizer necessário, impedindo que mantenham a posse de objetos e substâncias não autorizadas de acordo com orientações do Plano de Segurança;

XIV - acompanhar o processo de entrada das visitas dos adolescentes, registrando-as em fichas próprias, fazendo revistas e verificando alimentos, bebidas e outros itens trazidos por elas, conforme Plano de Segurança.

XV - comunicar ao Chefe de Segurança ou ao Chefe do Centro as ocorrências relevantes que possam colocar em risco a segurança do Centro, dos adolescentes e dos servidores;

XVI - dirigir veículos automotores, conduzindo adolescentes para atendimentos médicos, audiências e a outras Comarcas, quando autorizados pelo Chefe do Centro;

XVII - providenciar o fornecimento de vestuário, roupa de cama e banho, orientando os adolescentes no uso e conservação;

XVIII - conhecer e cumprir os procedimentos e as normas constantes no Plano de Segurança e neste Regimento;

XIX - posicionar-se como modelo de conduta para os adolescentes no cumprimento dos seus deveres e obrigações;

XX - verificar o número de adolescentes presentes no Centro, na chegada e saída do plantão;

XXI - orientar os adolescentes no cumprimento das normas, zelo, limpeza, preservação do Centro;

XXII - programar e coordenar a limpeza nas áreas de uso comum;

XXIII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Seção IV
Das Atribuições do Assistente Socioeducativo

Art. 43. São atribuições do (a) Assistente Socioeducativo - Técnico em Enfermagem:

I - desempenhar serviços auxiliares de enfermagem e de apoio às ações do médico e do Cirurgião-dentista;

II - programar e organizar as consultas dos adolescentes com os médicos e dentistas da rede pública e do Centro;

III - agendar e acompanhar os adolescentes nas consultas e exames internos e externos;

IV - manter atualizada e organizada as fichas de atendimento de saúde dos adolescentes;

V - ministrar medicamentos e cuidados aos adolescentes, atendendo as orientações médicas;

VI - realizar atendimentos de primeiros socorros, quando necessário;

VII - manter a organização da enfermaria e dos materiais utilizados;

VIII - realizar ações educativas sobre cuidados de higiene pessoal, alimentação e cuidados específicos para promoção da saúde e prevenção de doenças;

IX - tomar providências para obtenção de medicações indicadas por médicos, através de contato com os municípios e ou setor de saúde das diversas Secretarias do Estado;

X - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Art. 44. São atribuições do (a) Assistente Socioeducativo - Motorista:

I - transportar os adolescentes em casos de viagens de recâmbio, audiências, consultas médicas, transferências de Unidades e Centros e outros que se fizerem necessários;

II - definir rotas e percursos de modo a garantir a economia de combustível e a otimização do uso do veículo;

III - conduzir servidores a diversos locais, para atendimento às necessidades técnicas e administrativas;

IV - respeitar a legislação, normas e recomendações de direção defensiva;

V - preencher diariamente o diário de bordo (formulários), repassando-os para o setor administrativo no final de seu turno;

VI - controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando a manutenção adequada do veículo;

VII - verificar diariamente as condições de uso do veículo, informando ao Chefe do Centro quando houver alterações;

VIII - solicitar à administração a realização de reparos nos veículos, sempre que necessário;

IX - manter os veículos limpos e em condições adequadas de higiene e funcionamento;

X - auxiliar no carregamento e no descarregamento de materiais transportados no veículo;

XI - auxiliar na vigilância e segurança do adolescente, quando estiverem em viagem e demais atividades externas;

XII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas, compatíveis com o seu cargo.

Seção V
Dos Direitos, dos Deveres, das Proibições aos Servidores

Subseção I
Dos Direitos

Art. 45. São direitos dos servidores, além daqueles descritos no Estatuto do Servidor Público Estadual:

I - receber atendimento individual por técnicos especializados da Unidade, ao apresentar comportamento que ameace o relacionamento com colegas e adolescentes;

II - ter conhecimento e consultar, quando necessário, este Regimento, o Plano de Segurança socioeducativa e a Projeto Político Pedagógico do Centro;

III - ser ouvido, perante qualquer situação de conflito que envolva servidores e/ou adolescentes;

IV - ter alojamentos adequados para a guarda de pertences, higiene pessoal e realização de refeições;

V - ser previamente comunicado quando de sua transferência para outro Centro ou Unidade ou de seu encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da SECIJU;

VI - participar de reuniões de rotina, encontros de aperfeiçoamento e formação profissional, planejamento das ações, avaliação das atividades e integração da equipe de trabalho.

Parágrafo único. O atendimento previsto no inciso I deste artigo será prestado quando possível, levando em conta as condições e os instrumentos de trabalho oferecidos pelo Centro e as competências profissionais do servidor solicitado.

Subseção II
Dos Deveres

Art. 46. São deveres dos servidores:

I - todos os previstos no Estatuto do Servidor Público;

II - cumprir a proposta de atendimento do adolescente, as determinações do ECA e SINASE, deste Regimento, as normas disciplinares e rotinas diárias, o Plano de Segurança Socioeducativa e o Projeto Político Pedagógico do Centro;

III - registrar a frequência ou outro instrumento que comprove a jornada de trabalho;

IV - agir com postura ética, como requer a especificidade do trabalho, assim como nas questões privativas do adolescente;

V - usar identificação durante todo horário de expediente do trabalho;

VI - tratar adolescentes e demais servidores pelos nomes;

VII - respeitar os colegas e adolescentes, tratando-os com dignidade;

VIII - registrar informações de cunho funcional por escrito, sempre que necessário;

IX - usar adequadamente os equipamentos de proteção e segurança no desenvolvimento das suas funções;

X - usar trajes adequados, considerando a especificidade do trabalho;

XI - ser revistado ao adentrar no Centro, caso haja determinação superior nesse sentido;

XII - executar suas tarefas de acordo com os procedimentos operacionais;

XIII - manter sigilo absoluto sobre procedimentos de segurança, sobre história de vida e situação judicial dos adolescentes;

XIV - comunicar ao seu superior imediato e ao Chefe do Centro, qualquer irregularidade ou situação que possam ameaçar a segurança no Centro;

XV - prestar esclarecimento em sindicâncias ou processos, sobre fatos de que tiver ciência;

XVI - manter conduta exemplar, de modo a influenciar positivamente os adolescentes;

XVII - prestar informações ao Chefe do Centro sobre o comportamento e desempenho dos adolescentes nas atividades em que tiver participação ou sob sua condução;

XVIII - demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, credo e orientação sexual dos adolescentes, colegas de trabalhos e outros;

XIX - zelar pela segurança dos adolescentes, evitando situações que ponham em risco sua integridade física, moral e psicológica;

XX - participar de reuniões de rotina, encontros de aperfeiçoamento e formação profissional, planejamento das ações, avaliação das atividades e integração da equipe de trabalho, sempre que convocado;

XXI - auxiliar os setores de serviços e segurança, colaborando na realização das suas tarefas, quando houver necessidade de reforço, pela ocorrência de situações inesperadas, objetivando evitar sua paralisação ou comprometimento das atividades básicas;

XXII - apresentar atestados médicos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, em casos de faltas ao trabalho;

XXIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

§1º O servidor não será transferido de setor sem o devido conhecimento do seu chefe imediato.

§2º O servidor fora de serviço não poderá ter acesso ao Centro sem o consentimento do Chefe do Centro.

Subseção III Das Proibições

Art. 47. É vedado aos servidores:

I - fazer acordos, negociações e troca de favores com adolescentes fora do plano de aplicação da medida socioeducativa;

II - prestar informações aos adolescentes sobre a vida pessoal própria ou de outros servidores;

III - transmitir informações aos adolescentes sobre a família e amigos deles sem autorização do Chefe do Centro ou da Equipe Técnica;

IV - comentar com pessoas estranhas à aplicação da medida socioeducativa sobre processo, rotina, procedimento, conduta ou característica do socioeducando, de forma que se possa identificá-lo;

V - fazer transação de doação, troca ou venda de alimentos ou outros objetos com os adolescentes ou os seus familiares;

VI - receber presentes dos adolescentes ou dos seus visitantes;

VII - tratar adolescente de forma diferenciada, quanto às exigências ou benefícios;

VIII - fumar nas áreas internas de circulação dos adolescentes;

IX - portar armas, de qualquer espécie, e telefones celulares, nas áreas de acesso aos adolescentes;

X - manifestar ou incentivar ideias que não coadunem com as diretrizes do Centro ou que incitem revoltas ou reações agressivas nos adolescentes;

XI - adentrar aos locais de convivência dos adolescentes com quaisquer objetos ou substâncias não autorizados, que ameacem a segurança ou possam servir como moeda de troca com os adolescentes;

XII - utilizar qualquer forma de agressão física ou verbal;

XIII - manter envolvimento ou relacionamento amoroso com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

§1º As proibições previstas nos incisos V e VI não se aplicam ao recebimento de presente quando previsto em atividade desenvolvida em grupo de socioeducandos, desenvolvida pela Equipe Técnica e pela equipe de segurança, quando a dádiva fizer parte da ação socioeducativa.

§2º Em qualquer caso, o servidor deve recusar o presente oferecido ao avaliar que a conduta do adolescente é tendenciosa a influenciá-lo indevidamente.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DOS INCENTIVOS AOS ADESCENTES

Seção I Dos Direitos

Art. 48. Além do previsto no art. 124 do Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 49 do SINASE, serão garantidos aos adolescentes os seguintes direitos:

I - ter respeitada a sua individualidade e estar livre de preconceito e julgamento moral;

II - estar a salvo de qualquer tratamento desumano, vexatório ou que atente contra a dignidade da pessoa em desenvolvimento;

III - participar de atividades escolares, pedagógicas, profissionalizantes, culturais, esportivas e de lazer;

IV - receber assistência à saúde, priorizando os serviços públicos e comunitários;

V - ter o direito à ampla defesa e contraditório, quando lhe for atribuída conduta faltosa, antes de lhe ser aplicada a medida disciplinar;

VI - ter convivência familiar e comunitária, respeitando os critérios previamente definidos neste Regimento;

VII - ter garantida a ligação telefônica, com duração mínima de 05 (cinco) minutos, ao menos uma vez por semana;

VIII - receber atendimento técnico, no mínimo, semanalmente;

IX - ter garantido os documentos civis indispensáveis à vida em sociedade;

X - ter acesso aos meios de comunicação social, a partir de critérios pré-definidos pela equipe socioeducativa.

Art. 49. Para a garantia dos direitos elencados no artigo anterior os Centros deverão:

I - manter articulação permanente com os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, com a comunidade local e com a sociedade em geral;

II - envolver a família no processo do cumprimento da internação, favorecendo o fortalecimento dos vínculos sociais.

Parágrafo único. O conceito de família deste Regimento referencia-se no Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, no qual se entende por família um grupo de pessoas que são unidas por laços de consanguinidade, de aliança e/ou de afinidade constituídos por representações, práticas e relações que implicam obrigações mútuas e exerçam a função de proteção e socialização do adolescente.

Seção II Dos Deveres

Art. 50. São deveres do adolescente em cumprimento de medida de internação e na internação provisória, entre outros:

I - cumprir o previsto neste Regimento, no Plano de Segurança, além dos demais procedimentos;

II - frequentar assiduamente e participar das atividades escolares;

III - cumprir com todas as suas obrigações de aluno na escola e cursos profissionalizantes que estiver inserido;

IV - participar das atividades propostas, salvo nas situações em que se justifique sua ausência, devendo esta ser autorizada pela equipe técnica, com posterior ciência ao Chefe do Centro;

V - em caso de prescrição e orientação médica, tomar a medicação nos horários estabelecidos;

VI - cuidar da higiene pessoal, do asseio de seu alojamento e de seus objetos pessoais, bem como dos espaços de convivência;

VII - portar-se sempre de forma respeitosa;

VIII - acessar os espaços restritos do Centro somente com a autorização ou acompanhado de servidor;

IX - respeitar as normas da instituição no que se refere às saídas e atividades externas realizadas durante o cumprimento da medida de internação e na internação provisória;

X - submeter-se à revista em todas as saídas e retornos ao Centro, em seu alojamento e objetos pessoais, sempre que necessário, observado o Plano de Segurança;

XI - quando autor de falta disciplinar, cumprir as medidas disciplinares que forem atribuídas.

Parágrafo único. Nas revistas a que se refere o inciso XI serão observados os procedimentos estabelecidos no Plano de Segurança.

Seção III Dos Incentivos

Art. 51. No cumprimento da medida socioeducativa os incentivos têm por objetivo reconhecer o bom comportamento do adolescente, a colaboração com a disciplina e a ordem interna, o interesse e dedicação com as atividades pedagógicas e a evolução pessoal e coletiva.

Art. 52. São incentivos:

I - o elogio por escrito;

II - a recompensa.

§1º O adolescente que cumprir integralmente as disposições contidas no Regimento Interno e no Plano de Segurança demonstrando bom comportamento e colaboração com a ordem e disciplina internas, poderá receber elogio por escrito que será comunicado ao juiz competente e registrado em prontuário.

§2º A recompensa será atribuída ao adolescente que, além de atender aos requisitos do §1º, atingir as metas fixadas no Plano Individual de Atendimento - PIA.

§3º Compete ao Chefe do Centro conceder o elogio ou recompensa, ouvida previamente a Equipe Técnica.

Art. 53. Constituem recompensas que podem ser concedidas ao adolescente, observadas as restrições impostas em sentença:

I - assistir a sessões de cinema, teatro, shows, jogos esportivos e outras atividades socioculturais, em épocas especiais ou fora do horário normal;

II - participar de atividades coletivas em horário mais flexível definido pela Equipe Técnica e pelo Chefe do Centro, além da escola e oficinas;

III - participar de exposições de trabalho, pintura e outros que digam respeito as suas atividades;

IV - concorrer em festivais ou campeonatos esportivos;

V - praticar esportes em áreas específicas;

VI - outras previstas no Projeto Político Pedagógico, desde que condizentes com a política institucional.

§1º O Chefe do Centro, ao conceder a recompensa, poderá optar por uma ou mais, assim como fixar quantidade.

§2º O Chefe do Centro, ouvida a Equipe Técnica, poderá, por ato motivado, conceder, suspender ou restringir recompensas.

CAPÍTULO VII DA RECEPÇÃO, DO ACOLHIMENTO, DA INTEGRAÇÃO, DAS MOVIMENTAÇÕES E DA DESINTERNAÇÃO DO ADOLESCENTE

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 54. A recepção e a acolhida de adolescente devem ser realizadas de forma respeitosa e humanizada, a fim de promover, em especial, a formação de vínculos positivos entre os servidores e os adolescentes, indispensáveis à efetivação do processo socioeducativo.

Parágrafo único. A equipe de segurança deve observar elementos e aspectos da acolhida também durante todo o período de recepção.

Seção II Da Recepção

Art. 55. No ingresso do adolescente no Centro de Internação é necessária a apresentação, pelo condutor, dos seguintes documentos:

I - decisão judicial emanado da autoridade competente ou auto de apreensão em flagrante;

II - exame de corpo de delito, exceto se o adolescente for oriundo diretamente de outra Unidade Socioeducativa do Estado do Tocantins;

III - documentos pessoais do adolescente, quando possível.

§1º Em caso de recepção por transferência de adolescente, será necessária decisão judicial das Comarcas de origem e de destino.

§2º Também em caso de transferência, serão necessários ainda o diagnóstico polidimensional e o PIA, exceto em caso de execução provisória de medida socioeducativa.

Art. 56. Durante a admissão, a equipe de plantão deve:

I - preencher o questionário de identificação do adolescente, o qual fará parte do Diagnóstico Polidimensional;

II - conferir a documentação exigida neste Regimento;

III - executar revista minuciosa no adolescente e nos seus pertences;

IV - catalogar os pertences recebidos do adolescente e fornecer a ele comprovante de entrega;

V - observar se existe no adolescente marca de ferimento ou qualquer sinal de violência física;

VI - assinar o termo onde constem o dia e o horário de recebimento;

VII - possibilitar ao adolescente a sua higiene pessoal;

VIII - encaminhar o adolescente para atendimento de saúde.

§1º A relação de todos os objetos do adolescente, incluindo dinheiro, deve ser feita na sua presença, em via única, constando o nome e a assinatura do servidor e do adolescente, devendo permanecer no Prontuário.

§2º Os objetos que não permanecerão no Centro devem ser encaminhados ao Chefe de Segurança, que providenciará a entrega à família o mais breve possível, mediante termo de recebimento.

§3º Se durante a revista for encontrado qualquer substância ou objeto cuja posse ou uso possa configurar ilícito penal, o responsável pela recepção do adolescente deve encaminhá-lo à autoridade policial, acompanhado de testemunha e do material recolhido.

Art. 57. Constatado ferimento ou qualquer sinal de violência física, deve-se realizar o registro no questionário de identificação, no relatório do plantão e no relatório da equipe de saúde.

Art. 58. Os servidores de plantão devem entregar ao adolescente documento contendo informações deste Regimento ou o Manual do Socioeducando e fazer a Leitura deste na presença do socioeducando.

Seção III Do Acolhimento

Art. 59. Os atendimentos técnicos a serem realizados durante o período de acolhida devem ser individuais e em grupo, e compreendem, no mínimo, os serviços de:

- I - Saúde;
- II - Psicologia;
- III - Serviço Social;
- IV - Pedagogia.

Parágrafo único. O acolhimento deverá ser iniciado no primeiro dia útil após o ingresso, momento que se inicia a construção do Diagnóstico Polidimensional.

Art. 60. Deve ser garantida ao adolescente, desde a acolhida, a realização de atividades lúdicas, de Leitura e esportivas.

Art. 61. Deve ser realizado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o estudo de caso do adolescente com a finalidade de discutir os encaminhamentos a serem adotados.

Art. 62. Durante a acolhida a Equipe Técnica deverá prestar orientação aos socioeducandos, aos familiares ou responsáveis legais quanto às normas da instituição, sobretudo deste Regimento.

Parágrafo único. Para realização da Leitura das normas, deve o adolescente encontrar-se em estado de lucidez e sobriedade, ser conscientizado da importância do cumprimento das regras nele impostas e as sanções previstas.

Art. 63. Logo após a inserção do adolescente no cumprimento de medida, as atividades poderão ser autorizadas pelo Chefe do Centro ou pelo Chefe de Segurança, seguindo critérios judiciais, técnicos e disciplinares.

Seção IV Da Integração

Art. 64. A integração consiste na inserção gradual do adolescente nas atividades socioeducativas, devendo considerar os seguintes aspectos:

- I - idade;
- II - compleição física;
- III - histórico e complexidade do ato infracional;
- IV - grau de escolaridade;
- V - existência de rivalidades e desafetos.

§1º A integração é responsabilidade da Equipe Técnica e dos Técnicos Socioeducadores, os quais deverão orientar o adolescente quanto às atividades socioeducativas que irá participar.

§2º No caso da identificação de existência de rivalidades ou desafetos, deve-se avaliar quais os encaminhamentos mais adequados frente à situação.

Seção V Da Transferência

Art. 65. A necessidade de transferência será analisada pelo Chefe do Centro, pela Equipe Técnica e pelo Chefe de Segurança.

§1º A solicitação de transferência será fundamentada em quaisquer dos seguintes motivos:

- I - risco comprovado à integridade física do adolescente;
- II - dissolução de grupo de socioeducandos que pratiquem atos infracionais ou indisciplina no Centro de Internação;
- III - superlotação do Centro;
- IV - preservação dos vínculos familiares.

§2º A transferência será solicitada pelo Chefe do Centro ao juízo da execução da medida socioeducativa, que oficiará a Comarca de destino e, enquanto não houver autorização de ambos, não se poderá remover o socioeducando.

§3º Na transferência devem ser encaminhados para a Unidade de destino os despachos dos juízes das comarcas de origem e de destino, quanto à autorização para transferir e a disponibilidade da vaga.

§4º Cabe à Equipe Técnica que acolher o(a) adolescente informar a sua família acerca da transferência e do seu motivo, o que será feito somente depois de concluída a remoção.

Art. 66. Antes da remoção devem ser observados os seguintes procedimentos:

- I - contato prévio com o Centro que irá receber o adolescente;
- II - envio dos documentos pessoais e escolares do adolescente, receituário e medicamento, se houver;
- III - verificar a presença de ferimento ou qualquer sinal de violência física; caso positivo tomar as providências legais cabíveis e informar ao Centro que irá recebê-lo;
- IV - atualizar dos dados do adolescente.

Seção VI Da Desinternação

Art. 67. Caberá à Equipe Técnica orientar a família e a equipe dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, por meio dos estudos de caso, relatórios técnicos e do PIA, indicando-se as necessidades de atendimento em diversas áreas para continuidade do trabalho desenvolvido quando o adolescente for para o Regime Aberto.

§1º No caso de progressão da medida privativa de liberdade para medida socioeducativa de semiliberdade, deverão ser encaminhados ao novo programa todos os documentos pessoais do adolescente e realizada a movimentação no EPROC com todas as peças processuais, bem como com o Plano Individual de Atendimento - PIA, devidamente anexados.

§2º No caso de encaminhamento de adolescente diretamente à sua família, a entrega deverá ser realizada mediante termo de recebimento assinado pelo condutor, pais ou responsável legal.

CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO DOS CENTROS E DOS INSTRUMENTOS PEDAGÓGICOS SOCIOEDUCATIVOS

Seção I Do Funcionamento

Art. 68. O Centro funciona em tempo integral, inclusive nos feriados e finais de semana.

Art. 69. A sistematização de atendimento deverá obedecer à rotina diária ou a uma Jornada Pedagógica estabelecida através dos horários e das necessidades sociopedagógicas das ações internas e externas do Centro, as quais podem variar de acordo com a oferta externa e com as metas estabelecidas no PIA de cada um dos adolescentes.

§1º A Jornada Pedagógica é a distribuição das seguintes atividades na rotina dos socioeducandos, com seus respectivos horários e responsáveis direto:

- a) despertar;
- b) higiene pessoal;
- c) limpeza e organização dos alojamentos;
- d) desjejum;
- e) lavagem da roupa pessoal;
- f) lanche matutino;
- g) atendimentos técnicos;
- h) almoço;
- i) higiene pessoal;
- j) encaminhamento para atividades internas ou externas;
- k) lanche da tarde;
- l) atendimentos técnicos;
- m) jantar;
- n) escola;
- o) lanche noturno;
- p) horário de recolhimento;

I - a finalidade da jornada pedagógica é fazer com que o adolescente cumpra os horários, normas e regras, criando e mantendo responsabilidades e cultivando a regularidade nos seus afazeres;

II - são atividades extraordinárias que completam a jornada: eventos culturais, esportivos, momentos religiosos e celebrações.

§2º Os CEIP's e o CASE deverão ter um Plano de Ação Semestral elaborado pela equipe técnica, com participação de representantes de todos os segmentos que constituem o Centro de Internação com deliberação no Conselho Gestor, levando-se em conta os princípios do SINASE.

Seção II Dos Instrumentos Pedagógicos

Art. 70. São instrumentos pedagógicos inerentes ao processo socioeducativo:

I - Diagnóstico Polidimensional;

II - Estudo de Caso;

III - Plano Individual de Atendimento - PIA.

Subseção I Do Diagnóstico Polidimensional

Art. 71. Todo adolescente que ingressar no Centro de Internação Provisória será avaliado individualmente pela Equipe Técnica, devendo ser elaborado um diagnóstico de cada área que resultará em um Diagnóstico Polidimensional. Tal diagnóstico será elaborado com a participação do adolescente e de sua família e se constitui no requisito básico para a elaboração do PIA.

Parágrafo único. O Diagnóstico Polidimensional somente será dispensado no CASE, caso já tenha sido elaborado no Centro de Internação Provisória.

Subseção II Do Estudo De Caso

Art. 72. O Estudo de Caso é composto pelas seguintes etapas:

I - coleta de informações;

II - análise dos dados coletados;

III - encaminhamentos propostos pela Equipe Técnica.

§1º O estudo de caso deve ser elaborado pela Equipe Técnica.

§2º Os encaminhamentos definidos durante o estudo de caso devem ser registrados no Prontuário do adolescente.

Art. 73. O estudo de caso deve ser obrigatoriamente realizado:

I - no início durante a recepção do adolescente;

II - para elaboração de relatório e encaminhamentos;

III - para construção do PIA;

IV - para quando da realização de transferências entre Centros de Internação ou para Unidade de Semiliberdade;

V - para realização de atividades externas.

Subseção III Do Plano Individual de Atendimento

Art. 74. A elaboração do PIA é de responsabilidade da Equipe Técnica do Centro de Internação, tomando por base a participação do adolescente e do seu grupo familiar.

Art. 75. No PIA, instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente, deverá constar:

I - resultados da avaliação multidisciplinar;

II - objetivos declarados pelo adolescente;

III - previsão das atividades de integração social e capacitação profissional;

IV - atividades de integração e apoio à família;

V - compromissos a serem assumidos pela família para o efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA;

VI - medidas específicas de atenção a sua saúde;

VII - metodologia de aplicação das ações propostas.

Art. 76. O PIA deverá ser acompanhado pela equipe técnica, contando com o apoio da família, da Rede Socioassistencial, do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Art. 77. O PIA deverá ser assinado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme estabelecido no art. 55, parágrafo único, da Lei do SINASE, pelo adolescente, Chefe do Centro, equipe técnica e representante da família sendo posteriormente encaminhado ao Poder Judiciário para constar nos autos, facultando-se o Centro utilizar-se das técnicas de justiça restaurativa, sempre que possível, visando a pactuação conjunta dos encaminhamentos.

CAPÍTULO IX DAS POLÍTICAS SOCIAIS

Art. 78. Ao adolescente é garantido o acesso às políticas sociais básicas, providenciadas pelo Centro, através de integração com os equipamentos públicos próximos ao local de atendimento e com a comunidade.

Art. 79. São assistências básicas ao adolescente:

I - material;

II - educacional, cultural, esportiva e ao lazer;

III - saúde;

IV - social;

V - espiritual;

VI - jurídica;

VII - segurança.

Parágrafo único. Os procedimentos para garantir o acesso às políticas sociais, por meio das assistências básicas ao adolescente, serão definidos nos Planos de Ação Semestral e acompanhados pela Equipe Técnica do Centro.

Seção I Da Assistência Material

Art. 80. A assistência material será padronizada e deverá assegurar ao adolescente:

I - alimentação balanceada e suficiente;

II - guarnição de cama e banho;

III - acesso a produtos básicos e objetos de higiene e asseio pessoal;

IV - acolhimento em alojamento, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

Seção II Das Assistências Educacional, Cultural, Esportiva e ao Lazer

Art. 81. As assistências educacional, cultural esportiva e ao lazer proporcionarão a inclusão escolar do adolescente, garantindo, ainda:

I - acesso ao Ensino Fundamental e Médio, obrigatórios e gratuitos, em horários alternados e compatíveis, sem distinção racial ou de sexo, impedimentos intelectuais ou físicos e com estrita observância do art. 5º deste Regimento;

II - acesso a outros níveis de ensino, de acordo com a capacidade de cada adolescente;

III - acesso à Educação Profissional, obrigatória e gratuita, considerando a demanda dos adolescentes e do mercado de trabalho e de acordo com a legislação vigente;

IV - acesso a espaços internos que proporcionem contato e uso dos recursos didáticos e pedagógicos;

V - espaços adequados, visando o pleno desenvolvimento das ações educacionais, compostos por salas de Leitura, pesquisa, oficinas culturais e profissionalizantes;

VI - acesso às fontes de cultura que apoiem e estimulem as diferentes manifestações culturais e a liberdade de criação;

VII - atividade de esporte, recreação e lazer, com fins educacionais e de desenvolvimento à saúde, por meio de metodologia inclusiva às diversas atividades físicas, aliadas ao conhecimento sobre o corpo e a socialização.

Seção III Da Assistência à Saúde

Art. 82. A assistência à saúde assegurará a promoção e a atenção integral à saúde do adolescente, por meio de ações educativas, preventivas, curativas e terapêuticas, de forma articulada e integrada com o Sistema Único de Saúde - SUS - nas instâncias municipal, estadual e federal, especialmente:

- I - acompanhamento do desenvolvimento físico;
- II - acompanhamento psicológico;
- III - orientação sexual e reprodutiva;
- IV - imunização;
- V - saúde bucal;
- VI - saúde mental;
- VII - controle de agravos;
- VIII - apoio à vítima de violência;
- IX - recebimento de medicamentos e insumos farmacêuticos;
- X - acesso a dietas especiais, devidamente prescritas;
- XI - acompanhamento terapêutico.

Art. 83. O adolescente com necessidades especiais e a adolescente gestante serão encaminhados ao atendimento especializado.

Parágrafo único. São garantidas à adolescente gestante assistência pré-natal, perinatal, ao parto e o direito à permanência com o recém-nascido, mesmo quando houver restrição ao aleitamento materno, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

Art. 84. O Poder Público deve garantir o atendimento médico e odontológico aos adolescentes junto à rede pública de saúde.

Art. 85. A triagem, encaminhamentos e agendamentos de consultas com a rede pública é de responsabilidade da Equipe Técnica.

Art. 86. Os atendimentos médicos de rotina, oficinas e agendamentos de consultas na rede pública de saúde devem obedecer aos procedimentos de segurança, ser previamente agendados e programados junto às Equipes Técnica e de Técnicos Socioeducadores.

Parágrafo único. As datas e horários pré-agendados para atendimentos de saúde não devem ser comunicados aos adolescentes ou familiares.

Art. 87. No momento da transferência do adolescente a Equipe de Saúde deverá informar ao Centro que receberá o adolescente acerca dos tratamentos em andamento, cuidados especiais e outras informações que julgar pertinentes no âmbito da saúde.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo adolescente deverão receber as mesmas informações citadas no *caput* deste artigo quando do desligamento do adolescente da medida socioeducativa.

Seção IV Da Assistência Social

Art. 88. A assistência social garantirá o acesso e a inclusão do adolescente nos programas, bens e serviços da rede socioassistencial, promovendo o fortalecimento da cidadania, por meio da convivência familiar e comunitária, proporcionando, dentre outros:

I - acompanhamento sistemático e contínuo do adolescente e sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa;

II - orientação, encaminhamento e acompanhamento dos procedimentos oficiais para obtenção dos documentos pessoais;

III - integração e acesso às assistências básicas e especializadas, definidas neste Regimento Interno, por meio da rede socioassistencial;

IV - acesso à Previdência Social e programas de transferência de renda.

Seção V Da Assistência Espiritual

Art. 89. A assistência espiritual, com liberdade de crença e participação, será oferecida ao adolescente, permitindo-lhe o acesso aos serviços organizados no Centro, em local apropriado para encontros e celebrações.

Parágrafo único. A assistência espiritual será organizada pela Equipe Técnica com a participação de membros voluntários, colaboradores e da comunidade.

Seção VI Da Assistência Jurídica

Art. 90. Ao adolescente será assegurado acesso à assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública ou Advogado.

Art. 91. Ao adolescente e sua família serão asseguradas informações sobre a situação processual do socioeducando, prestada diretamente pelo Centro.

Seção VII Da Segurança nos Centros

Art. 92. Segurança Socioeducativa é um conjunto de condições necessárias para que a privação da liberdade possa ocorrer com a preservação do patrimônio e da integridade física, moral e psicológica dos adolescentes em cumprimento de medida, assim como das pessoas com atividade profissional ou em convivência nas unidades de privação de liberdade.

Parágrafo único. As diretrizes e os procedimentos de segurança são os constantes no Plano de Segurança Socioeducativa.

CAPÍTULO X DAS VISITAS AO ADOLESCENTE

Seção I Da Visita Comum

Art. 93. As visitas de familiares aos adolescentes obedecem ao disposto nos arts. 67 a 70 do SINASE e aos critérios estabelecidos neste Regimento e no Plano de Segurança do Centro.

Parágrafo único. O Chefe do Centro poderá, excepcional e fundamentadamente, autorizar visita em dia e horário diverso do estabelecido neste Regimento, obedecido o tempo máximo.

Art. 94. Poderão visitar o adolescente, cônjuge, companheiro, pais ou responsáveis, parentes e amigos.

Parágrafo único. Na inexistência ou impedimento da visita das pessoas elencadas neste artigo, o adolescente poderá receber a visita de família alternativa depois de comprovada, perante a equipe psicossocial, a existência de vínculo afetivo duradouro.

Art. 95. Toda visita de familiares deve ser credenciada, mediante a apresentação de documentação que será analisada pela Equipe Técnica e pela Equipe de Segurança, observando-se os seguintes procedimentos:

I - o visitante somente terá acesso ao Centro no dia e horário programado para sua visita;

II - as visitas ocorrerão uma vez por semana, em dia e horário estabelecidos por cada Centro;

III - o visitante será identificado e encaminhado para os demais procedimentos de revista e acompanhamento nas dependências do Centro;

IV - o visitante será conduzido ao local definido para a realização da visita, acompanhado do servidor designado para tal função.

Art. 96. O adolescente terá direito a receber visitas de até três pessoas por dia designado, dentre as indicadas por ele, podendo a quantidade ser limitada, excepcional e fundamentadamente, pelo Chefe de Segurança.

§1º Visitantes menores de 18 anos e as pessoas a que se refere o artigo 3º, II, do Código Civil, somente poderão visitar adolescente se acompanhadas dos pais ou responsável.

§2º Para autorização e credenciamento de pessoas com até 16 anos é suficiente a apresentação de certidão de nascimento, exigindo-se documento oficial com foto de visitantes com idade superior àquela.

Art. 97. O adolescente em cumprimento ou egresso de medida socioeducativa poderá visitar adolescente irmão.

§1º A visita a que se refere o *caput* deste artigo depende de autorização do Chefe do Centro ou, na falta desta, de ordem judicial.

§2º O contato entre o visitante e o visitado se dará em local separado dos demais socioeducandos, em dia em que não haja visitação rotineira.

§3º O disposto neste artigo não se aplica ao egresso se entre a data de cumprimento ou extinção da medida socioeducativa e a solicitação da visita tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos.

Art. 98. A visita de pessoa egressa do Sistema Penitenciário ou que esteja em cumprimento de pena em regime aberto, semiaberto ou fechado, ou medida cautelar diversa da prisão poderá ser permitida somente para avós, pais ou irmãos do socioeducando, para o que serão observados os procedimentos dos §§1º e 2º do artigo 91 deste Regimento.

§1º A restrição a que se refere este artigo é aplicável ainda que o pretenso visitante esteja em cumprimento de benefício de suspensão condicional da pena ou de livramento condicional.

§2º O disposto neste artigo não se aplica ao egresso se entre a data de cumprimento ou extinção da pena e a solicitação da visita tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos.

Art. 99. Os demais procedimentos para a visitação são os estabelecidos no Plano de Segurança.

Art. 100. O Chefe do Centro poderá solicitar à autoridade judiciária competente a suspensão temporária da visitação de determinada pessoa, inclusive dos pais ou responsável de socioeducando, apontando o motivo que possa prejudicar o cumprimento da medida socioeducativa do visitado ou de qualquer outro socioeducando do Centro.

Seção II Da Visita Íntima

Art. 101. É assegurado ao adolescente casado ou que viva, comprovadamente, em união estável o direito à visita íntima.

Art. 102. O adolescente fará requerimento de visita ao Chefe do Centro que, ouvida previamente a Equipe Técnica, analisará o pedido de acordo com o artigo seguinte.

Art. 103. Para autorização da visita íntima, além do casamento ou união estável, comprovada por escritura pública, é necessário:

I - quanto ao socioeducando:

a) idade igual ou superior a 16 anos;
b) participação nas atividades socioeducativas, revelando bom comportamento;

II - quanto ao (à) visitante:

a) idade igual ou superior a 16 anos;
b) duas fotos 3x4.

III - quanto a ambos, participação em programa de informação e orientação quanto à sexualidade, família, métodos contraceptivos, gravidez na adolescência e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

§1º A duração da visita íntima não excederá 01 (uma) hora.

§2º Na visita íntima serão observados também, no que couber, os procedimentos da visita comum estabelecidos na Seção I, do Capítulo IX deste Regimento.

CAPÍTULO XI DO REGULAMENTO DISCIPLINAR

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 104. A disciplina é instrumento e condição de viabilização da proposta pedagógica da medida socioeducativa, consistente na manutenção da ordem, por meio de ações colaborativas, na obediência às determinações das autoridades e de seus agentes e na participação nas ações programadas.

Art. 105. Não haverá falta nem sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão neste Regimento.

Art. 106. O adolescente não poderá ser responsabilizado, mais de uma vez, pelo mesmo fato.

Art. 107. O poder disciplinar será exercido de acordo com este Regimento.

Art. 108. O adolescente tem o direito de empregar todos os meios de prova legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Regimento, para provar a verdade dos fatos e influir eficazmente na convicção da Comissão de Avaliação Disciplinar.

Seção II Das Diretrizes da Medida Disciplinar

Art. 109. No curso da execução da medida socioeducativa o adolescente que cometer ato de indisciplina sujeitar-se-á à Comissão de Avaliação Disciplinar - CAD, observadas as seguintes diretrizes:

I - as sanções e procedimentos disciplinares devem contribuir para a segurança e a ordem institucional, devem ser compatíveis com a dignidade da pessoa humana, com os objetivos e fundamentos pedagógicos da medida socioeducativa, além de infundir no adolescente o sentimento de justiça e de respeito por si mesmo e pelos direitos fundamentais de toda pessoa;

II - a execução da sanção disciplinar não interrompe a escolarização, a profissionalização e o atendimento técnico a que o adolescente tem direito;

III - a sanção disciplinar é independente da responsabilidade civil ou penal que advenha do ato infracional cometido;

IV - nenhum adolescente poderá receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

V - aplicam-se à sanção disciplinar os princípios da brevidade, da proporcionalidade, da excepcionalidade, da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;

VI - a sanção disciplinar será individualizada, considerando-se a idade, a capacidade e as circunstâncias pessoais do adolescente para cumpri-la;

VII - não se aplicará sanção disciplinar ao adolescente que tenha praticado a falta por coação irresistível ou legítima defesa própria ou de terceiros;

VIII - é vedada a aplicação de isolamento como sanção disciplinar, podendo ser aplicado de forma cautelar quando imprescindível para a garantia da segurança de outros internos ou do próprio adolescente;

IX - é vedada a aplicação de sanção disciplinar coletiva, ainda que a infração seja em grupo, devendo-se sempre avaliar de forma individualizada, responsabilizando cada integrante segundo o seu grau de participação e de forma proporcional ao aspecto pedagógico da medida socioeducativa de responsabilização pelo ato praticado;

X - em hipótese alguma o adolescente ficará incomunicável.

Seção III
Das Práticas Restaurativas e Conciliatórias

Art. 110. O Chefe do Centro, antes de instaurar processo administrativo para a apuração de ato de indisciplina de qualquer natureza, submeterá o caso a práticas restaurativas ou conciliatórias, de responsabilidade da Equipe Técnica.

§1º Aceitando o adolescente a prática restaurativa ou conciliatória, não será instaurado processo para a apuração da falta, nem se imporá sanção ao socioeducando, exceto nas hipóteses do parágrafo seguinte.

§2º Recusando o procedimento, antes ou após a sua instauração, o socioeducando transgressor será encaminhado à Comissão de Avaliação Disciplinar - CAD, com a instauração do processo administrativo para a apuração da falta.

Art. 111. O procedimento de prática restaurativa ou conciliatória não constitui pré-requisito para a instauração do processo disciplinar, podendo o Chefe do Centro, excepcionalmente, deixar de encaminhar o caso à Equipe Técnica, dada a inviabilidade da aplicação da justiça restaurativa:

I - pela natureza da falta ou pelas circunstâncias do seu cometimento;

II - por se tratar de adolescente constantemente reincidente em faltas disciplinares.

Parágrafo único. A instauração direta do processo administrativo disciplinar não impede a Equipe Técnica de indicar à CAD a aplicação de práticas restaurativas ou conciliatórias, ao considerá-las viáveis.

Art. 112. Até que sejam implementadas as práticas restaurativas, os Centros poderão utilizar-se de práticas conciliatórias nas tratativas de faltas disciplinares.

Parágrafo único. O procedimento de práticas restaurativas ou conciliatórias é o constante em regulamento próprio.

Seção IV
Das Faltas Disciplinares

Art. 113. As faltas disciplinares, todas tipificadas neste Regimento, consistem em conduta do adolescente que coloca em risco a segurança, a disciplina e a ordem do ambiente de cumprimento da medida socioeducativa, dentro ou fora do Centro.

Art. 114. As faltas disciplinares são de natureza leve, média ou grave.

Art. 115. São faltas disciplinares de natureza leve:

I - impedir ou perturbar a realização de atividades pedagógicas, recreativas ou o repouso absoluto;

II - deixar de observar os princípios de higiene e asseio pessoal, da limpeza diária do alojamento e demais dependências dos espaços do Centro, recusando-se a limpá-los, quando isso fizer parte da jornada pedagógica;

III - obstruir a visibilidade do alojamento;

IV - deixar de observar a norma de convivência quanto ao volume e horários para uso de aparelhos eletrônicos nos ambientes de convivência coletiva;

V - descumprir, sem justificativa cabível, os horários estabelecidos para rotina pedagógica;

VI - entrar em dependência do Centro ou de espaço de cumprimento de medida socioeducativa sem autorização do Técnico Socioeducador;

VII - trocar, doar ou vender objeto lícito que lhe pertença, comprovadamente, sem autorização do Chefe do Centro ou do Chefe de Segurança;

VIII - utilizar, sem permissão, objetos de outrem;

Art. 116. São faltas disciplinares de natureza média:

I - negar-se a submeter-se a procedimentos de segurança, quando necessário;

II - portar objetos lícitos não autorizados;

III - danificar objeto seu ou de outrem;

IV - praticar jogos de aposta;

VII - propagar boatos e mentiras, de forma a causar desavenças entre adolescentes ou entre estes e o Socioeducador.

Parágrafo único. O inciso III deste artigo somente é aplicável à danificação de objeto do próprio adolescente se a coisa estiver em uso coletivo pelos demais socioeducandos.

Art. 117. São faltas de natureza grave:

I - ameaçar ou desacatar Socioeducador ou outro agente público, ou tratar com desonra qualquer visitante;

II - agredir fisicamente qualquer pessoa;

III - iniciar, instigar ou participar de tumulto ou motim;

IV - provocar intencionalmente danos ao patrimônio público;

V - fugir ou tentar fugir do campo de alcance de qualquer Socioeducador;

VI - estabelecer relação sexual dentro do Centro, salvo em caso de visita íntima;

VII - induzir, instigar ou auxiliar automutilação de outrem;

VIII - fabricar, possuir ou portar indevidamente instrumento capaz de causar lesão a pessoa;

IX - adquirir, guardar, transportar ou trazer consigo drogas lícitas ou ilícitas para o Centro ou usá-las;

X - possuir, portar, fornecer ou usar aparelho telefônico ou outros objetos de comunicação não autorizados;

XI - provocar automutilação alegando ter sido praticado por outra pessoa, a fim de prejudicá-la;

XII - simular doença ou ingestão de medicação;

XIII - participar de batidas de portas ou janelas de alojamentos, ou incentivar a sua prática.

Art. 118. A prática de fato previsto como ato infracional, equivalente a crime doloso, constitui falta de natureza grave.

Seção V
Da Aplicação da Medida Disciplinar

Art. 119. Na aplicação da sanção disciplinar devem-se observar os seguintes critérios:

I - primeiro aplica-se a sanção mínima em relação à natureza da falta disciplinar;

II - havendo motivo fundado, aplica-se agravante;

III - por último, existindo motivo que reduza a duração da sanção, deve-se aplicar a causa atenuante.

Art. 120. A aplicação de qualquer sanção disciplinar será necessariamente precedida de instauração formal de processo disciplinar, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Seção VI
Das Causas Agravantes

Art. 121. São causas agravantes:

I - reincidência em falta disciplinar;

II - ter o adolescente cometido a falta disciplinar sob efeito de substância psicoativa;

III - ter o adolescente cometido a falta disciplinar com a participação de outros internos;

IV - ter o adolescente promovido, dirigido, organizado o ato, exercendo coação ou não;

V - ter sido necessário o uso de contenção física ou de algemas para impedir o cometimento ou a continuidade da falta disciplinar pelo adolescente, quando, havendo intervenção verbal, esta seja insuficiente;

VI - ter o adolescente executado a falta disciplinar, ou dela participado, mediante remuneração ou promessa de recompensa.

Parágrafo único. O rol de causas agravantes é taxativo e a aplicação de qualquer delas deve ser fundamentada.

Seção VII Das Causas Atenuantes

Art. 122. São causas atenuantes:

I - histórico disciplinar favorável;

II - avaliação favorável do processo de responsabilização no cumprimento da medida de internação e do aproveitamento das saídas para atividades externas;

III - ter o adolescente desistido de prosseguir na execução da falta disciplinar;

IV - ter o adolescente confessado espontaneamente, perante qualquer Socioeducador, a autoria da falta disciplinar;

V - ter o adolescente reparado ou proposto a reparação do dano até a instauração do procedimento disciplinar.

§1º A sanção poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior à falta disciplinar, embora não expressa neste Regimento.

§2º A aplicação das causas atenuantes deve ser fundamentada.

Seção VIII Das Sanções

Art. 123. Constituem sanções disciplinares:

I - repreensão reduzida a termo;

II - suspensão de atividades de lazer e recreação;

III - recolhimento em alojamento adequado, separado dos demais adolescentes.

§1º A repreensão reduzida a termo é aplicável à falta disciplinar de natureza leve.

§2º A suspensão de atividades de lazer e recreação, com duração de até vinte dias corridos, é aplicável em caso de falta disciplinar de natureza média, bem como na hipótese de reincidência nas faltas leves.

§3º O recolhimento em local adequado e separado, com duração de até quinze dias corridos, é aplicável em caso de falta disciplinar de natureza grave e na hipótese de reincidências em faltas médias.

§4º Durante o cumprimento da sanção de recolhimento, também estará o adolescente necessariamente privado da prática de atividades de lazer e recreação, pelo mesmo período da sanção aplicada.

Seção IX Da Medida de Segurança Preventiva

Art. 124. A medida de segurança preventiva é procedimento de afastamento do adolescente das áreas de convivência de socioeducandos, quando a sua presença possa causar grave risco à sua integridade física, a de outros adolescentes, à segurança do Centro ou por conveniência da instrução do processo administrativo disciplinar.

§1º A medida preventiva será aplicada ao adolescente a quem se imputa a autoria ou a participação em ato de indisciplina de natureza grave, quando houver materialidade e indícios suficientes.

§2º O adolescente será transferido para alojamento individual adequado, preferencialmente o destinado ao cumprimento de sanções disciplinares.

Art. 125. A medida será determinada pelo Chefe do Centro, em despacho fundamentado.

Parágrafo único. Cópia do despacho será enviada, no prazo improrrogável de 24 (vinte quatro) horas, ao sistema de justiça competente, por meio de comunicação eletrônica.

Art. 126. A aplicação da sanção preventiva não exime o Chefe de Centro de determinar a apuração do fato.

Art. 127. A aplicação de sanção disciplinar preventiva não interrompe a escolarização, a profissionalização e o atendimento técnico a que o adolescente tem direito.

Art. 128. A sanção preventiva, quando aplicada por conveniência da instrução do processo administrativo disciplinar, terá duração de até cinco dias.

Art. 129. O período que o adolescente cumprir sanção preventiva será obrigatoriamente deduzido da duração da medida disciplinar definitiva quer vier a ser imposta.

Seção X Da Comissão de Avaliação Disciplinar

Art. 130. A Comissão de Avaliação Disciplinar - CAD, instância interna do Centro, será constituída com a finalidade de apurar ato de indisciplina do socioeducando.

Parágrafo único. A CAD tem ainda como objetivo a garantir o cumprimento da sanção disciplinar, o direito ao contraditório e à ampla defesa aos envolvidos, o convívio entre os Socioeducadores e oferecer atenção específica ao socioeducando, nas suas necessidades momentâneas.

Subseção I Da Composição da Comissão

Art. 131. A Comissão de Avaliação Disciplinar será formada por, no mínimo, 03 (três) Socioeducadores, sendo 01 (um), obrigatoriamente, oriundo da Equipe Técnica.

Art. 132. O membro da CAD será substituído, entre outras, nas seguintes hipóteses:

I - tendo ele participação no ato como coautor do adolescente;

II - quando, no curso do processo disciplinar, houver indício de que deu causa ao ato do adolescente;

III - sendo ele vítima do ato de indisciplina a ser apurado;

IV - quando do ato infracional objeto da medida socioeducativa for vítima o próprio integrante ou qualquer parente deste.

Parágrafo único. A suspeição e o impedimento dos membros da CAD podem ser levantados por qualquer interessado, perante o Presidente da Comissão, ou, sendo levantada contra o Presidente, cabe ao Chefe do Centro conhecer e decidir.

Art. 133. A CAD será designada pelo Chefe do Centro, por ato escrito e formal.

Parágrafo único. No ato de designação, onde serão nomeados os membros titulares e os respectivos suplentes, o Chefe do Centro indicará o Presidente da Comissão.

Subseção II Do Presidente da Comissão

Art. 134. O Presidente da Comissão dirigirá o processo administrativo disciplinar conforme as disposições deste Regimento, incumbindo-lhe:

I - assegurar tratamento digno ao adolescente;

II - velar pelo cumprimento dos prazos do processo;

III - promover, a qualquer tempo, práticas e medidas restaurativas entre os envolvidos no fato;

IV - solicitar e colher os depoimentos necessários;

V - distribuir tarefas entre os membros da Comissão.

Subseção III

Dos Procedimentos de Instauração e Funcionamento da CAD

Art. 135. A Comissão de Avaliação Disciplinar será designada quando, registrado ato de indisciplina no Centro, não seja viável o procedimento de prática restaurativa ou conciliatória ou, tendo este se iniciado, o adolescente infrator tenha se recusado a prosseguir.

Art. 136. É de três dias úteis o prazo para a instauração da CAD, sob pena de decadência do direito de aplicar sanção disciplinar.

Parágrafo único. Contar-se-á o prazo:

I - da data em que o fato se tornou conhecido a qualquer Socioeducador, quando a designação da CAD se der sem o procedimento de prática restaurativa ou conciliatória, nos termos do artigo art. 104 deste Regimento;

II - da data em que o adolescente recusar o procedimento de prática restaurativa ou conciliatória, tendo este sido instaurado, nos termos do §2º, do artigo 104 deste Regimento.

Art. 137. A CAD fará o respectivo relatório resumido e claro, com o registro as questões relevantes que foram tratadas no seu âmbito.

Art. 138. A critério da CAD poderão ser coletados testemunhos, os quais serão reduzidos a termo e assinados.

Art. 139. Os debates orais entre os integrantes da CAD constarão do relatório, com a manifestação de cada membro indicando qual a medida entende ser mais adequada ao caso, bem como seu respectivo prazo de duração.

Art. 140. Após o transcurso do prazo recursal, a decisão que impôs sanção disciplinar e o relatório final da CAD serão juntados aos autos do processo judicial de execução da medida socioeducativa do adolescente sancionado, no Sistema e-Proc.

Art. 141. Em caso de envolvimento de Socioeducador no ato de indisciplina apurado, cópia do processo, ao seu final, será encaminhada à Gerência do Sistema Socioeducativo para as providências cabíveis.

Art. 142. Os atos de indisciplina de adolescente que possam configurar ato infracional deverão seguir, além dos procedimentos da CAD, o fluxo de procedimentos sobre ocorrências criminais nos Centros.

Subseção IV

Do Processo de Apuração de Falta Disciplinar e da Aplicação da Sanção

Art. 143. O servidor que presenciar ou souber de fato que possa configurar falta disciplinar de adolescente deve elaborar comunicado que conterá:

I - o nome do adolescente a quem se imputa o ato;

II - o local e a hora da ocorrência;

III - a descrição do fato;

IV - o nome completo e assinatura do servidor que o elaborou;

V - nomes das testemunhas, se houver, até o máximo de três.

Art. 144. O comunicado deve ser entregue ao Chefe do Centro que, verificando que o fato narrado pode configurar falta disciplinar, encaminhará os envolvidos para procedimento de prática restaurativa ou conciliatória, ou instaurará processo administrativo disciplinar, conforme o caso, nos termos dos artigos 102 e 129 deste Regimento.

Art. 145. O ato de designação da CAD deve:

I - fazer referência ao documento que relata o ato de indisciplina de adolescente;

II - descrever, sucintamente, o fato a ser apurado.

Art. 146. A Comissão designará dia e hora para realizar as oitivas necessárias, na seguinte ordem:

I - o servidor que subscreveu o comunicado;

II - as testemunhas indicadas no comunicado;

III - as testemunhas indicadas pelo adolescente ou seu defensor;

IV - o adolescente a quem se atribui falta disciplinar.

Art. 147. A defesa e o responsável legal do adolescente serão notificados da data da reunião da CAD com pelos menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§1º A notificação será feita por qualquer meio idôneo e, quando realizada por telefone, será lavrada certidão contendo data e hora da transmissão, o nome completo do notificado e o grau de parentesco deste com o socioeducando, se for o caso.

§2º Na notificação, ainda quando não feita de forma escrita, deve constar a descrição sucinta dos fatos e a natureza da falta disciplinar atribuída ao adolescente.

§3º O representante legal do adolescente pode constituir Advogado perante a CAD, quando a Defensoria Pública não atuar no caso.

Art. 148. A ausência do representante legal ou do defensor do adolescente, quando regularmente notificados, não impede a realização dos trabalhos da CAD.

Art. 149. Finda a instrução do processo, a Comissão elaborará relatório final e conclusivo, contendo os nomes dos adolescentes envolvidos, a identificação do caso, o registro das principais ocorrências havidas no curso do processo.

Parágrafo único. No relatório, a Comissão decidirá pela imposição de sanção ou não, e, caso aplicada, estabelecerá a sua duração, considerada as agravantes e as atenuantes, se houver.

Art. 150. Encerrado o relatório final, o processo será encaminhado ao Chefe do Centro para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, homologar a decisão da CAD, nos termos propostos.

Art. 151. O prazo de duração do processo administrativo disciplinar, desde a instauração da Comissão até a emissão do relatório final, é de 7 (sete) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Antes de encerrado o prazo original, a prorrogação a que se refere o *caput* deste artigo será solicitada pelo Presidente da CAD ao Chefe do Centro, que decidirá imediata e fundamentadamente.

Art. 152. A qualquer tempo o Chefe do Centro pode determinar a repetição de ato da Comissão, se verificar vício de legalidade ou desvio de formalidade essencial, desde que, em qualquer caso, tenha havido prejuízo ao adolescente.

Art. 153. A Comissão enviará as conclusões dos seus trabalhos à Equipe Técnica, para que esta faça as intervenções necessárias.

Art. 154. Decidindo a CAD pela imposição de sanção disciplinar, o Chefe do Centro, após a homologação da decisão, notificará o adolescente, o seu representante e o seu defensor, e dará início imediato à execução da sanção imposta.

Art. 155. Quando no mesmo ato de indisciplina estiverem envolvidos mais de um adolescente, a apuração poderá ser feita em processo único, individualizando-se a participação de cada socioeducando e a respectiva sanção aplicada.

Art. 156. Na hipótese do adolescente ser transferido de Unidade Socioeducativa durante o cumprimento de sanção disciplinar, cópia do relatório final e da decisão da CAD será enviado ao Centro que receberá o adolescente.

§1º A Unidade de destino do adolescente será informada por escrito de quanto da sanção aplicada já foi cumprido.

§2º A falta de quaisquer dos documentos a que se referem os parágrafos anteriores impede o início ou a continuidade da execução da sanção disciplinar imposta.

Art. 157. Na hipótese de necessidade de transferência do adolescente antes de concluído o seu processo administrativo disciplinar, caberá ao Centro de origem realizar a oitiva do adolescente antes de transferi-lo.

§1º Neste caso o processo disciplinar será concluído pelo Centro onde aconteceu a falta disciplinar.

§2º Concluído o processo disciplinar, cópia do relatório final e da decisão da CAD será enviado ao Centro onde se encontra o adolescente.

Art. 158. Ocorrendo ato de indisciplina durante o trânsito do adolescente de um Centro para outra Unidade Socioeducativa, o processo administrativo disciplinar será conduzido pela Unidade de destino.

Parágrafo único. Neste caso, cumpre aos servidores da escolta preencher o comunicado de ocorrência do fato e encaminhá-lo ao Chefe do Centro de destino do adolescente.

Subseção V
Dos Recursos

Art. 159. Da decisão que impuser sanção disciplinar caberá recurso ao Chefe do Centro, apresentado por escrito, no prazo de dois dias úteis, contado da notificação.

§1º O recurso pode ser apresentado pelo adolescente, pelo seu representante legal ou pelo seu defensor.

§2º O Chefe do Centro decidirá, fundamentadamente, o recurso até o primeiro dia útil seguinte ao do seu recebimento.

§3º Da sua decisão, o Chefe do Centro notificará quem interpôs o recurso, observando-se o disposto neste Regimento para as comunicações da CAD.

Art. 160. A apresentação do recurso não impede nem suspende a execução da sanção imposta.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Da Medida de Segurança Protetiva

Art. 161. O adolescente agredido ou que sofra ameaçada de agressão pelos demais socioeducandos, seja qual for o motivo, de forma que a sua presença possa causar grave risco a sua integridade física ou à segurança do Centro, terá garantida a sua segurança, preferencialmente, posto em alojamento individual.

Parágrafo único. A medida de segurança protetiva não comporta prazo e, uma vez aplicada, o Chefe do Centro deverá adotar providências imediatas no sentido de sanar as animosidades ou, não sendo possível saná-las, transferir o adolescente para outro Centro de Internação.

Seção II
Da Fuga

Art. 162. A fuga de adolescente deverá ser comunicada imediatamente a sua família, ao Juizado da Infância e Juventude e à Gerência do Sistema Socioeducativo, encaminhando-se a estes órgãos relatório circunstanciado e o boletim de ocorrência, em até 24 horas.

Art. 163. Em caso de fuga, os pertences e a documentação serão entregues ao próprio adolescente ou aos seus familiares, mediante assinatura de recibo.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 164. Este Regimento deve ser implementado de acordo com os seguintes procedimentos:

I - a Secretaria de Cidadania e Justiça deve realizar treinamento e capacitação para os servidores dos Centros sobre este Regimento;

II - os dirigentes dos Centros deverão dá ampla divulgação deste Regimento aos socioeducandos e aos Socioeducadores;

III - exemplar deste Regimento deverá permanecer em local de fácil acesso e visibilidade para os adolescentes e os seus familiares;

IV - enxerto da descrição de todas as faltas disciplinares e das sanções aplicáveis deverá ser afixado em local de fácil visibilidade pelos Socioeducadores e pelos socioeducandos, especialmente na área de recepção de visitantes.

Art. 165. Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 166. A partir da entrada em vigor, a Gerência do Sistema Socioeducativo enviará cópia deste Regimento ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria, nas áreas de atuação da Infância e Juventude.

Art. 167. Esta versão do Regimento revoga as disposições regimentais anteriores em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 de dezembro de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 894, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando os Memorandos nº 83/2018/GCDSP, 99/2018/GCDSP e 1229/2018/SSPP, bem como a Proposta de Portaria GGDP Nº 494/2018, oriundos da Gerência de Correição e Disciplina do Sistema Penitenciário e Prisional, da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, respectivamente, no qual solicitam suspensão de férias de servidor;

Considerando, também, que o art. 86 da Lei 1.818/2007, específica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade de serviço;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, 30 (trinta) dias das férias do servidor MAURO OTAVIO PEREIRA PASSOS, Técnico Socioeducador, com matrícula sob nº 11177985-3, previstas para o período de 18/12/2018 a 16/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

II - A suspensão faz-se necessária em razão da sua presença ser indispensável para o momento, visto que o servidor é membro da Comissão de Sindicância Investigativa do Sistema Penitenciário Prisional.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018

PROCESSO: 2018/17010/000666
CONTRATO: Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça. Prefeitura Municipal de Gurupi.
CONTRATADO: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO.
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade precípua a ressocialização de pessoas privadas de liberdade que cumprem pena em regime aberto, semiaberto, fechado, cumpridores de medias alternativas e egressos, da Comarca de Gurupi/TO, por meio da contratação de mão-de-obra pela prefeitura municipal para prestação de serviços gerais, tais como os serviços de manutenção de limpeza pública, de pintura e conservação de meio-fio, de varrição e capina nos logradouros públicos, além de executar outras tarefas correlatas.
MODALIDADE: Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018.
FIRMADO EM: 13/12/2018
VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 52, inciso II, da Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratada e Laurez da Rocha Moreira, pela contratante.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 143/2018

PROCESSO: 2018/17010/00552
CONTRATO: 143/2018
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: G P Comércio e Serviços LTDA
OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de mobiliário, para atender as necessidades do Sistema Penitenciário e Prisional, unidade vinculada à Secretaria de Cidadania e Justiça.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 119/2018
VALOR TOTAL: R\$ 37.780,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais).
FIRMADO EM: 21/12/2018
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18920.02.421.1164.4300.0000
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
FONTE: 0239888889
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante, Ivanildo Penha Gomes, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 144/2018

PROCESSO: 2018/17010/00552
 CONTRATO: 144/2018
 CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
 CONTRATADO: Vitrine Comercial LTDA
 OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de mobiliário, para atender as necessidades do Sistema Penitenciário e Prisional, unidade vinculada à Secretaria de Cidadania e Justiça.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 119/2018
 VALOR TOTAL: R\$ 145.965,86 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
 FIRMADO EM: 21/12/2018
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18920.02.421.1164.4300.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
 FONTE: 0239888889
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante, Alexandre Corrêa da Silva, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 145/2018

PROCESSO: 2018/17010/00552
 CONTRATO: 145/2018
 CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
 CONTRATADO: Med Life Indústria e Comércio de Móveis EIRELI
 OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de mobiliário, para atender as necessidades do Sistema Penitenciário e Prisional, unidade vinculada à Secretaria de Cidadania e Justiça.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 119/2018
 VALOR TOTAL: R\$ 30.491,60 (trinta mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
 FIRMADO EM: 21/12/2018
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18920.02.421.1164.4300.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52
 FONTE: 0239888889
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante, Giltiago de Azevedo, pela contratada.

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**RESOLUÇÃO CEPIR/TO Nº 03, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial CEPIR Gestão 2019/2021.

A Comissão Especial Eleitoral do CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEPIR/TO, no uso da competência que lhe confere o disposto na Resolução 02 de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO os artigos 19 c/c art. 20, art. 21 e art. 22 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR publicado no Diário Oficial nº 5.258;

CONSIDERANDO as deliberações de escolha e aprovação da Comissão Eleitoral, realizadas em reunião plenária do CEPIR dia 22 de outubro de 2018 na sala de reunião da Casa dos Direitos Humanos - SECIJU;

CONSIDERANDO as deliberações de aprovação do Edital realizadas em reunião da Comissão Especial Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o edital de Convocação para o processo de eleição das entidades Não Governamentais para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR Gestão 2019/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 21 dias de dezembro de 2018.

Edilma Barros da Silva
 Presidente da Comissão Eleitoral - CEPIR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Convoca as entidades não-governamentais a participarem do processo de eleição para composição do CEPIR, biênio 2019/2021, e dispõe sobre as regras do pleito.

A Comissão Especial Eleitoral do CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEPIR/TO, no uso da competência que lhe confere o disposto na Resolução 02 de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018 e Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 5.258 em seus artigos 19, art. 20, art. 21 e art. 22. Por meio de sua PRESIDENTA, a Srª. Edilma Barros da Silva faz publicar o Edital de Convocação do Fórum Estadual para a eleição de entidades e organizações da sociedade civil de abrangência estadual e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, religiões de matriz africanas, comunidades tradicionais, Organizações, Grupos ou entidades indigenistas, povos ciganos, para compor o conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR no biênio de 2019/2021.

Art. 1º A Presidenta da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR/TO convoca as entidades e organizações da sociedade civil de abrangência estadual e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, religiões de matriz africanas, comunidades tradicionais, Organizações, Grupos ou entidades indigenistas, povos ciganos, para participar do Fórum Estadual para eleição dos representantes de entidades e organizações da sociedade civil visando à composição do CEPIR/TO, referente ao biênio 2019-2021, que será realizado nas datas, horários e locais definidos neste edital.

Art. 2º O mandato dos representantes no CEPIR/TO será de dois anos, não permitida recondução, nos termos do artigo 29, do Regimento Interno, publicado no DOE nº 5.258, de 2018.

Art. 3º Poderão candidatar-se a uma vaga no CEPIR/TO as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais, os fóruns e as redes de abrangência estadual que desempenhem relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, religiões de matriz africanas, comunidades tradicionais, Organizações, Grupos ou entidades indigenistas, povos ciganos, desde que cumpridos os requisitos indicados neste Edital.

Art. 4º A eleição das organizações da sociedade civil terá as seguintes etapas:

I - Habilitação;

II - Resultado da Habilitação;

III - Fórum Estadual para a Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil do CEPIR/TO;

IV - Homologação da Eleição.

Art. 5º Haverá um representante suplente da mesma entidade para cada membro titular do CEPIR/TO.

Parágrafo único. Os representantes indicados como titulares e suplentes das organizações da sociedade civil, dos movimentos, dos fóruns ou das redes deverão ser domiciliados no território estadual.

Art. 6º A Comissão Especial Eleitoral, designada pelo Conselho Pleno em reunião ordinária de 22 de outubro de 2018, será responsável pela organização do processo eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral é composta pelas instituições: Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE, Universidade Federal do Tocantins - UFT, Secretaria de Segurança Pública - SSP, Instituto Federal do Tocantins - IFTO e Secretaria de Cidadania e Justiça - SECIJU, sendo presidida por esta.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Os interessados em participar desta convocação deverão preencher o requerimento, a partir do dia 07 de janeiro de 2019 até o dia 08 de fevereiro de 2019 até às 14 horas, na Sala dos Conselhos (localizada na Casa dos Direitos Humanos - Quadra 104 Sul, Conjunto 04 Lote 7A - Palmas - Tocantins - CEP: 77.020-018), bem como encaminhar a documentação exigida neste Edital com a data de postagem via Sedex, para o endereço acima transcrito, em nome de "Fórum Estadual do CEP/TO", ou enviar a documentação digitalizada exigida para o e-mail: conselhocepir@gmail.com, ou protocolado presencialmente na sede da Casa dos Direitos Humanos/TO, até às 14 horas do dia 08 de fevereiro de 2019.

§1º As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no *caput* serão automaticamente invalidadas.

§2º O interessado deverá enviar à Assessoria dos Conselhos da SECIJU/TO, por meio do endereço eletrônico conselhocepir@gmail.com, o dia da postagem e o número do registro do Sedex para o acompanhamento da postagem no sítio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§3º Somente será considerada válida para a fase de habilitação a inscrição formalizada no prazo e com os requisitos previstos neste Edital.

PRAZOS

Art. 8º A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

CALENDÁRIO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA	
Publicação do Edital de Convocação para seleção de organizações da sociedade civil para compor o CEP/TO.	28 de dezembro de 2018
Abertura das inscrições de candidaturas.	07 de janeiro de 2019
Último dia de inscrição de candidaturas.	08 de fevereiro de 2019
Resultado da etapa de habilitação.	15 de fevereiro de 2019
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação.	18 a 20 de fevereiro de 2019
Resultado dos recursos da etapa de habilitação.	25 de fevereiro de 2019
Fórum Estadual para a Eleição de organizações da sociedade civil habilitadas.	13 de março de 2019
Prazo para envio das razões dos recursos da Eleição.	15 de março de 2019
Homologação do resultado da eleição.	Até 20 de março de 2019
Solenidade de posse.	Até abril de 2019

DA HABILITAÇÃO

Art. 9º Para se habilitar para a referida eleição, a entidade ou organização da sociedade civil deverá comprovar:

I - Atuação na temática de direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, religiões de matriz africanas, comunidades tradicionais, Organizações, Grupos ou entidades indigenistas, povos ciganos, por no mínimo de 2 (dois) anos de funcionamento;

II - Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e em relevantes atividades relacionadas aos direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, religiões de matriz africanas, comunidades tradicionais, Organizações, Grupos ou entidades indigenistas, povos ciganos, Parágrafo único. Poderão habilitar-se as entidades, organizações da sociedade civil, os movimentos, os fóruns e as redes estaduais ou nacionais com sede no Estado do Tocantins, com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, religiões de matriz africanas, comunidades tradicionais, Organizações, Grupos ou entidades indigenistas, povos ciganos, e também as que atuem na promoção, defesa e atendimento de pessoas vitimadas por violação dos direitos humanos.

Art. 10. Os documentos exigidos para a habilitação são:

I - Original do Requerimento padrão de inscrição, dirigido à Comissão Especial Eleitoral, devidamente preenchido, sem rasuras nem ressalvas, e assinado pelo representante legal da Entidade no estado, solicitando a habilitação como candidata a vaga para compor o CEP/TO para o biênio 2019/2021, modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala dos Conselhos da Casa dos Direitos Humanos;

II - Cópia do Estatuto Social;

III - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/Ministério da Fazenda, atualizado;

IV - Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF;

V - Cópia da Carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço do Presidente da entidade ou seu representante legal;

VI - Relatório de atuação, de acordo com roteiro orientador constante do ANEXO I, com a descrição das atividades desenvolvidas em território estadual que comprove relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos da população negra de outros segmentos étnicos raciais, pelo menos, os últimos 2 (dois) anos (2016-2017), acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos, etc.;

VII - Declaração de membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização, ou da entidade da sociedade civil firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, bem como atestando, sob as penas da Lei, que a entidade está em pleno e regular funcionamento, citando os dias e horários de atendimento, nos termos do modelo, constante do ANEXO II;

VIII - Documento assinado pelo membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização, ou entidade da sociedade civil com indicação de 1 (um) titular e de 1 (um) suplente;

IX - Carta de intenções, que será divulgada durante o Fórum Estadual.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Art. 11. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 15 de fevereiro de 2019.

Art. 12. Os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Especial Eleitoral do CEP/TO, por meio do endereço eletrônico conselhocepir@gmail.com ou registrado pessoalmente no protocolo da Casa dos Direitos Humanos/TO, do dia 18 a 20 de fevereiro de 2019, até às 14 horas.

Art. 13. O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral e publicado no sítio da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO, até às 14 horas do dia 25 de fevereiro de 2019.

DO FÓRUM ESTADUAL

Art. 14. A organização do Fórum Estadual é de responsabilidade da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO e terá a sua programação divulgada até o dia 13 de março de 2019.

Art. 15. No Fórum Estadual ocorrerá a eleição dos conselheiros da sociedade civil.

Art. 16. As organizações habilitadas concorrerão à eleição durante o Fórum Estadual que será aberto ao público e realizado no dia 13 de março de 2019 em Palmas, na sala de reunião da Casa dos Direitos Humanos.

Art. 17. A Presidenta do CEP/TO abrirá o Fórum Estadual, que será coordenado pela Mesa Diretora do Fórum.

Art. 18. A Mesa Diretora do Fórum será composta pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Especial Eleitoral e à Presidência do CEP/TO dar ciência nos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 19. A Comissão Especial Eleitoral ficará responsável por:

I - Coordenar o Fórum de Eleição;

II - Registrar a Ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

III - Receber o credenciamento dos delegados votantes com documentos de identificação, e registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença.

Art. 20. A carta de intenções da organização habilitada será lida e divulgada no Fórum Estadual pelo indicado titular ou suplente.

§1º A carta de intenções é documento de autoria e de responsabilidade da organização da sociedade civil.

§2º A Leitura da carta de intenções no Fórum Estadual será feita de acordo com a ordem das inscrições.

DA REPRESENTAÇÃO DO INDICADO

Art. 21. Na impossibilidade de comparecimento do titular ou suplente indicados pela organização ao Fórum Estadual, a organização poderá indicar pessoa física para participar, em seu nome, desde que formalizada a indicação através do endereço eletrônico conselhocepir@gmail.com até 3 (três) dias antes do Fórum Estadual.

Parágrafo único. Uma pessoa física poderá representar apenas uma organização da sociedade civil no Fórum Estadual.

DA VOTAÇÃO

Art. 22. A lista das entidades habilitadas para votarem e serem votadas no processo eleitoral será publicada no Diário Oficial até o dia 15 de fevereiro de 2019.

Art. 23. A eleição das entidades habilitadas será realizada no dia 13 de março de 2019, às 09:00 em primeira convocação e 09:30 em última convocação, na Sala de Reuniões da Casa dos Direitos Humanos, na Quadra 104 Sul, Conjunto 04 Lote 7A - Palmas - Tocantins - CEP: 77020-018, nesta capital

Art. 24. A Comissão Especial Eleitoral fará a contagem dos votos acompanhada pelos presentes e apresentará o nome das entidades que irão compor o CEPIR no biênio 2019/2021 respeitando o resultado da ordem do número de votos para a lista de suplência de entidades.

Parágrafo único. Todo o processo deve ser registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Art. 25. A eleição das organizações da sociedade civil será realizada mediante votação, por cédula, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações da sociedade civil habilitadas.

§1º Cada entidade poderá votar em até 2 (duas) organizações habilitadas, de forma aleatória, sendo permitido apenas 01 (um) voto em si próprio, e 01 (um) para outra entidade habilitada.

§2º As organizações eleitas serão as que obtiverem o maior número de votos.

§3º Caso haja empate para a última vaga, haverá um segundo turno de votação, apenas para as organizações empatadas, em que se escolherá uma dessas organizações para a vaga, ganhando aquela que obter o maior número de votos.

Art. 26. O ônus decorrente do descolamento dos representantes das organizações da sociedade civil habilitadas ou que participarão do Fórum Estadual será de responsabilidade exclusiva das organizações.

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 27. A Mesa Diretora, ao final do Fórum Estadual, divulgará a ata de eleição lavrada pela Comissão Especial Eleitoral no Fórum.

Art. 28. Deverão constar na Ata os pedidos de recurso relativos ao processo eleitoral.

Art. 29. Os pedidos de recursos que não tenham sido consignados na ata até o final do Fórum Estadual não serão considerados.

Art. 30. As razões dos recursos consignados em ata deverão ser encaminhadas à Comissão Especial Eleitoral por meio do endereço conselhocepir@gmail.com ou na Assessoria dos Conselhos, do dia 18 a 20 de fevereiro de 2019.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Art. 31. O resultado final da votação será homologado e posteriormente divulgado e publicado no Diário Oficial, até abril de 2019.

DA POSSE DOS NOVOS MEMBROS

Art. 32. A posse dos novos membros do CEPIR dar-se-á pelo titular da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO, ou a quem ele designar, em solenidade específica que se realizará após a publicação do ato de posse no Diário Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Se, ao final do período de inscrições previsto nos artigos 7º e 8º deste Edital, não houver a quantidade de inscrições ou de habilitações correspondente ao número de vagas previstas as inscrições poderão ser prorrogadas.

Parágrafo único. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre o Fórum Estadual e o processo de Eleição de organizações da sociedade civil para o CEPIR serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

Art. 34. Ao final do período indicado no artigo antecedente, caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CEPIR, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do Estado, no prazo de 15 dias, sob a condição de que as mesmas deverão estar em observância com a documentação exigida nos artigos 9º e 10 deste edital.

Art. 35. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, bem como pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções do Fórum Estadual.

Art. 36. Para fins deste Edital, os documentos mencionados nos artigos 7º, 9º e 10, quando entregues presencialmente, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Casa dos Direitos Humanos, cujo endereço é Quadra 104 Sul, Conjunto 04, Lote 7A - Palmas - Tocantins - CEP: 77.020-018.

Maiores informações deverão ser direcionadas ao e-mail: conselhocepir@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3214-6094.

Palmas, 21 de dezembro de 2018.

EDILMA BARROS DA SILVA
Presidenta da Comissão Especial Eleitoral - CEPIR

ANEXO I

RELATÓRIO DE ATUAÇÃO

Organização/Entidade:
CNPJ:
Experiência com a temática de direitos humanos:
Publicações elaboradas pela instituição:
Contatos:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da organização) no chamamento público para composição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, no biênio 2019-2020.

Local, data dia/mês/ano.

Nome do (a) Presidente ou representante legal

RG:
CPF:

PROCON

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

F.A. Nº 0410.028.125.6

CONSUMIDOR: AS. DE APOIO ESCOLAR DO COL. EST. JOSE SEABRA LEMOS
FORNECEDOR: BRASIL EDITORA DE CATÁLOGOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BRASIL EDITORA DE CATÁLOGOS LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.730/0001-34, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1.049/2011 datado de 06/09/2011, no qual lhe foi imposta multa pedagógica no valor de R\$ 5.674,65 por ter infringido os artigos: 6º, IV; 37, §1º; 39, III,V; 46 da Lei 8.078/90 c/c 12, IV, VI, devendo ser penalizado na forma do artigo 56, I do CDC, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Avenida LO 02, Quadra 103 Norte, Cj. 1, Lt. 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, em Palmas/TO

Palmas/TO, 18/12/2018

F.A. Nº 0411.001.642.0

CONSUMIDOR: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL TALISMÃ
FORNECEDOR: BRASIL EDITORA DE CATÁLOGOS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BRASIL EDITORA DE CATÁLOGOS LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.730/0001-34, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de nº 1.050/2011 datado de 12/09/2011, no qual lhe foi imposta multa pedagógica no valor de R\$5.674,65 () por ter infringido os artigos: 6º, IV; 37, §1º; 39, III,V; 46 da Lei 8.078/90 c/c 12, IV, VI, devendo ser penalizado na forma do artigo 56, I do CDC, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Avenida LO 02, Quadra 103 Norte, Cj. 1, Lt. 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, em Palmas/TO

Palmas/TO, 18/12/2018

F.A. Nº 17.001.002.18.0024655

CONSUMIDOR: OSMAR GOMES DE LIMA
FORNECEDOR: CASAS BAHIA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL do consumidor: OSMAR GOMES DE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 224.615.151-15, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do DESPACHO Nº 496/2018, datado de 05/11/2018, para que esclareça questões pertinentes ao fabricante e garantia do produto, bem como do momento em que os vícios foram observados, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Avenida LO 02, Quadra 103 Norte, Cj. 1, Lt. 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, em Palmas/TO

Palmas/TO, 18/12/2018

F.A. Nº 17.001.002.18.0028964

CONSUMIDOR: LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO
FORNECEDOR: OI - BRASIL TELECOM

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da consumidora: LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 663.198.701-68, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do DESPACHO Nº 478/2018, datado de 29/10/2018, para que se manifeste acerca da defesa escrita do fornecedor sobre o cancelamento de débitos existentes, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Avenida LO 02, Quadra 103 Norte, Cj. 1, Lt. 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, em Palmas/TO

Palmas/TO, 18/12/2018

F.A. Nº 0316.022.914.6

CONSUMIDOR: FRANCISCO ALVES DA SILVA
FORNECEDOR: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL do consumidor: FRANCISCO ALVES DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 885.583.911-15, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do DESPACHO Nº 271/2018, datado de 14/06/2018, para que se manifeste acerca do cumprimento da restituição do valor cobrado a maior pelo fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Avenida LO 02, Quadra 103 Norte, Cj. 1, Lt. 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, em Palmas/TO

Palmas/TO, 18/12/2018

F.A. Nº 17.001.002.18.0027358

CONSUMIDOR: FLÁVIA FREIRE CASTANHEIRA
FORNECEDOR: BV FINANCEIRA S.A

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da consumidora: FLÁVIA FREIRE CASTANHEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 903.198.266-00, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do DESPACHO Nº 499/2018, datado de 08/11/2018, para que se manifeste acerca do Contrato de Seguro de Proteção Financeira, juntada aos autos pelo fornecedor, devendo retirar cópia do documento neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Avenida LO 02, Quadra 103 Norte, Cj. 1, Lt. 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, em Palmas/TO

Palmas/TO, 18/12/2018

F.A. Nº 0212.013.158.0

CONSUMIDOR: LEANDRO LUIS NAZARENO
FORNECEDOR: MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.573.521/0001-91, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do DESPACHO Nº 501/2018, datado de 08/11/2018, o qual corrigi erro material do Termo de Julgamento de última instância, incluindo o fornecedor como recorrente.

Palmas/TO, 18/12/2018

F.A. Nº 0215.043.931.3

CONSUMIDOR: CASADO CRIADOR COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA
FORNECEDOR: CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.026.472/0001-80, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da DECISÃO, datada de 209/2018, que mantém a multa aplicada no Termo de Julgamento, posto a INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO, bem como, apresentar comprovante do seu pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Avenida LO 02, Quadra 103 Norte, Cj. 1, Lt. 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, em Palmas/TO

Palmas/TO, 18/12/2018

F.A. Nº 17.001.002.18.0000205

CONSUMIDOR: CILAU CUSTODIO SOBRINHO
FORNECEDOR: ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.407.581/0001-92, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do DESPACHO Nº 260/2018, datado de 26/11/2018, que determina que o fornecedor apresente DEFESA ASSINADA OU COMPAREÇA NESTE ÓRGÃO PARA ASSINAR A DEFESA JUNTADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Avenida LO 02, Quadra 103 Norte, Cj. 1, Lt. 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, em Palmas/TO

Palmas/TO, 18/12/2018

F.A. Nº 17.001.002.18.0026678

CONSUMIDOR: DORIVA NEPECENO COSTA
FORNECEDOR: LOJAS RENNER S.A.

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: LOJAS RENNER S.A. de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.754.738/0271-09, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do DESPACHO Nº 487/2018, datado de 31/10/2018, no qual determina que o fornecedor apresente os extratos do cartão de crédito referentes ao mês 12/2016, para comprovação do estorno dos valores reclamados, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Avenida LO 02, Quadra 103 Norte, Cj. 1, Lt. 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, em Palmas/TO

Palmas/TO, 18/12/2018

F.A. Nº 17.001.009.17.0066661

CONSUMIDOR: EDINA ALVES DE SOUSA
FORNECEDOR: ANTUÉRPIA PROMOTORA DE NEGÓCIOS

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ANTUÉRPIA PROMOTORA DE NEGÓCIOS de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.825.392/0001-20, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do DESPACHO Nº 149/2018, datado de 16/04/2018, que determina que o fornecedor regularize sua defesa, por inexistência da assinatura do seu representante, sendo apócrifa quanto a identificação do seu subscritor, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Avenida LO 02, Quadra 103 Norte, Cj. 1, Lt. 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, em Palmas/TO

Palmas/TO, 18/12/2018

F.A. Nº 0216.009.438-7

CONSUMIDOR: ENIO WALCACER DE OLIVEIRA FILHO
FORNECEDOR: CAETÉS COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CAETÉS COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.899.581/0001-57, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do DESPACHO Nº 256/2018, datado de 06/06/2018, que indefere o pedido de reforma da decisão, sem análise do mérito, mantendo o valor firmado no Termo de Julgamento de 2ª instância, devendo apresentar comprovante de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Avenida LO 02, Quadra 103 Norte, Cj. 1, Lt. 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, em Palmas/TO

Palmas/TO, 18/12/2018

F.A. Nº 0316.008.599.3

CONSUMIDOR: JOSINELBA BARBOSA BRANDÃO
FORNECEDOR: CONSTRUTORA AIREIS GUIMARÃES LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CONSTRUTORA AIREIS GUIMARÃES LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.655.160/0001-58, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da DECISÃO, datada de 09/11/2018, determina que o fornecedor apresente comprovante de pagamento no valor da sanção prevista no Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 2.171/2016, acrescidos dos devidos acréscimos legais, no prazo de imediatamente dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Avenida LO 02, Quadra 103 Norte, Cj. 1, Lt. 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, em Palmas/TO

Palmas/TO, 18/12/2018

F.A. Nº 17.001.005.18.0011708

CONSUMIDOR: LETÍCIA XAVIER ARAÚJO
FORNECEDOR: GRUPO EDUCACIONAL PETRUS LTDA-ME

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: GRUPO EDUCACIONAL PETRUS LTDA-ME de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.889.569/0001-90, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do DESPACHO Nº 280/2018, datado de 27/09/2018, para que comprove o cumprimento da solicitação da consumidora e apresente defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Avenida LO 02, Quadra 103 Norte, Cj. 1, Lt. 57 a 59, s/n - Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, em Palmas/TO

Palmas/TO, 18/12/2018

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

SECRETARIA DAS CIDADES E INFRAESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para a execução de reforma do Ginásio de esporte no município de Dianópolis - Tocantins.
Vencedora: CAP ENGENHARIA EIRELI - ME, no valor de R\$ 367.716,44 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

Palmas - TO, 26 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente de Licitação

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018

Termo de Cooperação Técnica nº: 01/2018.
Processo nº: 2018 33000 000380
Cooperantes: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária - SEAGRO, CNPJ Nº 25.089.137/0001-95, e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFTO, CNPJ Nº 10.742.006/0001-98.
Objeto: Estabelecer uma cooperação mútua ampla nas áreas de ensino, pesquisa extensão e gestão, visando o apoio com a finalidade de implementar ações e políticas públicas que possam contribuir com o desenvolvimento de projetos do setor agropecuário por servidores e discentes entre o IFTO e a SEAGRO. Poderá ser contemplada a cessão de materiais e equipamentos de laboratório, implementos agrícolas, veículos e móveis. Podendo ainda possibilitar a realização de estágio curricular obrigatório.
Recursos financeiros: Não há repasses de recursos financeiros entre as partes.
Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2018.
Signatários: Thiago Pereira Dourado - Secretário de Estado e Antônio da Luz Júnior - Reitor.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 1104/2018/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (a)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal Titular: Maria Solândia Rocha Ferreira Matrícula: 232650-2 Fiscal Substituto: Raynna Gonçalves da Silva Muniz Matrícula: 1022067-3	073/2018 2018/25000/00833	JOÃO BATISTA DIOGO DE SOUSA BARBOSA	Locação de Imóvel para abrigar a Agência de Atendimento de São Miguel do Tocantins, pertencente à Delegacia Regional Tributária de Araguatins - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

V - atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, em Palmas, 17/12/2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1105/2018/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (a)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal Titular: Maria Solândia Rocha Ferreira Matrícula: 232650-2 Fiscal Substituto: Raynna Gonçalves da Silva Muniz Matrícula: 1022067-3	072/2018 2018/25000/000647	IRACEMA ALVES CANABRAVA	Locação de Imóvel para abrigar a Agência de Atendimento de Sitio Novo do Tocantins, pertencente à Delegacia Regional Tributária de Araguatins - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

V - atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, em Palmas, 17/12/2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 1107

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o disposto no Ato nº 1.467 - NM, de 03 de setembro de 2018, e conforme o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e respectivo Substituto do Contrato especificado abaixo:

Fiscal do Contrato: Lucas Ferreira Cunha, matrícula 11507250-2;
Substituto do Fiscal: Thiago Pinheiro Maciel, matrícula 11645199-1;
Processo nº: 2017/13010/00051;
Contrato nº: 01/2018;
Contratado: Ikhon Gestão, Conhecimento e Tecnologia LTDA,
Objeto do Contrato: Aquisição de sistema de convênios e instrumentos congêneres para o Estado do Tocantins;

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e os resultados dessas medidas;

III - comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Diretoria Administrativa, ou se for o caso, ao chefe imediato;

IV - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências feitas pela Controladoria-Geral do Estado e Órgãos de Controle Externo;

VI - atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 1108

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o disposto no Ato nº 1.467 - NM, de 03 de setembro de 2018, e conforme o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e respectivo Substituto do Contrato especificado abaixo:

Fiscal do Contrato: ALTRAN DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 45187-2; Substituto do Fiscal: LUCAS BRUNO BALBINO, matrícula 11176830-1; Processo nº: 2018/13010/00069; Contrato nº: 03/2018; Contratado: CLAUDIO ROBERTO LEANDRO MARIANO; Objeto do Contrato: Consultoria Individual para Análise de Requisitos, Modelagem de Novas Funcionalidades, Apoio ao Desenvolvimento e Treinamento para o Sistema de Gerenciamento e Projetos de Operações de Créditos e Gestão da Dívida Do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e os resultados dessas medidas;

III - comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Diretoria Administrativa, ou se for o caso, ao chefe imediato;

IV - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências feitas pela Controladoria-Geral do Estado e Órgãos de Controle Externo;

VI - atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 1109/2018/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o disposto no Ato nº 1.467 - NM, de 03 de setembro de 2018, e conforme o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e respectivo Substituto do Contrato especificado abaixo:

Fiscal do Contrato: RILDO MARCOS GUARDA, matrícula 784075-2; Substituto do Fiscal: VIVIAN DIAS DINIZ, matrícula 822880-4; Processo nº: Nº 2018/13010/00068; Contrato nº: 04/2018; Contratado: EVILACIO RODRIGUES VIEIRA JÚNIOR; Objeto do Contrato: Contratação de serviços de consultoria individual para desenvolvimento, melhoramento e adição de novas funcionalidades ao sistema de gerenciamento de projetos de operação de créditos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e os resultados dessas medidas;

III - comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Diretoria Administrativa, ou se for o caso, ao chefe imediato;

IV - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências feitas pela Controladoria-Geral do Estado e Órgãos de Controle Externo;

VI - atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1110/2018/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Substituir o Gestor do Contrato nº 52/2016, do processo administrativo 2015/25000/000432, publicado no DOE nº 4.822, de 09 de março de 2017, PORTARIA/SEFAZ/Nº 158/2017, de 06 de março de 2017. Passam a ser Gestor de Contrato e respectivo substituto, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir:

Gestor de Contrato	Substituto	Contrato nº	Contratada	Objeto do Contrato
Maria Rosicleide do Nascimento Araújo Matrícula: 574330-2	Erciene Maria Guimarães Mota Matrícula: 51.4667-2	52/2016 Processo 2015/25000/000432	Logus Sistema de Gestão Pública LTDA.	Serviço de consultoria para desenvolvimento e implantação de Sistema de Gestão Integrado de Gestão Orçamentária e Contábil que atende as necessidades do Estado do Tocantins

Art. 2º São atribuições do Gestor:

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades do fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato;

V - comunicar e justificar formalmente ao Secretário da Fazenda e Planejamento quando da necessidade de:

- rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

- abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que a impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar ao Secretário da Fazenda e Planejamento da necessidade de Prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter ao Secretário da Fazenda e Planejamento, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providências do Secretário da Fazenda e Planejamento questões relevantes que não puder solucionar

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos orçamentários para ele determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação.

Art. 3º Substituir o Fiscal Técnico (TI), o Fiscal Administrativo e respectivos substitutos do Contrato nº 52/2016, do processo administrativo 2015/25000/000432, publicado no DOE nº 4.822, de 09 de março de 2017, PORTARIA/SEFAZ/Nº 158/2017, de 06 de março de 2017. Mantendo o Fiscal Requisitante (Contabilidade), o Fiscal Requisitante (Tesouro) e respectivos substitutos anteriormente designados. Passam a ser Fiscal de Contrato e respectivos substitutos, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substitutos dos Fiscais	Contrato nº	Contratada	Objeto do Contrato
FISCAL TÉCNICO (TI) Naiva Neila Alves da Silva Matricula: 796703-3	Lucas Ferreira Cunha Matricula: 11507250-2	052/2016 Processo nº 2015/25000/000432	Logus Sistema de Gestão Pública LTDA.	Serviço de consultoria para desenvolvimento e implantação de Sistema de Gestão Integrado de Gestão Orçamentária e Contábil que atende as necessidades do Estado do Tocantins
FISCAL REQUISITANTE (Contabilidade) Maurício Parizoto Lourenço Matricula: 936136-2	Sorayma Soares de Almeida Viana Matricula: 78985-1			
FISCAL REQUISITANTE (Tesouro) Ana Ferreira Alves Martins Matricula: 78890-2	Ana Cristina Ribeiro Moreira Vera Nunes Matricula: 97257-8			
FISCAL ADMINISTRATIVO Ângelo Mario Rosi Matricula: 182970-2	Joana Lopes da Silva Matricula: 239863-8			

Art. 4º São atribuições dos Fiscais;

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos.

Art. 5º As atribuições dos fiscais descritas nos artigos serão exercidas respeitando a área de atuação dos mesmos, conforme abaixo:

- FISCAL TÉCNICO TI - aspectos relacionados à tecnologia da Informação;

- FISCAL REQUISITANTE CONTABILIDADE - Aspectos relacionados ao atendimento às Normas Contábeis aplicadas ao Setor Público;

- FISCAL REQUISITANTE TESOURO - Aspectos relacionados à Administração Financeira Estadual; e

- FISCAL ADMINISTRATIVO - Aspectos relacionados à verificação dos procedimentos administrativos à correta instrução do processo para a execução da despesa, tais como, retenções contratuais.

Art. 6º Substituir membros do Grupo Técnico para dar suporte aos fiscais do contrato nº 052/2016 composto por um servidor de cada área de atuação, e seus respectivos substitutos, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular. Sendo substituído o substituto da área Tecnologia da Informação, substituído da área Contabilidade, membro da área Administração. Mantendo o membro da área Tecnologia da Informação, o membro da área Contabilidade, o membro e substituto da área Tesouro e substituto da área Administração, conforme a seguir:

ÁREA	MEMBRO	SUBSTITUTO
Tecnologia da Informação	Silvânia Pereira dos Santos Matricula: 78196-7	Paulo Wellington Ferreira do Rosário Matricula: 1160419-4
Contabilidade	Maria Helany da Silva Matricula: 90130-9	Angelina Souto Stefanello Matricula: 1253662-4
Tesouro	Aline Rodrigues Alves Matricula: 795218-1	Jacy Mary Duarte Cardoso Matricula: 75950-0
Administração	Leidiane Cardoso da Silva Oliveira Matricula: 919539-1	Geovani Caldas da Silva Matricula: 1279068-1

Art. 7º TORNAR SEM EFEITO, a Publicação da Portaria SEFAZ Nº 986/2018/GABSEC de 08/11/2018, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.242, de 22 de novembro de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2018.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, em Palmas, 18/12/2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1111/2018/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (a)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Thaise Ramos Aguir Barreto Mat: 1285130-1 Fiscal Substituto: Bruno Alves Arcanjo Mat: 1063707-2	061/2018 2018/25000/0857	BELZAIR XAVIER DE OLIVEIRA	Locação de Imóvel para abrigar a Agência de Atendimento de Combinado - TO, pertencente à Delegacia Regional Tributária de Taguatinga - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

V - atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, em Palmas, 18/12/2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.113, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido,

ROBERTO CARLOS RESPLANDES MOTA, CPF nº 394.351.801-91, nº funcional 500966-1, Assistente Administrativo, da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi para a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a partir de 07 de janeiro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 1114/2018/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (a)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Thaise Ramos Aguilar Barreto Mat: 1285130-1 Fiscal Substituto: Bruno Alves Arcaño Mat: 1063707-2	078/2018 2018/25000/0921	CÍCERO MEDEIROS AMORIM	Locação de Imóvel para abrigar a Agência de Atendimento de Conceição do Tocantins, pertencente à Delegacia Regional Tributária de Taguatinga - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

V - atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento,
em Palmas, 19/12/2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1115/2018/GABSEC

O Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 23, §2º, inciso II, do Decreto nº 5.779, de 5 de fevereiro de 2018, que trata da Execução Orçamentário-Financeira para o exercício 2018, considerando a necessidade de contratação, a razão da escolha da Instituição Bancária e a justificativa de sua contratação, e considerando ainda que:

I. Os serviços a serem contratados visam atender às necessidades do Estado do Tocantins de forma eficiente e eficaz, mantendo a continuidade dos serviços atualmente ofertados;

II. O Banco do Brasil S.A. mantém histórico de bons negócios e de relacionamento com o Estado, que perdura desde a criação do Tocantins;

III. É o banco oficial desde 1998, como dispõe o Decreto nº 635/1998, de 22.7.1998;

IV. O Parecer Jurídico - Assejur Nº 213/2018, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Fazenda e Planejamento, opinando pela legalidade do procedimento de contratação;

V. A manifestação do D E S P A C H O "SCE/GAB" Nº 048/2018, que aprova o PARECER "SPA" Nº 1609/2018, da Procuradoria-Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o procedimento licitatório com fundamento no inciso VIII do art. 24, da Lei 8.666/93, em favor do Banco do Brasil S.A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, para o processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores estaduais ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Poder Executivo do Estado do Tocantins; a movimentação do Caixa Único do Estado e demais atividades essenciais e inerentes às instituições financeiras, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 2.100.513,00 (dois milhões, cem mil e quinhentos e treze reais), conforme disposto nos autos do processo administrativo nº 2018 25000 001108.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento,
em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.118, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre as regras para elaboração e aplicação da pauta fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, II, da Constituição Estadual e, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 546 e art. 549 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único à Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1119, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Portaria SEFAZ nº 705, de 09 de agosto de 2018, que institui a Comissão Especial para atuar na análise e planejamento dos procedimentos preliminares à migração de dados relativos a parcelamento de débitos, no âmbito do projeto do novo Sistema de Administração Tributária - SAT e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, II, da Constituição Estadual, e em conformidade com o art. 15 do Anexo I do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda e Planejamento, aprovado pelo Decreto 432, de 28 de abril de 1997, o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Instrução Normativa TCE/TO nº 002, de 7 de maio de 2008 e com o Contrato SEFAZ nº 052/2015,

RESOLVE

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria SEFAZ 705, de 09 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....
.....

I - Claudio Luis de Carvalho Loredó, Matrícula nº 7.993-8, Auditor Fiscal da Receita Estadual - Coordenador;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1.120, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Republicada para correção

Altera o Anexo II da Portaria SEFAZ nº 2.194, de 22 de dezembro de 2008, que disciplina a entrega de informações fiscais por meio da Guia de Informação e Apuração Mensal do ICMS - GIAM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, II, da Constituição do Estado e em conformidade com o disposto nos art. 218 e 219, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo II da Portaria SEFAZ nº 2.194, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar na conformidade do Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 1.120, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO MENSAL DO ICMS - GIAM

DENOMINAÇÃO DO FORMULÁRIO: Guia de Informação e Apuração Mensal do ICMS - GIAM.

CAMPO 1 - NÚMERO DE CONTROLE

Reservado à indicação do número de controle da GIAM, a ser preenchido pela Secretaria da Fazenda.

CAMPO 2 - IDENTIFICAÇÃO

2.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL: informar o nome ou a razão social da empresa constante no Boletim de Informações Cadastrais - BIC.

2.2 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: informar o número da inscrição estadual do contribuinte, constante do Boletim de Informações Cadastrais - BIC.

CAMPO 3 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

3.1 - PERÍODO DE REFERÊNCIA: Informar o mês e o ano do período de apuração do ICMS a que se refere o documento, no formato MM/AAAA. Ex. 01/2007.

3.2 - COD. CNAE PRINCIPAL: informar o código da atividade econômica da empresa CNAE, constante no Boletim de Informações Cadastrais - BIC.

3.3 - TIPO DE ESTABELECIMENTO: assinalar com um "x" na quadrícula correspondente ao tipo de estabelecimento da empresa, se único, matriz ou filial.

3.4 - PORTADOR DE TARE: assinalar com um "x" na quadrícula correspondente, "SIM" ou "NÃO". Se a empresa for portadora de Termo de Acordo de Regime Especial - TARE, o campo 3.4.1 deverá ser preenchido com as especificações a ele reservadas.

3.4.1 - ESPECIFICAÇÕES DO(S) TARE(S): informar o(s) número(s) do(s) TARE(s) e sua(s) respectiva(s) data(s) de vencimento.

3.5 - TIPO DE ESCRITURAÇÃO: assinalar com um "x" na quadrícula que indica o tipo de escrituração adotada, se fiscal ou contábil. No caso de escrituração fiscal, deverão ser informados o saldo inicial e final de caixa do exercício.

Observação: Esta informação é obrigatória somente nos meses de janeiro (saldo inicial) e dezembro (saldo final) e nos meses do início ou do final das atividades da empresa.

3.6 - SALDO INICIAL DE CAIXA: informar o valor do saldo inicial do caixa do exercício (ver observação do campo 3.5).

3.7 - SALDO FINAL DE CAIXA: informar o valor do saldo final do caixa do exercício (ver observação do campo 3.5).

3.8 - USUÁRIO DE ECF: assinalar com um "x" na quadrícula correspondente, "SIM" ou "NÃO", informando se a empresa é usuária de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.

3.9 - GIAM RETIFICADORA: assinalar com um "x" na quadrícula correspondente, "SIM" ou "NÃO", para informar se a GIAM que está sendo apresentada é para retificar os dados de uma outra apresentada anteriormente.

3.10 - HOUVE MUDANÇA DE DOMICÍLIO PARA OUTRO MUNICÍPIO TOCANTINENSE NO PERÍODO DE REFERÊNCIA FISCAL: assinalar com um "x" a quadrícula correspondente, "SIM" ou "NÃO", para informar se houve ou não mudança de domicílio do contribuinte no período declarado. Campo de marcação obrigatória.

Observação: Caso o contribuinte informe no campo 3.10 que não houve mudança de Domicílio Fiscal no período declarado, o campo 3.10.1 não será exibido para preenchimento.

3.10.1 - DOMICÍLIOS POR PERÍODO DE REFERÊNCIA FISCAL: Informar os domicílios fiscais A - MUNICÍPIO ATUAL, B - MUNICÍPIO ANTERIOR e os respectivos períodos de referência, que a empresa esteve domiciliada em cada município.

A - MUNICÍPIO ATUAL: informar o domicílio fiscal, "Município," e o período, "Intervalo de Data," que a empresa realiza suas atividades atualmente.

B - MUNICÍPIO ANTERIOR: informar o domicílio fiscal, "Município," e o período de referência, "Intervalo de Data," que a empresa realizou suas atividades anteriormente.

Ex.: A - MUNICÍPIO ATUAL: Alvorada 19/06/08 A 30/06/08.

B - MUNICÍPIO ANTERIOR: Palmas 01/06/08 A 18/06/08.

Observação: Todas as informações solicitadas na GIAM serão preenchidas em conformidade com a permanência da empresa em cada Domicílio Fiscal, "Município," e o respectivo período de permanência, "Intervalo de Data":

A - MUNICÍPIO ATUAL/B - MUNICÍPIO ANTERIOR.

CAMPO 4 - ENTRADAS E SAÍDAS DE MERCADORIAS, BENS E/OU SERVIÇOS NO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE.

Destinado às informações relativas às entradas e saídas de mercadorias, bens e/ou serviços:

4.1 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES: campo destinado a especificar os valores relativos às compras, recebimentos em transferência, retornos, devoluções e anulações de vendas, de mercadorias, bens de ativo imobilizado e/ou materiais para uso ou consumo; e, ainda, aquisições e/ou anulações de serviços de transporte e comunicação, bem como outras entradas e/ou aquisições quando tributadas, isentas e/ou não tributadas, inclusive as sujeitas ao regime de substituição tributária.

4.1.1 - INTERNAS

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações - CFOP's correspondentes às operações de entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços de comunicação e transporte do Estado, ou seja, em que o estabelecimento remetente esteja localizado na mesma unidade da Federação do destinatário compreendido no intervalo: 1.101 a 1.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições do Estado, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

DOMICÍLIO FISCAL: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições, esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

4.1.2 - INTERESTADUAIS

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações - CFOP's correspondentes às operações de entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços de comunicação e transporte, de outros Estados, ou seja, em que o estabelecimento remetente esteja localizado em Unidade da Federação diversa daquela do destinatário, compreendidos no intervalo: 2.101 a 2.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições de outros Estados, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

DOMICÍLIO FISCAL: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições, esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

4.1.3 - EXTERIOR

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações - CFOP's correspondentes às operações de entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços do Exterior, ou seja, as entradas de mercadorias oriundas de outro país, inclusive as decorrentes de aquisição por arrematação, concorrência ou qualquer outra forma de alienação promovida pelo poder público, e os serviços iniciados no exterior, compreendidos no intervalo: 3.101 a 3.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições de serviços do Exterior, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

DOMICÍLIO FISCAL: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições, esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

A) VALOR CONTÁBIL: informar o valor contábil relativo às entradas e/ou aquisições correspondentes ao CFOP assinalado.

B) BASE DE CÁLCULO: informar o valor da base de cálculo relativa às entradas e/ou aquisições correspondentes ao CFOP assinalado.

C) CRÉDITO DO IMPOSTO: informar o valor do crédito do imposto relativo às entradas e/ou aquisições correspondentes ao CFOP assinalado.

D) ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS: informar o valor das entradas de mercadorias, bens e/ou serviços, isentos e/ou não tributadas, correspondentes ao CFOP assinalado.

E) OUTRAS: informar outros valores relativos às entradas e/ou aquisições, correspondentes ao CFOP assinalado, que não tenham sido informados nas colunas "B", "D" e "F", como por exemplo: as reduções de base de cálculo previstas no art. 8º do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

F) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar o valor contábil das entradas de mercadorias, sujeitas ao regime de substituição tributária, correspondentes ao CFOP assinalado.

TOTAL: refere-se ao somatório dos valores discriminados, respectivamente, nas colunas "A", "B", "C", "D", "E" e "F".

Observação 1:

O valor total resultante do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas "B" (Base de Cálculo), "D" (Isentas e/ou Não Tributadas), "E" (Outras) e "F" (Substituição Tributária).

Observação 2:

1. O valor total resultante do somatório da coluna "A" (Valor Contábil), do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da coluna 11.2, indicado no item 11.8;

2. O valor total resultante do somatório da coluna "B" (Base de Cálculo), do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.3, indicado no item 11.8;

3. O valor total resultante do somatório da coluna "C" (Crédito do Imposto), do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.4, indicado no item 11.8;

4. O valor total resultante do somatório da Coluna "D" (Isentas e/ou Não Tributadas), do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.5, indicado no item 11.8;

5. O valor total resultante do somatório da Coluna "E" (Outras), do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.6, indicado no item 11.8;

6. O valor total resultante do somatório da Coluna "F" (Substituição Tributária), do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.7, indicado no item 11.8;

7. O valor do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.1.1 (entradas/Internas), será, obrigatoriamente, igual ao valor do item 11.2, para o código 29 (Tocantins) indicado no item 11.1;

8. O valor do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.1.2 (entradas/Interestaduais), será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.2, para os códigos 01 a 28 (outras Unidades da Federação) indicados no item 11.1;

9. O valor do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.1.3 (entradas/Exterior), será, obrigatoriamente, igual ao valor do item 11.2, para o código 90 (Exterior) indicado no item 11.1.

4.2 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES: campo destinado a especificar os valores relativos às vendas, transferências, remessas, retornos, devoluções e anulações de compras, de mercadorias, bens do ativo imobilizado e/ou materiais para uso ou consumo; e, ainda, prestações e/ou anulações de serviços de transporte e comunicação, bem como outras saídas quando tributadas, isentas e/ou não tributadas, inclusive as sujeitas ao regime de substituição tributária.

4.2.1 - INTERNAS

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações - CFOP's correspondentes às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços para o Estado, ou seja, em que o estabelecimento remetente esteja localizado na mesma unidade da Federação do destinatário compreendido no intervalo: 5.101 a 5.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços para o Estado, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

DOMICÍLIO FISCAL: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições, esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

4.2.2 - INTERESTADUAIS

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações - CFOP's correspondentes às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços para outros Estados, ou seja, em que o estabelecimento remetente esteja localizado em unidade da Federação diversa daquela do destinatário, compreendidos no intervalo: 6.101 a 6.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços para outros Estados, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

DOMICÍLIO FISCAL: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições, esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

4.2.3 - EXTERIOR

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações - CFOP's correspondentes às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços para Exterior, ou seja, as operações em que o destinatário esteja localizado em outro país, compreendido no intervalo: 7.101 a 7.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às saídas de mercadorias, bens ou prestações de serviços para o Exterior, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

DOMICÍLIO FISCAL: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições, esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

A) VALOR CONTÁBIL: informar o valor contábil relativo às saídas e/ou prestações correspondentes ao CFOP assinalado.

B) BASE DE CÁLCULO: informar o valor da base de cálculo do imposto relativa às saídas e/ou prestações correspondentes ao CFOP assinalado.

C) DÉBITO DO IMPOSTO: informar o valor do débito do imposto relativo às saídas e/ou prestações de serviços correspondentes ao CFOP assinalado.

D) ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS: informar o valor das saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços, isentas e/ou não tributadas, correspondentes ao CFOP assinalado.

E) OUTRAS: informar outros valores relativos às saídas e/ou prestações, correspondentes ao CFOP assinalado, que não tenham sido informados nas colunas "B", "D" e "F", como por exemplo: as reduções de base de cálculo previstas no art. 8º do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

F) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar o valor contábil das saídas de mercadorias, sujeitas ao regime de substituição tributária, correspondentes ao CFOP assinalado.

TOTAL: refere-se ao somatório dos valores discriminados, respectivamente, nas colunas "A", "B", "C", "D", "E" e "F".

Observação 1:

O valor total resultante do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas "B" (Base de Cálculo), "D" (Isentas e/ou Não Tributadas), "E" (Outras) e "F" (Substituição Tributária).

Observação 2:

1. O valor total resultante do somatório da coluna "A" (Valor Contábil), do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, indicado no item 12.8;

2. O valor total resultante do somatório da coluna "B" (Base de Cálculo), do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.3, indicado no item 12.8;

3. O valor total resultante do somatório da coluna "C" (Débito do Imposto), do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.4, indicado no item 12.8;

4. O valor total resultante do somatório da coluna "D" (Isentas e/ou Não Tributadas), do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 12.5, indicado no item 12.8;

5. O valor total resultante do somatório da coluna "E" (Outras), do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 12.6, indicado no item 12.8;

6. O valor total resultante do somatório da coluna "F" (Substituição Tributária), do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 12.7, indicado no item 12.8;

7. O valor do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.2.1 (saídas/op. Internas) será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório das colunas das "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, para o código 29 (Tocantins) indicado no item 12.1;

8. O valor do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.2.2 (saídas/op. Interestaduais) será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório das colunas das "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, para os códigos 01 a 28 (outras Unidades da Federação) indicados no item 12.1;

9. O valor do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.2.3 (saídas/op. Exterior) será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório das colunas das "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, para o código 90 (Exterior) indicado no item 12.1.

APURAÇÃO DO ICMS

CAMPO 5 - DÉBITO DO IMPOSTO

Campo destinado à apuração dos valores com débito do imposto. As informações deste campo serão transcritas dos valores consignados no Livro Registro de Apuração do ICMS ou no Demonstrativo de Apuração do ICMS - DAICMS, conforme o caso.

5.1 - POR SAÍDAS/PRESTAÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO: informar o valor do débito do imposto pelas saídas de mercadorias, bens e/ou de prestações de serviços tributadas.

5.2 - OUTROS DÉBITOS: informar o valor de outros débitos do imposto, inclusive os transferidos a outros estabelecimentos, conforme dispuser a legislação tributária estadual.

Observação 1:

Havendo registros de valores neste item, o subitem 5.2.1 deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.

5.2.1 - ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS DÉBITOS: informar a origem do débito, a base legal e o valor correspondente.

Observação 1:

A base legal Portaria Sefaz nº 916/2005 - art. 2º, Inc. II. Outros Débitos (Imposto a Recolher inferior a R\$ 50,00 transportado do período anterior) será de preenchida automaticamente quando houver valor informado no subitem 6.2.1 para a base legal Portaria Sefaz nº 916/2005 - art. 2º, Inc. I. Outros Créditos (Imposto a Recolher inferior a R\$ 50,00 a ser transportado para o período seguinte) do mês imediatamente anterior ao período fiscal de referência a ser declarado.

Observação 2:

O somatório dos valores informados no subitem 5.2.1 será lançado automaticamente no item 5.2

5.3 - ESTORNOS DE CRÉDITOS: informar o valor dos estornos de créditos efetuados no período, incluindo neste campo os valores dos estornos de créditos provenientes de transferências entre estabelecimentos de empresas localizados neste Estado, conforme dispuser a legislação tributária estadual.

5.4 - TOTAL DO DÉBITO: refere-se ao somatório dos itens saídas/prestações com débito do imposto, outros débitos e os estornos de créditos (5.1 + 5.2 + 5.3).

CAMPO 6 - CRÉDITO DO IMPOSTO

Campo destinado à apuração dos valores com crédito do imposto. As informações deste campo serão transcritas dos valores consignados no Livro Registro de Apuração do ICMS ou no Demonstrativo de Apuração do ICMS - DAICMS, conforme o caso.

6.1 - POR ENTRADAS/AQUISIÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO: informar o valor dos créditos do imposto decorrentes das entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços.

6.2 - OUTROS CRÉDITOS: informar o valor de outros créditos do imposto, inclusive os recebidos em transferência de outros estabelecimentos da mesma empresa localizados neste Estado, conforme dispuser a legislação tributária estadual, as restituições de indébito tributário e, ainda, os créditos presumidos, concedidos por força de Lei e firmados por Termos de Acordo de Regimes Especiais - TARE's.

Observação 1:

Havendo registros de valores neste item, o subitem 6.2.1 deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.

6.2.1 - ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS: informar a origem do crédito, a base legal e o valor correspondente, quando se tratar de créditos presumidos concedidos por força de Lei e firmados por TARE's. Neste caso, constarão todas as previsões legais para a concessão dos créditos dessa natureza; devendo, portanto, ser selecionada a Lei, artigo, inciso e/ou alínea correspondente ao crédito aproveitado. Quanto aos demais créditos, será disponibilizada uma linha própria - "outros créditos".

Observação 1:

O somatório dos valores informados no subitem 6.2.1 será lançado automaticamente no item 6.2

Observação 2:

A base legal Portaria Sefaz nº 916/2005 - art. 2º, Inc. I. Outros Créditos (Imposto a Recolher inferior a R\$ 50,00 a ser transportado para o período seguinte) deverá ser preenchida quando houver valor inferior a R\$ 50,00 no campo 7.3 - Imposto a Recolher.

6.3 - ESTORNOS DE DÉBITOS: informar o valor dos estornos de débitos.

6.4 - SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR: Este valor virá transportado automaticamente do item 7.5 do mês imediatamente anterior ao período fiscal de referência a ser declarado, não sendo necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte.

6.5 - TOTAL DO CRÉDITO: refere-se ao somatório dos créditos por entradas/aquisições, outros créditos, estornos de débitos e o saldo credor do período anterior (6.1 + 6.2 + 6.3 + 6.4).

CAMPO 7 - APURAÇÃO DO PERÍODO

Campo destinado à apuração do ICMS: Normal, Diferencial de Alíquota e Complementação de Alíquota a recolher e Saldo Credor para o período seguinte, quando for o caso, correspondentes aos valores consignados no Livro Registro de Apuração do ICMS ou outro documento legal equivalente.

7.1 - SALDO DEVEDOR (DÉBITO - CRÉDITO): corresponde ao valor positivo da diferença entre o valor total do débito (item 5.4) e o valor total do crédito (item 6.5).

7.2 - DEDUÇÕES: informar o valor de outras deduções do ICMS devido, tais como: parcela incentivada do programa PROSPERAR.

Observação 1:

Havendo registros de valores neste item, o subitem 7.2.1 deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.

7.2.1 - ESPECIFICAÇÃO DAS DEDUÇÕES: informar a origem da dedução, a base legal e o valor correspondente, quando se tratar de dedução referente ao incentivo fiscal previsto na Lei 1.355/2002 - "Programa Prosperar". O programa irá disponibilizar automaticamente a base legal correspondente, devendo a mesma ser selecionada. Neste caso, a empresa deverá demonstrar o cálculo do valor da dedução, preenchendo as colunas criadas para essa situação específica. Quanto às demais deduções, será disponibilizada uma linha própria - "outras deduções". (OBS.: o total dos valores do subitem 7.2.1 será igual ao valor lançado no item 7.2).

7.3 - IMPOSTO A RECOLHER: corresponde ao valor do ICMS a recolher relativo à diferença entre os itens 7.1 e 7.2. Sendo este valor menor que R\$50,00, deverá o mesmo ser lançado no item 6.2 - "OUTROS CRÉDITOS", do Campo 6 - "CRÉDITO DO IMPOSTO", em observação ao disposto no art. 2º, inc. I, da PORTARIA/SEFAZ Nº 916/2005.

7.4 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA A RECOLHER: corresponde ao valor total do ICMS diferencial de alíquota a recolher no período. Será atribuído a esse item o valor zero, se a soma dos itens 7.6 e 7.7 for menor que R\$ 50,00 ($7.6+7.7 < R\$ 50,00$); ou, o valor dessa soma, se a mesma for maior ou igual a R\$ 50,00 ($7.6+7.7 \geq R\$ 50,00$). No primeiro caso, o resultado será transportado automaticamente para o item 7.8. (OBS.: não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte).

7.5 - SALDO CREDOR A TRANSPORTAR PARA O PERÍODO SEGUINTE (DÉBITO - CRÉDITO): corresponde ao valor obtido quando a diferença entre o valor total do débito (item 5.4) for menor que o valor total do crédito (item 6.5), ou seja, ($5.4 < 6.5 = \text{Saldo Credor}$).

7.6 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DO PERÍODO: informar o valor total do ICMS diferencial de alíquota apurado no período.

Observação 1:

Havendo registros de valores neste item, o subitem 7.6.1 deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.

7.6.1 - ESPECIFICAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DO PERÍODO POR (UF): informar a Unidade da Federação (UF), a Alíquota, o Domicílio Fiscal, o Valor Contábil, a Base de Cálculo e o ICMS Diferencial de Alíquota do período, conforme previsto na Legislação. O programa irá disponibilizar automaticamente a Alíquota correspondente para cada Unidade da Federação (UF), bem como o Domicílio Fiscal, logo após a mesma ser selecionada.

Observação 1:

O somatório dos valores informados no subitem 7.6.1 Diferencial de Alíquota, será lançado automaticamente no item 6.2

7.7 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA A RECOLHER TRANSPORTADO DO PERÍODO ANTERIOR: não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte, pois a informação será buscada automaticamente no item 7.8 do período anterior.

7.8 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA A RECOLHER A SER TRANSPORTADO PARA O PERÍODO SEGUINTE: corresponde ao valor total do ICMS diferencial de alíquota a recolher, o qual será transportado para o período seguinte, em razão de o valor ser menor que o mínimo permitido para preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE. Será atribuído a esse item o valor zero, se a soma dos itens 7.6 e 7.7 for maior ou igual a R\$ 50,00 ($7.6+7.7 \geq R\$ 50,00$); ou, valor dessa soma, se a mesma for menor que R\$ 50,00 ($7.6+7.7 < R\$ 50,00$). No primeiro caso, o resultado será transportado automaticamente para o item 7.4. (OBS.: Não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte).

7.9 - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA DO PERÍODO: informar o valor total do ICMS complementação de alíquota apurado no período.

Observação 1:

Disponível para preenchimento somente para contribuintes optantes pelo Simples Nacional

Observação 2:

Havendo registros de valores neste item, o subitem 7.9.1 deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.

7.9.1 - ESPECIFICAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA DO PERÍODO POR (UF): informar a Unidade da Federação (UF), a Alíquota, o Domicílio Fiscal, o Valor Contábil, a Base de Cálculo Reduzida e o ICMS Complementação de Alíquota do período, conforme previsto na Legislação. O programa irá disponibilizar automaticamente a Alíquota correspondente para cada Unidade da Federação (UF), bem como o Domicílio Fiscal, logo após a mesma ser selecionada.

7.10 - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA A RECOLHER TRANSPORTADO DO PERÍODO ANTERIOR: não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte, pois a informação será buscada automaticamente no item 7.11 do período anterior.

7.11 - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA A RECOLHER A SER TRANSPORTADO PARA O PERÍODO SEGUINTE: corresponde ao valor total do ICMS complementação de alíquota a recolher, o qual será transportado para o período seguinte, em razão de o valor ser menor que o mínimo permitido para preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE. Será atribuído a esse item o valor zero, se a soma dos itens 7.9 e 7.10 resultar em valor maior ou igual a R\$ 50,00 ($7.9+7.10 \geq R\$ 50,00$); ou ao resultado dessa soma, caso o valor seja menor que R\$ 50,00 ($7.9+7.10 < R\$ 50,00$). No primeiro caso, o resultado será transportado automaticamente para o item 7.12. (OBS.: Não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte).

7.12 - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA A RECOLHER: corresponde ao valor total do ICMS complementação de alíquota a recolher no período. Será atribuído a esse item o valor zero, se a soma dos itens 7.9 e 7.10 resultar em valor menor que R\$ 50,00 ($7.9+7.10 < R\$ 50,00$); ou ao resultado dessa soma, caso o valor seja maior ou igual a R\$ 50,00 ($7.9+7.10 \geq R\$ 50,00$). No primeiro caso, o resultado será transportado automaticamente para o item 7.11. (OBS.: não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte).

7.13 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS CONSUMIDOR FINAL (SAÍDAS) DO PERÍODO: informar o valor total do ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas) apurado no período.

Observação 1:

Havendo registros de valores neste item, o subitem 7.13.1 deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.

7.13.1 - DETALHAMENTO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS CONSUMIDOR FINAL (SAÍDAS) POR UF: informar a Unidade da Federação (UF), a Alíquota, o Domicílio Fiscal, o Valor Contábil, a Base de Cálculo, o ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas) do período, o ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas) ORIGEM do período, o ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas) DESTINO do período, conforme previsto na Legislação. O programa irá disponibilizar automaticamente a Alíquota correspondente para cada Unidade da Federação (UF), bem como o Domicílio Fiscal, logo após a mesma ser selecionada.

7.14 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS CONSUMIDOR FINAL (SAÍDAS) A RECOLHER TRANSPORTADO DO PERÍODO ANTERIOR: não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte, pois a informação será buscada automaticamente no item 7.15 do período anterior.

7.15 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS CONSUMIDOR FINAL (SAÍDAS) A RECOLHER A SER TRANSPORTADO PARA O PERÍODO SEGUINTE: corresponde ao valor total do ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas) a recolher, o qual será transportado para o período seguinte, em razão de o valor ser menor que o mínimo permitido para preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE. Será atribuído a esse item o valor zero, se a soma dos itens 7.13 e 7.14 resultar em valor maior ou igual a R\$ 50,00 ($7.13+7.14 \geq R\$ 50,00$); ou ao resultado dessa soma, caso o valor seja menor que R\$ 50,00 ($7.13+7.14 < R\$ 50,00$). No primeiro caso, o resultado será transportado automaticamente para o item 7.16. (OBS.: Não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte).

7.16 - COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA A RECOLHER: corresponde ao valor total do ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas) a recolher no período. Será atribuído a esse item o valor zero, se a soma dos itens 7.13 e 7.14 resultar em valor menor que R\$ 50,00 ($7.13+7.14 < R\$ 50,00$); ou ao resultado dessa soma, caso o valor seja maior ou igual a R\$ 50,00 ($7.13+7.14 \geq R\$ 50,00$). No primeiro caso, o resultado será transportado automaticamente para o item 7.15. (OBS.: não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte).

CAMPO 8 - APURAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA INTERNA

Campo destinado às informações relativas às operações sujeitas ao regime de substituição tributária praticadas por contribuintes substitutos tributários estabelecidos neste Estado, desde que o imposto devido não tenha sido recolhido antecipadamente pelo substituto tributário situado em outras unidades da Federação.

8.1 - VALOR DOS PRODUTOS: informar o valor das operações sujeitas ao regime de substituição tributária incidentes nas operações internas e, ainda, o valor das operações de entradas interestaduais cujo imposto não tenha sido retido pelo remetente.

8.2 - BASE DE CÁLCULO: informar o valor da base de cálculo do ICMS substituição tributária das operações internas, conforme previsto no Regulamento do ICMS - RICMS, nas operações de entradas e saídas ocorridas neste Estado, de responsabilidade do contribuinte e, ainda, o valor da base de cálculo das mercadorias oriundas de operações interestaduais cujo imposto não tenha sido anteriormente retido pelo remetente.

8.3 - DÉBITO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar o valor devido referente ao ICMS substituição tributária.

8.4 - CRÉDITO DE ICMS: informar o valor total do ICMS normal das mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária e que servirá de crédito para o cálculo do ICMS substituição tributária devido.

8.5 - OUTROS CRÉDITOS: informar o valor de outros créditos permitidos, inclusive de devoluções de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, cujo imposto já tenha sido recolhido, bem como o valor do ressarcimento do ICMS substituição tributária autorizado na conformidade da legislação e o saldo credor do ICMS devido por substituição tributária do período anterior.

8.6 - ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER: corresponde ao valor positivo da diferença entre o item 8.3 e o somatório dos itens 8.4 e 8.5.

8.7 - SALDO CREDOR PARA O PERÍODO SEGUINTE: corresponde ao valor negativo da diferença entre o item 8.3 e o somatório dos itens 8.4 e 8.5.

DEMONSTRATIVOS

CAMPO 9 - DEMONSTRATIVO DO ICMS A RECOLHER

Campo destinado a consolidar a apuração do ICMS a recolher com base na data de vencimento.

9.1 - ICMS NORMAL

A) VENCIMENTO: informar a data do vencimento para o pagamento do ICMS normal.

B) VALOR: informar o valor devido referente ao imposto a recolher (ICMS normal), indicado no item 7.3.

9.2 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA (ENTRADAS)

A) VENCIMENTO: informar a data do vencimento para o pagamento do ICMS diferencial de alíquota (entradas).

B) VALOR: informar o valor devido referente ao ICMS diferencial de alíquota (entradas), indicado no item 7.4.

9.3 - ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

A) VENCIMENTO: informar a data do vencimento para o pagamento do ICMS substituição tributária.

B) VALOR: informar o valor devido referente ao ICMS substituição tributária, indicado no item 8.6.

9.4 - ICMS COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA

A) VENCIMENTO: informar a data do vencimento para o pagamento do ICMS complementação de alíquota.

B) VALOR: informar o valor devido referente ao ICMS complementação de alíquota, indicado no item 7.9.

9.5 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS (SAÍDAS)

A) VENCIMENTO: informar a data do vencimento para o pagamento do ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas).

B) VALOR: informar o valor devido referente ao ICMS diferencial de alíquotas consumidor final (saídas), indicado no item 7.13.

9.6 - FUNDO DE COMBATE A POBREZA

A) VENCIMENTO: informar a data do vencimento para o pagamento do FUNDO DE COMBATE A POBREZA.

B) VALOR: informar o valor devido referente ao FUNDO DE COMBATE A POBREZA, (2,00% sobre a Base de Calculo do ICMS).

TOTAL: refere-se à somatória dos valores discriminados na coluna "B" para cada um dos itens: 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 respectivamente.

Observação:

O total da discriminado na coluna "B" para cada um dos itens: 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 será, obrigatoriamente, igual ao valor informado para cada um dos itens 7.3, 7.4, 8.6, 7.9 e 7.13 respectivamente.

CAMPO 10 - DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE

Especificar o estoque inicial (1º de janeiro) e final (31 de dezembro) das mercadorias, relativos ao ano civil anterior. Estes valores serão informados na GIAM do mês de fevereiro. No caso de encerramento de atividades ou paralisação temporária, a empresa deverá informar o estoque inicial e final do ano civil em curso, na GIAM do mês de referência de sua paralisação ou do encerramento de suas atividades econômicas.

10.2 - ESTOQUE INICIAL: informar o valor do estoque existente no primeiro dia do ano civil anterior, especificando as mercadorias tributadas (coluna A), isentas e/ou não tributadas (coluna B), outras (coluna C) e as sujeitas ao regime de substituição tributária (coluna D), e, na coluna "E" o somatório das colunas "A", "B", "C" e "D".

10.3 - ESTOQUE FINAL: informar o valor do estoque final existente no último dia do ano civil anterior, especificando as mercadorias tributadas (coluna A), isentas e/ou não tributadas (coluna B), outras (coluna C) e as sujeitas ao regime de substituição tributária (coluna D), e, na coluna "E" o somatório das colunas "A", "B", "C" e "D".

A) TRIBUTADAS: informar o valor das mercadorias tributadas.

B) ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS: informar o valor das mercadorias isentas e/ou não tributadas.

C) OUTRAS: informar o valor das mercadorias e/ou bens não classificados nas colunas "A", "B" e "D".

D) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar o valor das mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

E) TOTAIS: informar o somatório dos valores das colunas "A", "B", "C" e "D".

CAMPO 11 - DETALHAMENTO DAS ENTRADAS DE MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Campo destinado a especificar, por Unidade da Federação de origem, os valores relativos às compras, recebimentos em transferência, retornos, devoluções e anulações de vendas, de mercadorias, bens de ativo imobilizado e/ou materiais para uso ou consumo; e, ainda, aquisições e/ou anulações de serviços de transporte e comunicação, bem como outras entradas e/ou aquisições quando tributadas, isentas e/ou não tributadas, inclusive as sujeitas ao regime de substituição tributária.

11.1 - CÓDIGO UF: informar, assinalando, os códigos das Unidades da Federação de origem das mercadorias, bens e/ou das aquisições de serviços, conforme a seguir:

CÓD	ESTADO	CÓD	ESTADO	CÓD	ESTADO
01	Acre	02	Alagoas	03	Amapá
04	Amazonas	05	Bahia	06	Ceará
07	Distrito Federal	08	Espírito Santo	10	Goiás
12	Maranhão	13	Mato Grosso	14	Minas Gerais
15	Pará	16	Paraíba	17	Paraná
18	Pernambuco	19	Piauí	20	Rio Grande do Norte
21	Rio Grande do Sul	22	Rio de Janeiro	23	Rondônia
24	Roraima	25	Santa Catarina	26	São Paulo
27	Sergipe	28	Mato Grosso do Sul	29	Tocantins
90	Exterior				

DOMICÍLIO FISCAL: Esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

11.2 - VALOR CONTÁBIL: informar o valor contábil correspondente às operações de entradas e/ou aquisições, por Unidade da Federação de origem, assinalada no item 11.1.

11.3 - BASE DE CÁLCULO: informar o valor da base de cálculo do imposto, correspondente às operações de entradas e/ou aquisições, por Unidade da Federação de origem, assinalada no item 11.1.

11.4 - CRÉDITO DO IMPOSTO: informar o valor do crédito do imposto, correspondente às entradas e/ou aquisições, por Unidade da Federação, assinalada no item 11.1.

11.5 - ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS: informar o valor das entradas e/ou aquisições, por Unidade da Federação de origem, não alcançadas pela tributação do ICMS.

11.6 - OUTRAS: informar outros valores relativos às entradas e/ou aquisições, por Unidade da Federação de origem, assinalada no item 11.1, que não tenham sido informados nos itens 11.3, 11.5 e 11.7, como por exemplo: as reduções de base de cálculo previstas no art. 8º do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

11.7 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar o valor contábil das entradas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, por Unidade da Federação de origem, assinalada no item 11.1.

11.8 - TOTAL: refere-se ao somatório dos valores discriminados, respectivamente, nos itens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7.

Observação 1:

O valor do somatório do item 11.2 (Valor Contábil), indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais dos itens 11.3 (Base de Cálculo), 11.5 (Isentas e/ou Não Tributadas), 11.6 (Outras) e 11.7 (Substituição Tributária), todos, também, indicados no item 11.8.

Observação 2:

1. O valor do somatório do item 11.2, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao somatório da coluna "A" (Valor Contábil), do item 4.1;

2. O valor do somatório do item 11.3, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da coluna "B" (Base de Cálculo), do item 4.1;

3. O valor do somatório do item 11.4, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da coluna "C" (Crédito do Imposto), do item 4.1;

4. O valor do somatório do item 11.5, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da Coluna "D" (Isentas/Não Tributadas), do item 4.1;

5. O valor do somatório do item 11.6, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da Coluna "E" (Outras), do item 4.1;

6. O valor do somatório do item 11.7, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da Coluna "F" (Substituição Tributária), do item 4.1;

7. O valor do somatório total do item 11.2, para o código 29 (Tocantins) indicado no item 11.1 será, obrigatoriamente, igual ao do somatório da coluna "A" do subitem 4.1.1 (Entradas/Internas);

8. O valor do somatório total do item 11.2, para os códigos 01 a 28 (outras Unidades da Federação) indicados no item 11.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da coluna "A" do subitem 4.1.2 (Entradas/Interestaduais);

9. O valor do somatório total do item 11.2, para o código 90 (Exterior) indicado no item 11.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da coluna "A" do subitem 4.1.3 (Entradas/Exterior).

CAMPO 12 - DETALHAMENTO DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Campo destinado a especificar, por Unidade da Federação de destino, os valores relativos às vendas, transferências, remessas, retornos, devoluções e anulações de compras, de mercadorias, bens do ativo imobilizado e/ou materiais para uso ou consumo; e, ainda, prestações e/ou anulações de serviços de transporte e comunicação, bem como outras saídas quando tributadas, isentas e/ou não tributadas, inclusive as sujeitas ao regime de substituição tributária.

12.1 - CÓDIGO UF: informar, assinalando, o código da Unidade da Federação de destino das saídas e/ou prestações.

Observação: utilizar os códigos descritos no item 11.1.

DOMICÍLIO FISCAL: Esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

12.2 - VALOR CONTÁBIL: informar o valor contábil correspondente às operações de saídas e/ou prestações de serviços para contribuintes e não contribuintes, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1.

12.3 - BASE DE CÁLCULO: informar o valor da base de cálculo do ICMS correspondente às operações de saídas e/ou prestações de serviços para contribuintes e não contribuintes, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1.

12.4 - DÉBITO DO IMPOSTO: informar o valor do débito do imposto correspondente às operações de saídas e/ou prestações de serviços para contribuintes e não contribuintes, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1.

A) CONTRIBUINTE - empresa inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CCI-TO.

B) NÃO CONTRIBUINTE - empresa não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CCI-TO.

12.5 - ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS: informar o valor correspondente às saídas e/ou prestações de serviços não alcançadas pela tributação do ICMS, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1.

12.6 - OUTRAS: informar outros valores relativos às saídas e/ou prestações de serviços, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1, que não tenham sido informados nos itens 12.3, 12.5 e 12.7, como por exemplo: as reduções de base de cálculo previstas no art. 8º do Regulamento do ICMS - Decreto 2.912/2006.

12.7 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar o valor contábil das saídas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1.

12.8 - TOTAL: refere-se ao somatório dos valores discriminados, respectivamente, nas colunas "A" e "B" dos itens 12.2, 12.3 e 12.4, bem como dos itens 12.5, 12.6 e 12.7.

Observação 1:

O valor do somatório dos totais das colunas "A" e "B" do item 12.2 (Valor Contábil), indicados no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas "A" e "B" do item 12.3 (Base de Cálculo) e dos itens 12.5 (Isentas e/ou Não Tributadas), 12.6 (Outras) e 12.7 (Substituição Tributária), todos, também, indicados no item 12.8.

Observação 2:

1. O valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna "A" (Valor Contábil) do item 4.2;

2. O valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.3, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna "B" (Base de Cálculo) do item 4.2;

3. O valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.4, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna "C" (Débito do Imposto) do item 4.2;

4. O valor do somatório do item 12.5, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna "D" (Isentas e/ou Não Tributadas) do item 4.2;

5. O valor do somatório do item 12.6, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna "E" (Outras) do item 4.2;

6. O valor do somatório do item 12.7, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna "F" (Substituição Tributária) do item 4.2;

7. O valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, para o código 29 (Tocantins) indicado no item 12.1, será, obrigatoriamente, igual ao somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.2.1 (saídas/op. Internas);

8. O valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, para os códigos 01 a 28 (outras Unidades da Federação) indicados no item 12.1, será, obrigatoriamente, igual ao somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.2.2 (saídas/op. Interestaduais);

9. O valor do somatório dos totais das colunas "A" (Contribuinte) e "B" (Não Contribuinte) do item 12.2, para o código 90 (Exterior) indicado no item 12.1, será, obrigatoriamente, igual ao somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do subitem 4.2.3 (saídas/op. Exterior).

INFORMAÇÕES - COMBUSTÍVEIS

CAMPO 13 - INFORMAÇÕES DOS ENCERRANTES DAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEL

Este item deve ser preenchido pelos contribuintes cadastrados com CNAE 4731-8/00 - Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

13.1 - NÚMERO DE SÉRIE DA BOMBA: informar o número de série da bomba fornecido pelo fabricante. Este campo é alfa-numérico, podendo ser repetido em função da quantidade de bicos em cada bomba.

13.2 - NÚMERO DO BICO ABASTECEDOR: o programa preencherá automaticamente este campo, que será sequencial em função da quantidade de bicos existentes no posto revendedor.

13.3 - PRODUTO: informar o tipo de produto comercializado no respectivo bico, no mês de referência.

13.4 - LEITURA DOS ENCERRANTES CONFORME ESCRITURAÇÃO DO LMC (Livro de Movimentação de Combustíveis):

A) INICIAL: informar a numeração inicial do encerrante, correspondente ao respectivo bico, de acordo com a escrituração no LMC (mecânico ou eletrônico), relativo ao primeiro dia do mês em referência;

B) FINAL: informar a numeração final do encerrante, correspondente ao respectivo bico, de acordo com a escrituração no LMC (mecânico ou eletrônico), relativo ao último dia do mês em referência;

13.5 - VOLUME COMERCIALIZADO:

A) SEM INTERVENÇÃO: o programa transportará automaticamente a diferença entre a numeração do encerrante final e a numeração do encerrante inicial, a qual resultará no volume de combustível comercializado no respectivo bico;

B) COM INTERVENÇÃO: deve ser preenchido somente se o resultado das vendas (volume comercializado sem intervenção) for negativo ou inferior ao valor da venda real (geralmente irá ocorrer este fato apenas quando houver perda de memória em decorrência de queda de energia elétrica (encerrante eletrônico) ou manutenção em que haja volta de encerrantes mecânicos).

13.6 - ESTOQUE FÍSICO DO FECHAMENTO DO ÚLTIMO DIA DO MÊS: informar o estoque físico por tanque.

A) TANQUE: o programa preencherá automaticamente e sequencialmente este campo;

B) PRODUTO: informar o tipo de produto em estoque no respectivo tanque;

C) QUANTIDADE: informar a quantidade de litros do estoque final do produto existente no respectivo tanque.

13.7 - TIPO DE ENCERRANTE CONSIDERADO NA ESCRITURAÇÃO DO LMC: informar a escolha do tipo de encerrante utilizado na escrituração do LMC (mecânico ou eletrônico). A escolha adotada deverá ser mantida nas próximas GIAM's, visto que a numeração dos encerrantes são sequenciais.

13.8 - OBSERVAÇÕES: informar possíveis alterações que ocorram na estrutura de controle das bombas, bicos ou tanques.

Observação:

Uma vez preenchidos os campos 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e 13.6 com as informações relativas ao mês vigente da declaração, serão, estas, automaticamente exportadas para o mês subsequente. Caso haja alterações nos dados importados, o declarante deverá proceder, manualmente, às respectivas correções.

CAMPO 14 - INFORMAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE ALCOOL

14.1 - NÚMERO DA NOTA FISCAL: informar o número da nota fiscal de aquisição do álcool.

14.2 - DATA DE EMISSÃO: informar a data de emissão da nota fiscal de aquisição do álcool.

14.3 - NÚMERO DO CNPJ DO REMETENTE: informar o número do CNPJ do remetente do álcool.

14.4 - UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM: informar a Unidade da Federação do remetente do álcool.

14.5 - VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO: informar o valor unitário de aquisição do litro de álcool.

14.6 - QUANTIDADE DO PRODUTO: informar a quantidade do álcool adquirido em litros.

TOTAL: refere-se ao somatório dos valores discriminados no item 14.6

CAMPO 15 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES E ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE (POR MUNICÍPIO DE ORIGEM):

Este campo somente deverá ser preenchido pelos contribuintes com inscrição estadual centralizada e pelos contribuintes cadastrados com as atividades econômicas descritas a seguir, que tiveram saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços e entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços, por município de origem.

PECUÁRIA	
0151-2/01	Criação de bovinos para corte
0155-5/01	Criação de frangos para corte
0155-5/02	Produção de pintos de um dia
AQUICULTURA	
0322-1/01	Criação de peixes em água doce
ABATE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE	
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
1012-1/01	Abate de aves
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
PRESERVAÇÃO DO PESCADO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO PESCADO	
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
FABRICAÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS	
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais

MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	
1061-9/01	Beneficiamento de arroz
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
FABRICAÇÃO E REFINO DE AÇÚCAR	
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
FABRICAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS	
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	
2213-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS	
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROFERROVIÁRIO	
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS	
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4923-0/01	Serviço de táxi
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA	
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR	
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS	
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS	
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular

COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO	
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4636-2/01	Comércio Atacadista de Produtos do Fumo
4636-2/02	Comércio Atacadista de Cigarros, Cigarilhas e Charutos
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE CONSUMO NÃO-ALIMENTAR	
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E GASOSOS, EXCETO GÁS NATURAL E GLP	
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NOVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E DE PRODUTOS USADOS	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
ATIVIDADES DE CORREIO	
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	Atividades de franquias e permissionárias do Correio Nacional
ATIVIDADES DE MALOTE E DE ENTREGA	
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
ATIVIDADES DE RÁDIO	
6010-1/00	Atividades de rádio
ATIVIDADES DE TELEVISÃO	
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
TELECOMUNICAÇÕES POR FIO	
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SMC
TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO	
6120-5/01	Telefonia móvel celular
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE	
6130-2/00	Telecomunicações por satélite
OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA	
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES	
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

15.1 - MUNICÍPIO DE ORIGEM: informar os municípios do Estado do Tocantins (com base nos códigos dos municípios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), que a empresa realizou operações de saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços, ou entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços, por município de origem.

15.2 - DOMICÍLIO FISCAL: Esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

15.3 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES: Informar o valor contábil das operações de saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços (vendas), incluindo as transferências emitidas e devoluções de compras (compras canceladas), da empresa para todos os municípios tocaninenses.

O valor Total da coluna 15.3 "Saídas e/ou prestações" será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da Coluna: A - Valor Contábil, do item 4.2 - Saídas e/ou prestações, para os CFOP's relacionados abaixo:

5.101	5.118	5.202	5.256	5.356	5.415	5.602	5.662	5.910	5.925
5.102	5.119	5.205	5.257	5.357	5.451	5.603	5.663	5.911	5.926
5.103	5.120	5.206	5.258	5.359	5.501	5.605	5.664	5.912	5.927
5.104	5.122	5.207	5.301	5.360	5.502	5.606	5.665	5.913	5.928
5.105	5.123	5.208	5.302	5.401	5.503	5.651	5.666	5.914	5.929
5.106	5.124	5.209	5.303	5.402	5.504	5.652	5.667	5.915	5.931
5.109	5.125	5.210	5.304	5.403	5.505	5.653	5.901	5.916	5.932
5.110	5.131	5.213	5.305	5.405	5.551	5.654	5.902	5.917	5.933
5.111	5.132	5.214	5.306	5.408	5.552	5.655	5.903	5.918	5.934
5.112	5.151	5.215	5.307	5.409	5.553	5.656	5.904	5.919	5.949
5.113	5.152	5.251	5.351	5.410	5.554	5.657	5.905	5.920	
5.114	5.153	5.252	5.352	5.411	5.555	5.658	5.906	5.921	
5.115	5.155	5.253	5.353	5.412	5.556	5.659	5.907	5.922	
5.116	5.156	5.254	5.354	5.413	5.557	5.660	5.908	5.923	
5.117	5.201	5.255	5.355	5.414	5.601	5.661	5.909	5.924	

15.4 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES: informar o valor contábil das operações de entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços (compras), as transferências recebidas, as devoluções de mercadorias vendidas (vendas canceladas), as anulações de valores relativos às prestações de serviços e vendas de energia elétrica, da empresa em relação aos municípios tocaninenses.

O valor Total da coluna 15.4 "Entradas e/ou aquisições" será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da Coluna: A - Valor Contábil, do item 4.1 - Entradas e/ou aquisições, para os CFOP's abaixo relacionados:

1.101	1.213	1.408	1.652	1.918	2.126	2.257	2.505	2.907	3.128
1.102	1.214	1.409	1.653	1.919	2.128	2.301	2.506	2.908	3.127
1.111	1.251	1.410	1.658	1.920	2.131	2.302	2.551	2.909	3.201
1.113	1.252	1.411	1.659	1.921	2.132	2.303	2.552	2.910	3.202
1.116	1.253	1.414	1.660	1.922	2.135	2.304	2.553	2.911	3.205
1.117	1.254	1.415	1.661	1.923	2.151	2.305	2.554	2.912	3.206
1.118	1.255	1.451	1.662	1.924	2.152	2.306	2.555	2.913	3.207
1.120	1.256	1.452	1.663	1.925	2.153	2.351	2.556	2.914	3.211
1.121	1.257	1.501	1.664	1.926	2.154	2.352	2.557	2.915	3.251
1.122	1.301	1.503	1.901	1.931	2.201	2.353	2.603	2.916	3.301
1.124	1.302	1.504	1.902	1.932	2.202	2.354	2.651	2.917	3.351
1.125	1.303	1.505	1.903	1.933	2.203	2.355	2.652	2.918	3.352
1.126	1.304	1.506	1.904	1.934	2.204	2.356	2.653	2.919	3.353
1.128	1.305	1.551	1.905	1.949	2.205	2.401	2.658	2.920	3.354
1.151	1.306	1.552	1.906	2.101	2.206	2.403	2.659	2.921	3.355
1.152	1.351	1.553	1.907	2.102	2.207	2.406	2.660	2.922	3.356
1.153	1.352	1.554	1.908	2.111	2.208	2.407	2.661	2.924	3.503
1.154	1.353	1.555	1.909	2.113	2.209	2.408	2.662	2.925	3.551
1.201	1.354	1.556	1.910	2.116	2.213	2.409	2.663	2.931	3.553
1.202	1.355	1.557	1.911	2.117	2.214	2.410	2.664	2.932	3.556
1.203	1.356	1.601	1.912	2.118	2.251	2.411	2.901	2.933	3.651
1.204	1.360	1.602	1.913	2.120	2.252	2.414	2.902	2.934	3.652
1.205	1.401	1.603	1.914	2.121	2.253	2.415	2.903	2.949	3.653
1.206	1.403	1.604	1.915	2.122	2.254	2.501	2.904	3.101	3.930
1.207	1.406	1.605	1.916	2.124	2.255	2.503	2.905	3.102	3.949
1.209	1.407	1.651	1.917	2.125	2.256	2.504	2.906	3.126	

Observação: Quando se tratar de CFOP's Interestadual e/ou Exterior, os quais estejam relacionados acima, o valor contábil destas operações deverá ser somado ao valor contábil do município em que a empresa está estabelecida.

15.5 - TOTAL (15.3 - 15.4): É a diferença entre os valores discriminados nas linhas das colunas 15.3 e 15.4, Campo Automático.

15.6 - TOTAL GERAL: É o somatório dos valores discriminados nas colunas 15.3, 15.4 e 15.5.

16. RELAÇÃO DAS MERCADORIAS E/OU PRODUTOS ADQUIRIDOS DE OUTROS MUNICÍPIOS COM DIFERIMENTO DO ICMS:

Este campo é destinado às informações sobre os valores das mercadorias adquiridas em outros municípios do Estado do Tocantins com diferimento do ICMS previsto no art. 7º do Regulamento do ICMS.

Ex.: Saídas de Leite fresco do estabelecimento do produtor agropecuário, com destino a estabelecimento de indústria de laticínio.

16.1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: informar o número de inscrição no CCI-TO da empresa que efetuou a remessa das mercadorias e/ou produtos (remetente).

16.2 - DOMICÍLIO FISCAL: Esta coluna disponibilizará, automaticamente na linha "A", o MUNICÍPIO ATUAL, e na linha "B", o MUNICÍPIO ANTERIOR, cadastrados no campo 3.10.1.

16.3 - MUNICÍPIO: informar o nome do município da empresa que efetuou a remessa das mercadorias e/ou produtos (remetente).

16.4 - NÚMERO DAS NOTAS FISCAIS: informar o número das notas fiscais de aquisição das mercadorias e/ou produtos.

16.5 - VALOR: informar o valor contábil das mercadorias e/ou produtos constantes das notas fiscais de aquisição.

16.6 - TOTAL: informar a soma dos valores informados na coluna 16.5.

CAMPO 17 - DECLARAÇÃO

17.1 - CPF: informar o número do CPF do contribuinte ou do representante legal da empresa.

17.2 - NOME: informar o nome do contribuinte ou do seu representante legal.

CAMPO 18 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA

18.1 - No DO CPF: informar o número do CPF do responsável técnico pela escrituração fiscal do estabelecimento.

18.2 - No DO CRC/UF: informar o número do registro no Conselho Regional de Contabilidade do responsável técnico pela escrituração fiscal do estabelecimento e a sigla da Unidade da Federação onde o contabilista é registrado.

18.3 - NOME: informar o nome do responsável técnico pela escrituração fiscal da empresa.

18.4 - FONE: informar o número do telefone do contabilista.

CAMPO 19 - RECEPÇÃO: campo destinado à informação da data e modo de recepção da guia.

DISPOSIÇÃO FINAL

O contribuinte, após detectar erros na apuração e na transcrição de informações da GIAM, deverá proceder à sua retificação por intermédio da apresentação de uma GIAM RETIFICADORA que deverá ser transmitida por meio eletrônico, conforme disposto em Portaria.

Tabelas Auxiliares de Códigos

Tabela de Código de UF's:

Código	UF	Código	UF
01	Acre	17	Paraná
02	Alagoas	18	Pernambuco
03	Amapá	19	Piauí
04	Amazonas	20	Rio Grande do Norte
05	Bahia	21	Rio Grande do Sul
06	Ceará	22	Rio de Janeiro
07	Distrito Federal	23	Rondônia
08	Espírito Santo	24	Roraima
10	Goiás	25	Santa Catarina
12	Maranhão	26	São Paulo
13	Mato Grosso	27	Sergipe
14	Minas Gerais	28	Mato Grosso do Sul
15	Pará	29	Tocantins
16	Paraíba	90	Exterior

Tabela de Código de Municípios Tocantinenses IBGE:

Código IBGE	Município	Código IBGE	Município
1700251	Abreulândia	1712405	Lizarda
1700301	Aguariópolis	1712454	Luzinópolis
1700350	Aliança do Tocantins	1712504	Marianópolis do Tocantins
1700400	Almas	1712702	Mateiros
1700707	Alvorada	1712801	Maurilândia do Tocantins
1701002	Ananás	1713205	Miracema do Tocantins
1701051	Angico	1713304	Miranorte
1701101	Aparecida do Rio Negro	1713601	Monte do Carmo
1701309	Aragominas	1713700	Monte Santo do Tocantins
1701903	Araguacema	1713957	Muricilândia
1702000	Araguaçu	1714203	Natividade
1702109	Araguaína	1714302	Nazaré
1702158	Araguanã	1714880	Nova Olinda
1702208	Araguatins	1715002	Nova Rosalândia
1702307	Arapoema	1715101	Novo Acordo
1702406	Arraias	1715150	Novo Alegre
1702554	Augustinópolis	1715259	Novo Jardim
1702703	Aurora do Tocantins	1715507	Oliveira de Fátima
1702901	Axixá do Tocantins	1721000	Palmas
1703008	Babaçulândia	1715705	Palmeirante
1703057	Bandeirantes do Tocantins	1713809	Palmeiras do Tocantins
1703073	Barra do Ouro	1715754	Palmeirópolis
1703107	Barrolândia	1716109	Paraíso do Tocantins
1703206	Bernardo Sayão	1716208	Paraná
1703305	Bom Jesus do Tocantins	1716307	Pau D'Arco
1703602	Brasília do Tocantins	1716505	Pedro Afonso
1703701	Brejinho de Nazaré	1716604	Peixe
1703800	Buriti do Tocantins	1716653	Pequizeiro
1703826	Cachoeirinha	1717008	Pindorama do Tocantins
1703842	Campos Lindos	1717206	Piraquê
1703867	Cariri do Tocantins	1717503	Plum
1703883	Carmolândia	1717800	Ponte Alta do Bom Jesus
1703891	Carrasco Bonito	1717909	Ponte Alta do Tocantins
1703909	Caseara	1718006	Porto Alegre do Tocantins
1704105	Centerário	1718204	Porto Nacional
1705102	Chapada da Natividade	1718303	Praia Norte
1704600	Chapada de Areia	1718402	Presidente Kennedy
1705508	Colinas do Tocantins	1718451	Pugmil
1716703	Colméia	1718501	Recursolândia
1705557	Combinado	1718550	Riachinho
1705607	Conceição do Tocantins	1718659	Rio da Conceição
1706001	Couto Magalhães	1718709	Rio dos Bois
1706100	Cristalândia	1718758	Rio Sono
1706258	Crixás do Tocantins	1718808	Sampaio
1706506	Darcinópolis	1718840	Sandolândia
1707009	Dianópolis	1718865	Santa Fé do Araguaia
1707108	Divinópolis do Tocantins	1718881	Santa Maria do Tocantins
1707207	Dois Irmãos do Tocantins	1718899	Santa Rita do Tocantins
1707306	Dueré	1718907	Santa Rosa do Tocantins
1707405	Esperantina	1719004	Santa Tereza do Tocantins
1707553	Fátima	1720002	Santa Teresinha do Tocantins
1707652	Figueirópolis	1720101	São Bento do Tocantins
1707702	Filadélfia	1720150	São Félix do Tocantins
1708205	Fomoso do Araguaia	1720200	São Miguel do Tocantins
1708254	Fortaleza do Tabacão	1720259	São Salvador do Tocantins
1708304	Goianorte	1720309	São Sebastião do Tocantins
1709005	Goiatins	1720499	São Valério
1709302	Guaraí	1720655	Silvanópolis
1709500	Gurupi	1720804	Sítio Novo do Tocantins
1709807	Ipueiras	1720853	Sucupira
1710508	Itacajá	1720903	Taguatinga
1710706	Itaguatins	1720937	Taipas do Tocantins
1710904	Itapiratins	1720978	Talismã
1711100	Itapora do Tocantins	1721109	Tocantinópolis
1711506	Jai do Tocantins	1721208	Tocantinópolis
1711803	Juarina	1721257	Tupirama
1711902	Lagoa da Confusão	1721307	Tupiratins
1711951	Lagoa do Tocantins	1722081	Wanderlândia
1712009	Lajeado	1722107	Xambioá
1712157	Lavandeira		

PORTARIA SEFAZ Nº 1121, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial nº 1989/2008 da empresa DAFRA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE de nº 1.989/2008 da empresa DAFRA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CCI/TO nº 29.405.046-9 e CNPJ nº 08.322.908/0001-23, conforme processo nº 2018/2597/500013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 1123, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Anexo Único da Portaria SEFAZ Nº 1.307, de 22 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos dos Processos nº 2018/6040/501890, 2018/6040/501938, 2018/6040/501950;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os itens 38, 39 e 40 ao Anexo Único da Portaria SEFAZ nº 1.307, de 22 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

38	Gran Vereda Comércio de Veículos Ltda	29.459.299-7	20.776.914/0001-56	Nissan do Brasil Automóveis do Brasil Ltda	04.104.117/0008-42	Indeterminada
39	Gran Canyon Comércio de Veículos Ltda	29.467.304-0	22.917.911/0001-10	FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda	16.701.716/0037-67	Indeterminada
40	Grande Rio Comércio de Veículos Ltda	29.402.286-4	08.989.359/0001-45	Honda Automóveis do Brasil Ltda	01.192.333/0002-03	Indeterminada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA/SEFAZ/Nº 1129/2018/GABSEC

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e consoante o disposto no artigo 23, §2º, inciso II do Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2018, e adota outras providências.

Considerando que toda contratação no âmbito da Administração Pública, em regra, deve ser precedida de licitação;

Considerando que a própria Constituição Federal reconhece a existência de exceções à regra de licitar ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação;

Considerando que para a aquisição de bens, compras e prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos;

Considerando que a empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, distribui e comercializa com exclusividade o Jornal do Tocantins, jornal impresso, o único no Estado do Tocantins com circulação diária em todo o Estado.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade em imprensa escrita diária de grande circulação no Estado do Tocantins, destinado à publicidade dos atos da Superintendência de Compras e Central de Licitações SCCL/SEFAZ;

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, e o PARECER JURÍDICO ASSEJUR nº 149/2018, PARECER TÉCNICO CGPT Nº 16/2018/SUGACI/CCE e o PARECER "SPA" Nº 2.324/2018, emitidos respectivamente para Assessoria Jurídica da SEFAZ, Controladoria do Gasto Público e Transparência e da Procuradoria-Geral do Estado, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A CNPJ nº 01.536.754/0003-95, pelo valor estimado de R\$ 306.240,00 (trezentos e seis mil e duzentos e quarenta reais), conforme processo administrativo nº 2018/25000/000587.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO,
EM Palmas, 21/12/2018

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 087/2018
PROCESSO Nº: 2018/25000/001092
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de receitas estaduais por meio DARE.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.703.806,18 (três milhões, setecentos e três mil, oitocentos e seis reais e dezoito centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45010.04.123.1100.6004.0000
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DETALHADA: 0100888888
VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018
SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento - Ricardo Nunes da Cruz - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 088/2018
PROCESSO Nº: 2018/25000/001092
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de receitas estaduais por meio de GNRE.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 879.042,35 (oitocentos e setenta e nove mil, quarenta e dois reais e trinta cinco centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45010.04.123.1100.6004.0000
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DETALHADA: 0100888888
VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018
SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento - Ricardo Nunes da Cruz - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº: 032/2017
PROCESSO Nº: 2017/25000/000766
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento
CONTRATADA: CLEBIANO CARNEIRO NOGUEIRA
OBJETO: Altera o item 2.1 - Prazo - Prorroga-se Contrato nº 032/2017, por mais 3 meses, sendo do período de 04/12/2018 a 04/03/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.010.04.122.1166.1111
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.35
FONTE DETALHADA: 4220
VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2018 a 04 de março de 2019
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018
SIGNATÁRIOS: - Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento - Clebiano Carneiro Nogueira - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO;
CONTRATO Nº: 011/2015;
PROCESSO Nº: 2013/13010.000127;
CONTRATANTE: Secretaria Do Planejamento E Orçamento;
CONTRATADO: Consórcio Senografia Desenvolvimento e Soluções EIRELI ME, Detzel Consultores Associados S/S, Hardt Planejamento S/S LTDA;
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 011/2015 - Serviços de Elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Tocantins;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 1.376 (mil trezentos e setenta e seis) dias corridos;
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2018;
SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Representante da Contratante
Dimas Clemente - Representante do Consórcio Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 071/2018
PROCESSO Nº: 2018/25000/000638
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento
CONTRATADA: S.A O ESTADO DE SÃO PAULO.
OBJETO: Contratação de Empresa (Jornal) para prestação de serviços de publicações legais e diversas bem, como, outras matérias de interesse do projeto de modernização fiscal do Estado do Estado do Tocantins - Profisco/TO, em Jornal de grande circulação Nacional.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.010.04.122.1166.1111
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.39
FONTE DETALHADA: 4220002784
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2018 a 22 de novembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2018
SIGNATÁRIOS: - Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento - Adriana Monteiro Frazão Freire - Representante Legal.

COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a fixação da meta global de arrecadação do ICMS para a Secretaria da Fazenda e Planejamento, referente ao mês de janeiro de 2019.

A COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS, instituída nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 1.209, de 21 de fevereiro de 2001 e composta na conformidade do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.209/2001, e o art. 8º do Decreto nº 5.164/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a meta global de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o mês de janeiro de 2019 em R\$ 238.099.486,52.

Parágrafo único. A meta de arrecadação foi calculada conforme parágrafo único, art. 3º da Lei nº 1.209/2001, combinado com o art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda

MÁRCIA MANTOVANI
Assessora Técnica
Fazendário

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração
Tributária

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**
PORTARIA-SEMARH Nº 140, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato Nº 650 - NM, de 26/04/2018 e em consonância com o art. 26 c/c da Lei 8.666/93, DECRETO Nº 5.779, de 5 de fevereiro de 2018 e com a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2018/39000/000102, tendo como o objeto contratação direta da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 25.086.034/0001-71, para fornecimento de Energia Elétrica, no valor estimativo anual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com objetivo de atender a necessidade desta Secretaria de Meio ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 E, a N.O. AGU 36/2011, com base nos art. 62, §3º, inc. II, da Lei nº nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei nº 8.987, 13 de fevereiro de 1995; Lei 9.074, 07 de julho de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º Que fica dispensada a licitação para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ Nº 25.086.034/0001-71, no valor estimado anual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.

LEONARDO CINTRA
Secretário

PORTARIA SEMARH Nº 144, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato Nº 650 - NM, de 26/04/2018 e em consonância com o art. 26 c/c da Lei 8.666/93, DECRETO Nº 5.779, de 5 de fevereiro de 2018 e com a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, e o Contrato nº 036/2017/ANA-PRÓCOMITÊS:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2018/39000/000098, tendo como o objeto a contratação direta da empresa INSTITUTO TOCANTINS DE PESQUISAS, ENSINO E CIÊNCIAS EIRELI para ministrar oficinas temáticas de capacitação aos membros e atores participantes do Comitê das Bacias Hidrográficas: do Lago de Palmas, Rio Manuel Alves, Rios Lontra e Corda e do Rio Formoso, no valor de R\$ 16.998,00 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais), com objetivo de atender o cumprimento das metas do Programa Nacional para o Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas nas necessidades desta Secretaria.

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Que fica dispensada a licitação para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa INSTITUTO TOCANTINS DE PESQUISAS, ENSINO E CIÊNCIAS EIRELI, CNPJ Nº 21.144.096/0001-31, no valor de R\$ 16.998,00 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.

LEONARDO CINTRA
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 151, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 650 - NM, de 26 de abril de 2018, e em consonância com o art. 58, III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscais de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Contrato nº	Empresa	Objeto do Contrato
2018.39000.000102	MICHELE GONÇALVES COIMBRA	THIAGO ANGELO MACEDO LARANJEIRA ARAUJO	030/2018	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	O presente contrato tem Contrato tem por objeto a contratação do fornecimento regular de energia elétrica ao CONTRATANTE para uso exclusivo nas Unidades Consumidoras de Baixa ou de Alta Tensão de titularidade da CONTRATANTE, sendo que o fornecimento de energia elétrica decorrente de Alta Tensão será regulado por contrato específico de CUSD e CCER, devidamente celebrado com a CONTRATADA, sob pena de não ser fornecida a energia elétrica aqui referida, de modo que qualquer tratativa relativa à ALTA TENSÃO será objeto dos contratos de CUSD e CCER.
	Número Funcional 100137	Número funcional 11605987			

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

LEONARDO CINTRA
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2018.39000.000102

Contrato nº 30/2018

Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Contratado: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ/MF: 25.086.034/0001-71

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação do fornecimento regular de energia elétrica ao CONTRATANTE para uso exclusivo nas Unidades Consumidoras de Baixa ou de Alta Tensão de titularidade da CONTRATANTE, sendo que o fornecimento de energia elétrica decorrente de Alta Tensão será regulado por contrato específico de CUSD e CCER, devidamente celebrado com a CONTRATADA, sob pena de não ser fornecida a energia elétrica aqui referida, de modo que qualquer tratativa relativa à ALTA TENSÃO será objeto dos contratos de CUSD e CCER.

Valor: o valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0100666998

Data da Assinatura: 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2018.

Vigência: O contrato terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, de natureza contínua.

Signatários: LEONARDO SETTE CINTRA - Representante da CONTRATANTE

ALANKARDEC FERREIRA MOREIRA - Representante da CONTRATADA

SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO: 2018.30550.002776.
INTERESSADO: Fundação Pio XII.
ASSUNTO: Ausência de Chamamento Público.

JUSTIFICATIVA

Considerando o art. 199 da Constituição Federal que dispõe sobre a participação complementar das entidades privadas, tendo preferência as filantrópicas e as sem fins lucrativos;

Considerando a necessidade de promover as ações de saúde, de forma planejada e efetiva;

Considerando que esta Secretaria prioriza o interesse da coletividade, buscando a efetiva prestação de serviços de saúde de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contribuindo para a promoção da saúde dos cidadãos;

Considerando que o Sistema Único de Saúde busca o eficiente uso dos recursos disponíveis, a qualidade na prestação dos serviços e a capacidade de resposta às necessidades da população;

Considerando que a legislação concede ao Administrador autonomia para atender ao melhor interesse da Administração, desde que cercado das cautelas e cuidados que a Lei prevê, no intuito de evitar desvios de finalidade;

Considerando o interesse do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, de implementar e promover as ações e serviços de saúde voltadas a assistência médica gratuita, em regime hospitalar e ambulatorial aos usuários do SUS que necessitam de tratamento oncológico que futuramente serão ofertados pela Fundação Pio XII;

Considerando que as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação são regidas pela Lei nº 13.019/14, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/16, e o Decreto Estadual nº 5.816/2018;

Considerando que a Legislação supramencionada prevê a necessidade de um procedimento de Chamamento Público que antecede as formalizações das parcerias regulamentadas por essa Lei;

Considerando que o art. 29 da Lei nº 13.019/14, bem como o §7, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.816/2018, excepcionam a obrigatoriedade de chamamento público para os termos de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares;

Justifica-se a AUSÊNCIA de CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Colaboração entre a Secretaria de Saúde do Estado e a Fundação Pio XII, decorrente de emendas parlamentares, objetivando a construção do Hospital do Amor em Palmas - TO.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE - SES/TO - Palmas/TO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
 Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2017

PROCESSO: 2018.30550.006145
 TERMO ADITIVO: 2º
 CONTRATO: 132/2017
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADA: A EMPRESA SERTIN COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA - EPP.
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME PREVISTO EM SUA "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA."
 VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 26/12/2018 ATÉ 26/12/2019.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4125
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 e 33.90.30
 FONTE: 251.
 VALOR: R\$ 418.000,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL REAIS)
 DATA DA ASSINATURA: 26/12/2018
 SIGNATÁRIOS: - RENATO JAYME DA SILVA - P/CONTRATANTE
 - SERTIN COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA - EPP - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2017

PROCESSO: 2018.30550.006769
 TERMO ADITIVO: 1º
 CONTRATO: 228/2017
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADA: A EMPRESA BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. EPP.
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME PREVISTO EM SUA "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO."
 VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 26/12/2018 ATÉ 26/12/2019.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
 FONTE: 250.
 VALOR: R\$ 299.716,55 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
 DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018
 SIGNATÁRIOS: - RENATO JAYME DA SILVA - P/CONTRATANTE
 - BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. EPP. - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2016

PROCESSO: 2017.30550.005839
 TERMO ADITIVO: 2º
 CONTRATO: 193/2016
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADA: A EMPRESA DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI - EPP.
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PRAZO CONTRATADO PARA O CONTRATO 193/2016, CONFORME PREVISTO EM SUA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
 VIGÊNCIA: FICA O CONTRATO Nº 193/2016, PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 28/12/2018 ATÉ 28/12/2019.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
 FONTE: 0250002768.
 VALOR: R\$ 1.124.186,00 (UM MILHÃO CENTO E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018
 SIGNATÁRIOS: - RENATO JAYME DA SILVA - P/CONTRATANTE
 - A EMPRESA DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI - EPP. - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a reabertura dos pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 105/2018 - Processo 6097/2015. Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de consumo, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/02/2019 às 09h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 346/2018 - Processo 3722/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 29/01/2019 às 10h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Os editais retificados encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 26 de dezembro de 2018.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 382/2018 - Processo 2018/30550/3593.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 04/02/2019 às 09h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 383/2018 - Processo 2017/30550/1248.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/02/2019 às 09h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 384/2018 - Processo 2017/30550/1249.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 23/01/2019 às 09h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 385/2018 - Processo 2018/30550/3597.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares oxigenoterapia - kit's acessórios, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 06/02/2019 às 09h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 26 de dezembro de 2018.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o pregão eletrônico nº 296/2018, realizado às 09h30min do dia 21 de dezembro de 2018, que visava aquisição de veículo, no sistema Comprasnet, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2017/30550/4002).

Palmas, 26 de dezembro de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o pregão eletrônico nº 328/2018, realizado às 10h00min do dia 26 de dezembro de 2018, que visava o registro de preços para aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para realização de serviços de urologia, no sistema Publinexo, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2017/30550/4447).

Palmas, 26 de dezembro de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADAPEC**ORDEM DE SERVIÇO/Nº 50/2018**

Encaminhamos os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, provisoriamente exercer suas funções como responsável pelas UNIDADES LOCAIS, em substituição aos Chefes em usufruto de férias, conforme tabela a baixo:

	TITULAR	SUBSTITUTO
Servidor	MARQUES BARBOSA DE OLIVEIRA	ALESSANDRO JOSÉ FERREIRA DO SANTOS
Nº Funcional	983047-2	1212362-3
Unidade/Período	Supervisão Regional de Araguaína	11/09/2018 a 11/10/2018
CPF Nº	868.473.846-20	806.707.331-72
	TITULAR	SUBSTITUTO
Servidor	DEUSIANO BANDEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR	KAREN GONÇALVES MOTA
Nº Funcional	421860-1	949611-4
Unidade/Período	Unidade Local de Aguiarópolis	12/09/2018 a 26/09/2018
CPF Nº	335.014.753-49	838.870.591-15
	TITULAR	SUBSTITUTO
Servidor	DANIELLE DE OLIVEIRA MELO	LILIAN REGINA MACHADO OLIMPIO
Nº Funcional	11456469-1	589308-2
Unidade/Período	Unidade Local de Figueirópolis	16/10/2018 a 30/10/2018
CPF Nº	959.374.471-15	478.870.601-88
	TITULAR	SUBSTITUTO
Servidor	MEIRE LÚCIA BARROS DE MELO E MOURA	DJALMA ALVES MONTELO
Nº Funcional	600080-1	482629-3
Unidade/Período	Delegacia Regional de Formoso	03/12/2018 a 17/12/2018.
CPF Nº	485.986.231-72	383.049.371-15
	TITULAR	SUBSTITUTO
Servidor	CELMO MOREIRA DO NASCIMENTO	GILVAN PEREIRA LOPES
Nº Funcional	461791-3	919990-3
Unidade/Período	Unidade Seccional de Pequiçeiro	01/10/2018 a 30/10/2018.
CPF Nº	369.069.301-25	813.327.851-15

Palmas, 06 de dezembro de 2018.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO: Nº 2017.34430.001497 (Físico)
PROCESSO: Nº 2018.34430.000615 (Digital)
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
CONTRATADA: ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA
OBJETO: Rescisão Unilateral de Contrato nº 25/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, em especial art. 79, I.
DATA DA RESCISÃO: 21/12/2018
SIGNATÁRIOS: ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS
IZABEL ROCIO OYAKAWA SILVA
Procuradora da empresa ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA.

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.
DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR**

PORTARIA/ATR Nº 117, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, com fundamento no disposto do art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias à servidora MARÚZIA CARVALHO MAIA, matrícula nº 918985-2, CPF sob nº 812.479.661-00, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, suspensa através da Portaria - SETAS Nº 134 de 02/07/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.408, página nº 54, para que sejam fruídas no período de 07/01/19 a 21/01/19.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins

AGETO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 2018/38960/001181
 Interessado: Agência Tocantinense de Transporte e Obras
 Assunto: Reconhecimento de despesas de faturas OI S.A

O Estado do Tocantins através da Agência Tocantinense de Transporte e Obras, inscrito no CNPJ sob o número 17.684.344/0001-60, neste ato representado pelo senhor Presidente da AGETO, Virgílio Silva Azevedo, brasileiro, casado, portador da CI nº 339912, SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 692.955.651-34, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, adiante designado simplesmente devedor celebra o presente instrumento, conforme clausulas:

Cláusula Primeira - O devedor reconhece expressamente que deve a empresa OI S.A., inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com sede em Rua do Lavradio, 71 - 2º Andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, a importância de R\$ 14.102,30 (quatorze mil, cento e dois reais e trinta centavos), relativos às faturas nº 1811.0002888705 e 1811.00307087, em virtude do fornecimento de serviço de Telefonia Fixa do período de 26/09/2018 à 25/10/2018.

Com Fundamento no artigo 1º do Decreto nº 62.115, de 12/01/68, que regulamenta o artigo 37 da Lei 4.320, de 17/03/1964, artigo 62 e 63 §2º, III, da Lei 4.320/1964.

Diante disso, o devedor compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO, em Palmas aos 28 dias do mês de Novembro de 2018.

Virgílio Silva Azevedo
 Presidente

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 2018/38960/001.083.
 Aditivo nº 1
 Contrato nº 022/2018.
 Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO
 Contratada: STRATURA ASFALTOS S.A.
 Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro de material betuminoso do Contrato 022/2018, referente à Prestação de serviços de fornecimento de Material Betuminoso para as Residências Rodoviárias da AGETO.
 Valor: R\$ 3.058.822,03 (três milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e três centavos).
 Funcional programática: 38960.26.782.1152.4164, elemento de despesa: 33.90.30, fonte: 0224.
 Data da assinatura: 16 de outubro de 2018.
 Signatários: Virgílio da Silva Azevedo - Representante da Contratante.
 Marcio Branco de Oliveira - Representante da Contratada.
 Viviane Salathé - Representante da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2018/38960/000.520
 Contrato nº 030/2018.
 Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.
 Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
 Objeto: Prestação de serviços de Seguro Total para os veículos que fazem parte da frota da Agência Tocantinense de Transportes e Obras.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
 Funcional Programática: 38960.26.122.1100.4198, elemento de despesa: 33.90.39, fonte: 0100.
 Data da assinatura: 21 de dezembro de 2018.
 Signatários: Virgílio da Silva Azevedo - Representante da Contratante
 Alexandre Ponciano Serra - Representante da Contratada.

TERRATINS

PORTARIA TERRAPALMAS/TERRATINS Nº 146.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS TERRAPALMAS/TERRATINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35 do Estatuto Social desta Companhia e consoante ao disposto no art. 29, inciso VIII, da Lei nº 13.303/2016:

Considerando a necessidade da contratação de empresa de comunicação visual para atender às necessidades de adequação dos letreiros da fachada e sinalização interna e externa.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 29373/2018.

Considerando o Parecer Jurídico nº 652/2018 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa Fenix Comunicação Visual EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 19.032.634/0001-54, sediada na Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Conjunto 02, Lote 23, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-030, Palmas - TO, visando a prestação de serviços de CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS, REFORMA DO TOEM E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, no valor total de R\$ 20.330,00 (vinte mil trezentos e trinta reais) conforme exarado nos autos do Processo nº 029373/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS/TERRATINS, Palmas - TO, aos 20 dias do mês de dezembro 2018.

Aleandro Lacerda Gonçalves
 Diretor - Presidente

PORTARIA TERRAPALMAS/TERRATINS Nº 147/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS/TERRATINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, do Estatuto Social da Companhia e conforme o Ato Governamental nº 146, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.065, de 10 de fevereiro de 2014.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Victor Leonardo Souza Merlo, matrícula nº 128 e José Airton de Oliveira, matrícula nº 056, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato 032/2018, vinculado ao processo nº 029373/2018, firmado com a empresa FENIX COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ: 19.032.634/0001-54.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

Aleandro Lacerda Gonçalves
 Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 029373/2018

CONTRATO Nº: 032/2018

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TerraPalmas.

CONTRATADA: FENIX COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ: 19.032.634/0001-54

OBJETO: O presente contrato visa atender a prestação de serviço de, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS, REFORMA DO TÓTEM E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.330,00 (Vinte mil trezentos e trinta reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Marilene Rodrigues Neres - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000395/2018

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; ÓRGÃO Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobraamento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detrn.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	ÓRGÃO Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobraamento
KEB5161/TO	81310129134	DETRAN	TO00223091	26/11/2018	11:10	6599-2
MWQ7676/TO	06018256000102	DETRAN	TO00223093	26/11/2018	15:55	7633-1
MWA4001/TO	25340855000192	DETRAN	TO00223092	26/11/2018	11:45	7633-2
JHK6596/TO	58608435349	DETRAN	TO00223099	26/11/2018	17:45	7633-1
QKJ9577/TO	09102041000244	DETRAN	TO00214915	28/11/2018	21:31	5045-0
PZS0805/MG	04437534001455	DETRAN	TO00205752	26/11/2018	10:35	7633-1
JFO0370/GO	71195840144	DETRAN	TO00205761	26/11/2018	12:27	5185-1
QKH6925/TO	01420561111	DETRAN	TO00205762	26/11/2018	12:30	7633-2
IXC8990/TO	98281720115	DETRAN	TO00205760	26/11/2018	12:25	5185-1
LMB3617/RJ	15504332702	DETRAN	TO00205759	26/11/2018	12:26	5185-1
MWQ1555/TO	42491843315	DETRAN	TO00223087	26/11/2018	09:28	5568-0
QKH3428/TO	09102041000244	DETRAN	TO00205758	26/11/2018	12:21	5185-1
MXF5064/TO	03589761113	DETRAN	TO00205757	26/11/2018	12:05	5185-1
MTY6487/TO	33244847315	DETRAN	TO00223096	26/11/2018	16:30	6580-0
HAB4160/TO	05243349194	DETRAN	TO00223088	26/11/2018	10:22	6580-0
LBI4514/TO	78957400400	DETRAN	TO00205755	26/11/2018	09:03	5185-1
QLN0579/AP	33271410100	DETRAN	TO00205756	26/11/2018	09:25	6580-0
MVQ0586/TO	04483489000150	DETRAN	TO00205754	26/11/2018	09:01	5185-1
MWI0866/TO	28640829187	DETRAN	TO00205763	26/11/2018	12:30	6580-0
OLI9586/TO	25443224387	DETRAN	TO00205753	26/11/2018	08:56	5185-1
OGY4072/GO	02815015137	DETRAN	TO00205764	26/11/2018	12:32	6580-0
HAB4160/TO	05243349194	DETRAN	TO00223090	26/11/2018	10:22	6912-0
JHK6596/TO	58608435349	DETRAN	TO00223098	26/11/2018	17:45	5185-1
MXF0763/TO	68938861104	DETRAN	TO00205751	26/11/2018	08:51	5185-1
HAB4160/TO	05243349194	DETRAN	TO00223089	26/11/2018	10:22	5185-1
MWQ4593/TO	03168995185	DETRAN	TO00223100	26/11/2018	08:23	5185-1
GXM5398/GO	69777314191	DETRAN	TO00185473	26/11/2018	11:11	5185-1
JUU0594/TO	71353178153	DETRAN	TO00205765	26/11/2018	15:30	5185-1
NFT9846/TO	06541918163	DETRAN	TO00185474	26/11/2018	11:21	5185-1
QKQ4793/TO	08051178220	DETRAN	TO00205766	26/11/2018	15:31	5185-1
QKJ6694/TO	11821663187	DETRAN	TO00215036	27/11/2018	15:45	6060-1
QKJ8542/TO	04776163000111	DETRAN	TO00215031	27/11/2018	09:06	5568-0
QKD0388/TO	16442784134	DETRAN	TO00215035	27/11/2018	10:12	5560-0
OYB4687/TO	97007374204	DETRAN	TO00215034	27/11/2018	10:08	5550-0
QKQ7900/TO	07819987000110	DETRAN	TO00215033	27/11/2018	10:00	5550-0
OYA4591/TO	00547587180	DETRAN	TO00215030	27/11/2018	08:54	5550-0
QKM5504/TO	03443988113	DETRAN	TO00215032	27/11/2018	09:48	5452-6
OLI9004/TO	35162250404	DETRAN	TO00215037	27/11/2018	07:42	5622-4
MWP3674/TO	79440967153	DETRAN	TO00205812	27/11/2018	15:32	6858-0
OLL0664/TO	34450270304	DETRAN	TO00205814	27/11/2018	16:27	7080-0
MWP3674/TO	79440967153	DETRAN	TO00205811	27/11/2018	15:32	7048-1
OLL3140/TO	38702975149	DETRAN	TO01128479	28/11/2018	13:00	5010-0

OSD8130/TO	62524976149	DETRAN	TO01113338	26/11/2018	10:40	5380-0
NBS0402/TO	02051344167	DETRAN	TO00168886	28/11/2018	09:20	7633-2
MWK1081/TO	02925005136	DETRAN	TO00808330	30/11/2018	11:28	7366-2
MWK1081/TO	02925005136	DETRAN	TO00808329	30/11/2018	11:28	5010-0
PZP7810/MG	29105045819	DETRAN	TO00318902	30/11/2018	21:48	7633-2
OLN2454/TO	55371647388	DETRAN	TO00331449	28/11/2018	15:15	5452-2
QKM7779/TO	52643948149	DETRAN	TO00331450	28/11/2018	11:27	7633-1
MVR6329/TO	96781332149	DETRAN	TO00319563	29/11/2018	15:40	6599-2
MWF9390/TO	86446207115	DETRAN	TO00319562	29/11/2018	15:35	6599-2
QKJ4523/TO	05667060300	DETRAN	TO00319561	29/11/2018	15:30	6599-2
NMT2537/MA	60070946345	DETRAN	TO00319560	29/11/2018	15:30	6599-2
MVY4252/TO	00827271123	DETRAN	TO00319559	29/11/2018	15:20	5010-0
QKC7816/TO	23705884620	DETRAN	TO00319558	29/11/2018	15:15	5045-0
QKC7816/TO	23705884620	DETRAN	TO00319557	29/11/2018	15:10	6599-2
MXB6658/TO	37519239187	DETRAN	TO00319556	29/11/2018	11:00	6599-2
OVM2396/TO	00978367103	DETRAN	TO00319555	29/11/2018	11:00	6599-2
OLM4214/TO	04565322188	DETRAN	TO00319553	29/11/2018	11:00	5010-0
KCS0211/GO	37137140106	DETRAN	TO00319491	30/11/2018	12:49	5180-0
KCS0211/GO	37137140106	DETRAN	TO00319490	30/11/2018	12:49	6580-0
KCS0211/GO	37137140106	DETRAN	TO00319489	30/11/2018	12:49	6599-2
KCS0211/GO	37137140106	DETRAN	TO00319488	30/11/2018	12:49	5010-0
HPK9659/TO	32398107191	DETRAN	TO00136504	30/11/2018	14:50	6599-2
HPK9659/TO	32398107191	DETRAN	TO00136505	30/11/2018	14:50	5010-0
ONW7452/GO	06895879102	DETRAN	TO01041399	30/11/2018	15:30	6912-0
ONW7452/GO	06895879102	DETRAN	TO01041398	30/11/2018	15:30	5010-0
JID0261/TO	03005774198	DETRAN	TO00205803	27/11/2018	09:07	5193-0
FEA9168/MG	73715913800	DETRAN	TO00205815	27/11/2018	16:38	5185-1
MWM0445/TO	01899795189	DETRAN	TO00205809	27/11/2018	09:35	5185-1
MXW1832/TO	70385369158	DETRAN	TO00205806	27/11/2018	09:10	5185-1
IMZ2768/TO	99894815200	DETRAN	TO00205805	27/11/2018	09:07	5185-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000351/2018

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 25/01/2019 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; ÓRGÃO Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobraamento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detrn.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	ÓRGÃO Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobraamento
QKQ7546/TO	04434003186	AGETO	RE00281701	22/10/2018	21:01	5010-0
QKQ3783/TO	03470174369	AGETO	RE00281702	22/10/2018	21:10	6599-2
QKB3933/TO	02788832141	AGETO	RE00281703	22/10/2018	21:17	5010-0
MWG6235/TO	82694095100	AGETO	RE00281704	22/10/2018	21:17	5045-0
DIR9308/TO	11195495688	AGETO	RE00281705	22/10/2018	21:44	5045-0
DIR9308/TO	11195495688	AGETO	RE00281706	22/10/2018	21:47	6599-2
MXC4074/TO	91477581200	AGETO	RE00281707	22/10/2018	22:00	5010-0
QKH0289/TO	05591174183	AGETO	RE00281708	22/10/2018	22:10	5010-0
MXE8245/TO	02407968107	AGETO	RE00274168	22/10/2018	20:50	5010-0
QKB9934/TO	04347969139	AGETO	RE00274170	22/10/2018	21:08	5010-0
MXF0013/TO	96196025104	AGETO	RE00274171	22/10/2018	21:17	6599-2
MWZ7744/TO	01338017136	AGETO	RE00274172	22/10/2018	21:27	5045-0
MWZ7744/TO	01338017136	AGETO	RE00274173	22/10/2018	21:27	6599-2
QKC5862/TO	69265569115	AGETO	RE00274174	22/10/2018	21:50	5010-0
EFV6513/TO	00854137122	AGETO	RE00274175	22/10/2018	22:06	5185-2
MWX2486/TO	83350047149	AGETO	RE00274176	22/10/2018	22:13	5185-2
QKH2013/TO	02761624122	AGETO	RE00281716	23/10/2018	22:37	5010-0
MWS8259/TO	95894101115	AGETO	RE00281715	23/10/2018	22:34	6599-2
NSF2824/PA	75251973268	AGETO	RE00281714	23/10/2018	22:23	5045-0
NSF2824/PA	75251973268	AGETO	RE00281713	23/10/2018	22:21	6599-2
QKB9865/TO	02133579176	DETRAN	TO00976993	28/10/2018	08:50	6599-2
MWX1533/TO	01084681196	DETRAN	TO00976992	28/10/2018	08:55	6076-0
MWC5504/TO	02024086128	DETRAN	TO01084223	02/11/2018	12:05	5541-1
MWK9637/TO	29221935191	DETRAN	TO01084224	03/11/2018	11:20	5010-0
MWK9637/TO	29221935191	DETRAN	TO01084226	03/11/2018	11:21	6599-2
QKE1282/TO	32861303115	DETRAN	TO01084967	29/10/2018	08:10	5738-0
OSY4535/TO	00040025128	DETRAN	TO01084968	29/10/2018	09:46	7366-2
MWN4194/TO	92523781115	DETRAN	TO01085539	03/11/2018	17:00	6556-1
QKF4403/TO	1111276000163	DETRAN	TO01087058	03/11/2018	09:20	5487-0
QKE1633/TO	73855316104	DETRAN	TO01087059	03/11/2018	07:50	5738-0
MWA1298/TO	18024440172	DETRAN	TO01087060	03/11/2018	07:53	5738-0
QKM2450/TO	76543340100	DETRAN	TO01087061	03/11/2018	18:34	6530-0
OLL1647/TO	40225127334	DETRAN	TO01087062	03/11/2018	08:09	7102-1

Table with 7 columns: License Plate, License Number, Agency, Registration Number, Date, Time, and Status. Lists various license plates and their associated details.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000352/2018

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispo...

Table with 7 columns: License Plate/UF, CPF/CNPJ, Agency, Registration Number, Date, Time, and Code/Unfolding. Lists specific license plate details and agency information.

Table with 7 columns: License Plate, License Number, Agency, Registration Number, Date, Time, and Status. Lists various license plates and their associated details.

QKA9077/TO	87175827172	DETRAN	TO01044026	02/11/2018	16:39	6050-1
NKC7422/GO	35599532860	DETRAN	TO00958026	31/10/2018	09:15	5223-1
CHZ0638/TO	71315098172	DETRAN	TO01044688	04/11/2018	15:50	5452-1
QKE9641/TO	46780319015	DETRAN	TO00136482	05/11/2018	14:20	6599-2
QKF9641/TO	26534134187	DETRAN	TO00136481	05/11/2018	14:20	5010-0
MVV1553/TO	07291739179	DETRAN	TO00136365	09/11/2018	16:34	5010-0
MVV8787/TO	36461895168	DETRAN	TO00136441	09/11/2018	22:57	6653-1
MWZ6976/TO	07660201182	DETRAN	TO01121946	11/11/2018	00:30	5010-0
MXG7208/TO	93478402387	DETRAN	TO01122990	25/10/2018	16:06	6599-2
QKJ9556/TO	03788804114	DETRAN	TO01122992	04/11/2018	02:09	6637-2
MXG8482/TO	08821039625	DETRAN	TO01122991	31/10/2018	17:07	6599-2
MXC9472/TO	79635814100	DETRAN	TO00195121	01/11/2018	22:23	7579-0
MXC9472/TO	79635814100	DETRAN	TO00195119	01/11/2018	22:23	6599-2
DAH5911/MG	59398795868	AGETO	RE00288416	24/10/2018	09:40	6068-2
KEX4116/TO	74202096372	AGETO	RE00288421	24/10/2018	08:55	6068-2
HBN0629/GO	88151093153	AGETO	RE00283934	24/10/2018	16:19	6840-2
MWL4017/TO	15810448000148	AGETO	RE00308428	24/10/2018	08:17	6750-0
NRZ0071/MS	16775837000142	AGETO	RE00300352	24/10/2018	17:32	6823-1
GJM9399/SP	05950799000362	AGETO	RE00300351	24/10/2018	12:42	6823-1
OLM3100/TO	13850969000101	AGETO	RE00277925	24/10/2018	07:52	6750-0
NXQ1588/MA	07718165000142	AGETO	RE00277926	24/10/2018	08:20	6823-1
MWL4017/TO	15810448000148	AGETO	RE00308430	24/10/2018	08:17	6823-1
NLT1719/GO	02858680000104	AGETO	RE00288729	25/10/2018	13:30	7366-2
GLJ6646/BA	48796018968	AGETO	RE00308434	25/10/2018	06:30	6831-1
OCB8871/MT	19371183000856	AGETO	RE00283935	25/10/2018	10:00	6823-1
OMJ2999/GO	14370003000121	AGETO	RE00283933	24/10/2018	14:52	6831-1
EJY6462/PA	05426630000146	AGETO	RE00300453	25/10/2018	15:12	6823-1
QCQ7872/MT	07121589000125	AGETO	RE00301170	25/10/2018	12:38	6823-1
AUH0162/PR	00124733000138	AGETO	RE00300599	25/10/2018	12:27	6840-2
EVU9424/SP	17748712000196	AGETO	RE00301061	25/10/2018	10:11	6823-1
QIJ1580/SC	85304723000137	AGETO	RE00300452	25/10/2018	09:09	6823-1
MLK9161/SC	80432693000120	AGETO	RE00301169	25/10/2018	08:39	6823-1
PVI8754/BA	92218067587	AGETO	RE00283938	25/10/2018	15:38	6831-1
QHB0999/SC	81820862000162	AGETO	RE00283938	25/10/2018	15:08	6831-1
PQL4400/GO	05566916104	AGETO	RE00283940	25/10/2018	16:47	6831-1
OJN8974/MA	11590296000164	AGETO	RE00288422	25/10/2018	10:38	6068-2

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para fiscalizar a execução do Contrato nº 026/2018, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a empresa FSM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELLI.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 026/2018	OBJETO DO CONTRATO
Priscila Del Nero de Freitas Titular - Matrícula nº 11481471-1 CPF: 228.530.491-91 - Titular	Termo de Contrato 026/2018	Contratação de empresa para fornecer água mineral sem gás embalagem 20 litros para o Igeprev-TO no exercício de 2019.
Adriana Cavalcante N. Monteiro Suplente - Matrícula nº 1265245-6 CPF: 000.979.071-38 - Suplente		

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1578, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de substituição de cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição Estadual e consoante o disposto o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora FRANCISCA MARTA CARVALHO MEIRELLES, CPF nº 914.455.151-72, número funcional 11502185-1 Assessor Especial V - AE-5 para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Secretária-Geral, SUZY PERALINA DE ALENCAR TÁVORA, CPF nº 023.335.351-80, número funcional 1153080-4, no período de 07.12.2018 a 21.12.2018, em razão de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de dezembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2018

Nº Contrato: 26/2018
Processo nº: 2018/24830/003156
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO
Contratada: FSM - COMÉRCIO DE ARTIGOS E PAPELARIA EIRELLI (CNPJ nº 23.632.395/0001-40)
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás embalagem 20 litros.
Valor Estimado: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais)
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações
Dotação Orçamentária: 09.122.1100.4186.0000
Elemento de despesa: 33.90.30
Fonte Recurso: 0241444444
Vigência: 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Assinatura: 19/12/2018
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO - Fabricio de Souza Mendonça - FSM Comércio de artigos de Papelaria Eirelli

FUNDAÇÃO RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo: 2017 28340 000003
Contrato nº: 13/2017
Contratante: Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT
Contratado: Prime Solution Soluções em Impressões EIRELI - EPP.
CNPJ: 38.128.880/0001-59
Objeto do Aditivo: Alterar a quantidade de equipamentos/impressoras localizadas do contrato original, de 12 (doze) para 07 (sete).
Natureza de despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0100666666
Data da Assinatura: 30/11/2018
Vigência: 17/07/2018 a 16/07/2019
Signatários: Wagner Coelho de Souza Amaral Monteiro (presidente), Rosana Ribeiro Lopes (contratada).

IGEPREV-TOCANTINS

PORTARIA Nº 1.572, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre designação de fiscais do contrato 026/2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2015

Convênio nº: 007/2015
 Processo nº: 2014/24830/03998
 Conveniente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV
 Conveniada: Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A.
 Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 07/2015 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 03 de dezembro de 2018.
 Data da Assinatura: 03/12/2018
 Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO
 Rafael Victal Saliba - Representante do Conveniado.

NATURATINS**PORTARIA NATURATINS Nº 375, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 1.286 - NM publicado no Diário Oficial nº 5.163, de 26 de Julho de 2018, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

DESIGNAR o servidor EZIO ALVES PEREIRA, Gestor Público, matrícula nº 619106/1, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças, em substituição ao titular, IVACI RODRIGUES DE SOUSA, Diretor de Administração em Finanças, matrícula nº 623020/2, nas ausências e impedimentos.

Marcelo Falcão Soares
 Presidente

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 133-2018
 PROCESSO Nº 4111-2018-V**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marcelo Falcão Soares, nomeado por meio do Ato nº 1286 - NM, de 26 de Julho de 2018, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.163 na mesma data.

Considerando que foram realizadas as inscrições no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR dos seguintes cadastros: CAR/TO nº 905893 (Paulo Afonso Cirqueira de Abreu - CPF: 401.179.361-20) e CAR/TO nº 139311 (Ilton Pereira Lima - CPF: 556.008.401-87);

Considerando a existência de conflito/sobreposição de áreas dos referidos cadastros, sendo que o senhor Paulo Afonso Cirqueira de Abreu apresentou documentação comprovando a propriedade de sua área (CAR/TO nº 905893) e solicitou o cancelamento do CAR/TO nº 139311 (Ilton Pereira Lima - CPF: 556.008.401-87); que se encontra sobreposto.

Considerando que o SIGCAR é ato declaratório passível de alteração ou cancelamento.

NOTIFICA o senhor Ilton Pereira Lima - CPF: 556.008.401-87, que torna SUSPENSO o respectivo CAR/TO nº 139311, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar documentação atualizada do imóvel, original ou cópia autenticada, comprovando a titularidade da área, de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2005 e Lei nº 12651/2012, sob pena de decorrido esse prazo, restarem aberto para RETIFICAÇÃO ou CANCELADO definitivamente o cadastro em questão.

Palmas, 19 de Dezembro de 2018.

Marcelo Falcão Soares
 Presidente do NATURATINS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 138-2018
 PROCESSO Nº 3315-2018-V**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marcelo Falcão Soares, nomeado por meio do Ato nº 1286 - NM, de 26 de Julho de 2018, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.163 na mesma data.

Considerando que foram realizadas as inscrições no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR dos seguintes cadastros: CAR/TO nº 361428 (Eco Brasil Florestas S.A - CNPJ: 08.787.150/0001-07) e CAR/TO nº 1481563 (Eivelton Munaretto - CPF: 630.315.741-68);

Considerando a existência de conflito/sobreposição de áreas dos referidos cadastros, sendo que a Eco Brasil Florestas S.A apresentou documentação comprovando a propriedade de sua área (CAR/TO nº 361428) e solicitou o cancelamento do 1481563 (Eivelton Munaretto - CPF: 630.315.741-68) que se encontra sobreposto;

Considerando que o SIGCAR é ato declaratório passível de alteração ou cancelamento.

NOTIFICA o senhor Eivelton Munaretto - CPF: 630.315.741-68, que torna SUSPENSO o respectivo CAR/TO nº 1481563, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar documentação atualizada do imóvel, original ou cópia autenticada, comprovando a titularidade da área, de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2005 e Lei nº 12651/2012, sob pena de decorrido esse prazo, restar aberto para RETIFICAÇÃO ou CANCELADO definitivamente o cadastro em questão.

Palmas, 26 de Dezembro de 2018.

Marcelo Falcão Soares
 Presidente do NATURATINS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 139-2018
 PROCESSO Nº 3331-2018-V**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marcelo Falcão Soares, nomeado por meio do Ato nº 1286 - NM, de 26 de Julho de 2018, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.163 na mesma data.

Considerando que foram realizadas as inscrições no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR dos seguintes cadastros: CAR/TO nº 232546 (Eco Brasil Florestas S.A - CNPJ: 08.787.150/0001-07) e CAR/TO nº 130096 (Fernandes Neves de Oliveira - CPF: 154.946.401-91);

Considerando a existência de conflito/sobreposição de áreas dos referidos cadastros, sendo que a Eco Brasil Florestas S.A apresentou documentação comprovando a propriedade de sua área (CAR/TO nº 232546) e solicitou o cancelamento do CAR/TO nº 130096 (Fernandes Neves de Oliveira - CPF: 154.946.401-91) que se encontra sobreposto;

Considerando que o SIGCAR é ato declaratório passível de alteração ou cancelamento.

NOTIFICA o senhor Fernandes Neves de Oliveira - CPF: 154.946.401-91, que torna SUSPENSO o respectivo CAR/TO nº 130096, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar documentação atualizada do imóvel, original ou cópia autenticada, comprovando a titularidade da área, de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2005 e Lei nº 12651/2012, sob pena de decorrido esse prazo, restar aberto para RETIFICAÇÃO ou CANCELADO definitivamente o cadastro em questão.

Palmas, 26 de Dezembro de 2018.

Marcelo Falcão Soares
 Presidente do NATURATINS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 02/2018

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e EMPRESA CAPITAL FLORESTAL LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto a conversão da multa oriunda dos Autos de Infração - AI nºs 122596-2015, 122595-2015, 122592-2015, decorrentes das decisões nºs 271-2017, 269-2017 e 270-2017, e referente à cota-parte do projeto a ser aprovado pelo Naturatins que fará parte deste Termo, aos valores unitários de R\$ 117.692,23 (cento e dezessete mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), R\$ 288.225,86 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) e R\$ 518.495,40 (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) respectivamente, resultando no valor global de R\$ 924.413,49 (novecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos), extraído do mandamento contido no artigo 143, §2º, II do Decreto Federal nº 6.514/08 e atualizado na cota-parte devida para a execução do serviço após a seleção a ser realizada pelo Naturatins em serviços de melhoria, preservação e conservação do meio-ambiente.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2018;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 36 meses podendo ser prorrogado por igual período caso necessário para a execução do(s) projeto(s) a ser(em) escolhido(s).

SIGNATÁRIOS: - Marcelo Falcão Soares: Presidente/Compromitente;
- Capital Florestal Ltda: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 03/2018

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e EMPRESA FLORESTAL GURUPI S/A.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto a conversão da multa oriunda dos Autos de Infração - AI nºs 137854-2015, 115862-2015, 115865-2015, 115864-2015, 115863-2018, decorrentes das decisões nºs 268-2017, 267-2017, 221-2016, 222-2016, 266-2017 referente à cota-parte do projeto a ser aprovado pelo Naturatins que fará parte deste Termo, aos valores unitários de R\$ 109.047,72 (cento e nove mil quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), R\$ 91.751,90 (noventa e um mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), R\$ 24.547,54 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), R\$ 179.385,86 (cento e setenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), R\$ 195.032,84 (cento e noventa e cinco mil trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) respectivamente, resultando no valor global de R\$ 599.765,86 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), extraído do mandamento contido no artigo 143, §2º, II do Decreto Federal nº 6.514/08 e atualizado na cota-parte devida para a execução do serviço após seleção realizada pelo Naturatins em serviços de melhoria, preservação e conservação do meio-ambiente.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2018;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 36 meses podendo ser prorrogado por igual período caso necessário para a execução do(s) projeto(s) a ser(em) escolhido(s).

SIGNATÁRIOS: - Marcelo Falcão Soares: Presidente/Compromitente;
- Florestal Gurupi S/A: Compromissado.

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Senhor Marcelo Falcão Soares, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato nº 1286 - NM, de 26 de Julho de 2018, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.163, na mesma data, CANCELA E TORNA SEM EFEITO a publicação no Diário Oficial do Estado nº 5.263, do dia 21 de dezembro de 2018, pág. 55, de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE Nº 133/2018.

Palmas, 26 de Dezembro de 2018.

Marcelo Falcão Soares
Presidente do NATURATINS

JUCETINS**PORTARIA JUCETINS Nº 161, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.634 - DSG, de 14 de novembro de 2018, publicado no DOE nº 5.237, de 14 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 10 de dezembro de 2018.

JUAREZ LÔBO ALENCAR JÚNIOR
Presidente em exercício

ANEXO ÚNICO À PORTARIA JUCETINS Nº 161, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
334.111.403-30	11531606-1	GILVANDA DA SILVA CRUZ	3	150

DEFENSORIA PÚBLICA**ATO Nº 284, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral organizar os Serviços Auxiliares desta Instituição;

CONSIDERANDO que a aplicação do Princípio da Eficiência implica na organização do serviço público de maneira que melhor possa cumprir seus objetivos e atender a comunidade;

CONSIDERANDO a demanda externada pela Diretoria do Núcleo Regional da Defensoria Pública de Gurupi, nos termos constantes no Processo SEI nº 16.0.000002710-7,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, provisoriamente, a Assistente de Defensoria Pública, ILSA VIEIRA DE ARAÚJO MARTINS, para atuar na Defensoria Pública de Gurupi.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

MURILO DA COSTA MACHADO
Defensor Público-Geral

ATO Nº 285, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JÉSSICA AQUINO NERES, no cargo em comissão de Assessor II - DADP - 3, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Nomear THYAGO FERREIRA DA CRUZ, no cargo em comissão de Assessor II - DADP - 3, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

MURILO DA COSTA MACHADO
Defensor Público-Geral

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ABREULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia torna público que, fará realizar em suas dependências, sito à Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro, CEP: 77.693-000, na sala da CPL, os procedimentos licitatório abaixo mencionado, os edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retro mencionado e pelo site: www.abreulandia.to.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3389-1225 ou pelo e-mail: cplabreulandia2018@gmail.com,

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018, Constitui da presente licitação, Tipo menor Preço por item, Visando o Registro de preço para, futuras Contratação de empresa para futuras aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, para atender a demanda da Prefeitura e demais Fundos Municipais do Município de Abreulândia-TO, Data: 11/01/2019. Horário: 08h45min.

Thiago Ribeiro de Sousa
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia torna público que, fará realizar em suas dependências, sito à Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro, CEP: 77.693-000, na sala da CPL, os procedimentos licitatório abaixo mencionado, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retro mencionado e pelo site: www.abreulandia.to.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3389-1225 ou pelo e-mail: cplabreulandia2018@gmail.com,

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018, Constitui da presente licitação, Tipo menor Preço por item, Visando o Registro de preço para, futuras aquisição de material permanente (eletroeletrônico, eletrodoméstico, mobiliário e condicionador de ar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Data: 11/01/2019. Horário: 10h15min.

Thiago Ribeiro de Sousa
Pregoeiro

ALVORADA

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018/ADM

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DO REVEILLON 2019 DA CIDADE DE ALVORADA/TO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO CNPJ SOB Nº 01.800.242/0001-22. INEXIGIBILIDADE 010/2018 ADM - CONTRATO 010/2018 ADM - DECRETO 110/2018 - CANTOR FELIPE FERRAZ
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
CONTRATADA: NACIONAL PROJETOS, CONSTRUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 28.491.007/0001-72.
CONTRATO FIRMADO EM 21/12/2018.
ALVORADA/TO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.
PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA/TO

ANGICO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2018

O MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.098/0001-71, CONTRATADA, E.S.DA COSTA - ME, CNPJ nº 26.564.772/0001-40, Objeto - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018, que trata da prorrogação de prazo e saldo para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, cujo o objeto é Contratação de locação e montagem de estrutura para eventos e contratação de shows nível regional e local para atender os eventos do município de Angico - TO, conforme PREGÃO nº 020/2017 Processo Administrativo nº 052/2017.

ANGICO - TO, 26 de Dezembro de 2018.

Deusdete Borges Pereira
Prefeito Municipal de Angico

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018

O MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, CONTRATANTE, CNPJ/MF sob o nº 25.064.098/0001-71, A empresa E. S. DA COSTA - ME, doravante denominada CONTRATADA, Objeto - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2018, que trata da prorrogação de prazo para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em organização e realização das festividades do Natal das Crianças de Angico/TO. Que foi realizado no dia 22/12/2017, a partir da 8:00 hs, no pátio do estádio Jorge Filho, com fornecimento de materiais, mão de obra, produção e toda estrutura necessária para a realização do evento, e distribuição de alimentos com estimativa para 1.000 crianças, conforme o PREGÃO SRP nº 022/2017 e o respectivo Processo Administrativo nº 054/2017.

ANGICO - TO, 26 de Dezembro de 2018.

Deusdete Borges Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2018

MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.098/0001-71, CONTRATANTE, e a empresa VITOR BARROS MASCARENHAS FILHO ME. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.558.585/0001-34, Objeto - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2018, que trata da prorrogação de prazo para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, cujo objeto de serviços na locação de software nos sistemas público de contabilidade, sistema folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras, frotas, portal da transparência e outros sistema deste município, conforme o PREGÃO PRESENCIAL DE PREÇOS Nº 027/2017.

Angico - TO, 26 de Dezembro de 2018.

Deusdete Borges Pereira.
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.271.018/0001-44, CONTRATANTE e, de outro lado, DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ de nº 11.187.037/0001-97 CONTRATADA, resolvem realizar a prorrogação do contrato do Objeto - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2018, que trata da prorrogação de prazo e saldo para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, cujo objeto: OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos para farmácia básica municipal, material odontológico e material hospitalar através de registro de preços, conforme especificações e quantitativos descritos na planilha constante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Angico/TO. Conforme ata de registro de preço do certame.

Angico - TO, 26 de Dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERGIO MIRANDA LIMA

ARAGUANÃ

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 CT: 20170069 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAJATO. Contratada, JOSÉ LUCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA 02311893114 Contratante: Prefeitura Municipal de Araganã - TO. Vigência: 01/01/2019 a 30/04/2019. Fundamento Legal art. 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Araganã/TO, 21 de Dezembro de 2018. Ordenador de despesas: Hernandes Neves de Brito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 CT: 2018007 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratada, W DE Q. VIEIRA - ME, Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaã - TO. Prazo e valor: Vigência: 01/01/2019 a 30/06/2019 valor: acréscimo de 15% Fundamento Legal art. 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Araguaã/TO, 21 de Dezembro de 2018. Ordenador de despesas: Hernandes Neves de Brito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 CT: 20180021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, Contratada: Lucivania Alves Lima - ME, Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaã - TO. Vigência: 01/01/2019 a 30/09/2019. Fundamento Legal art. 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Araguaã/TO, 21 de Dezembro de 2018. Ordenador de despesas: Hernandes Neves de Brito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 CT: 20180001 - PREGÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA PRESTANDO CONSULTORIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: João Marcos Freitas Neto Paz, Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaã - TO. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Fundamento Legal art. 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Araguaã/TO, 21 de Dezembro de 2018. Ordenador de despesas: Hernandes Neves de Brito.

CT: 2018064 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 008/2018, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA DENOMINADA "BANDA FORRO DE MEL" PARA O RÉVEILLON, A SE REALIZAR NO DIA 31/12/2018 EM ARAGUANÃ -TO, Contratada: LUANA RODRIGUES BOTELHO NETO 05341419197 Dotação Orçamentaria: Atividade: 10.03.04.122.2001.2.302 Contratante Prefeitura Municipal de Araguaã/TO. Prazo de Vigência: 20/12/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Fundamento Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Araguaã/TO, 21 de Dezembro de 2018. Ordenador de despesas: Hernandes Neves de Brito.

CACHOEIRINHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2018.
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde Cachoeirinha - TO.
 CONTRATADA: L C A DOS SANTOS - ME (LABORATÓRIO DENTART), devidamente inscrito no CNPJ n. 12.531.727/0001-84, estabelecida à Rua Vereador Falcão Coelho, 350 B, Qd. 42, Lt. 05, CEP: 77.805-020, Araguaína-TO, vencedora da Licitação em epígrafe. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços Confecção de Próteses Dentárias para atender as ações do Programa "Brasil Sorridente", vinculado à Portaria nº 2.485, de 14 de Agosto de 2018, válido por 12 meses MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2018. Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
 DATA DO CONTRATO: 10 de Dezembro de 2018.
 Vigência: 12 meses.
 Cachoeirinha - TO, 10 de Dezembro de 2018.
 GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA
 Gestor Municipal

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
 CONTRATO Nº: 031/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA - TO, CNPJ Nº 25.064.064/0001-87
 CONTRATADO (a): FATOR CONSTRUTORALTA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.331.331/0001-11.
 OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 031/2018, que prorroga o prazo de vigência, com embasamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, fica prorrogado através deste Segundo Termo Aditivo, por mais 60 (sessenta) dias corridos e, o prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 25 de fevereiro de 2019. VALOR DO CONTRATO: Não será alterado.
 SIGNATÁRIOS: Paulo Macedo Damacena - Prefeito Municipal e José Carlos Magre de Brito - Representante da Empresa.

Cachoeirinha - TO, 24 de Dezembro de 2018.

PAULO MACEDO DAMACENA
 Prefeito municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA Nº 028/2018

O Fundo Municipal de Saúde de cachoeirinha - TO, torna público que foi feito o julgamento das propostas, Homologação e o Registro dos preços para futuras aquisições proveniente da sessão pública do procedimento licitatório para formação de ata registro de preços no qual ocorreu na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 020/2018, no qual foi julgada pelo menor preço por item, que tem como objetivo, Aquisição de forma parcelada de gás medicinal, manômetros e peças para reposição diversos, declarou vencedora a empresa S. P. DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o numero 16.830.414/0001-88, com endereço fixo à Rua 25 de Julho, 601, Loteamento São Miguel, CEP: 77.817-230, Araguaína - TO, representada pela Sra. CARLA DE MIRANDA BENICCHIO (Procuradora), portadora do RG nº 1.944.266 SSP/GO e CPF n. 520.971.021-15, vencedora dos itens, do 01 e 02 ata de Contrato nº 028/2018. Perfazendo um valor em todos os itens no total de: R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais), a Ata de julgamento e documentos complementares está à disposição na sala do Pregoeiro Oficial/PMC, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, situada no paço da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO. Data de assinatura do contrato 20 de setembro de 2018.

Cachoeirinha - TO, 27 de Setembro de 2018.

GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA
 Gestor Municipal

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

A Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, atendendo ao princípio da legalidade e da publicidade torna público que ADIOU para o dia 04/01/2019, para correção no Item 9. DA HABILITAÇÃO do Edital da licitação abaixo discriminada, na modalidade pregão presencial nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível no endereço eletrônico: www.divinopolis.to.gov.br assim, como sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, endereço Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, centro, Divinópolis do Tocantins - TO, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações: Fone: (63) 3531-1320.

PREGÃO PRESENCIAL 037/2018 - Abertura: 07 de janeiro de 2019 às 08:00hs, visando à Aquisição de Medicamento, Material Hospitalar e Material de Laboratório, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis do Tocantins - TO, no exercício de 2019.

Divinópolis do Tocantins - TO, 20 de Dezembro de 2018.

Marcelo de Araujo Custódio
 Presidente da Comissão de Licitação

GURUPI**EXTRATO DOS CONTRATO Nº 221/2018**

Processo nº 2018.23132. Licitação: Pregão Presencial nº 054/2018 - Tipo: Menor Preço Por Item. Contratante: Município de Gurupi, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social/Fundo Municipal da Assistência Social, CNPJ nº 14.764.485/0001-02. Contratada: FORMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 01.696.764/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS (TIPO: CARRO PASSEIO). Vigência: de 12 meses. Valor: R\$ 115.800,00. Data de Assinatura: 26/12/2018. Silvério Taurino da Rocha Moreira - Gestor da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social/Fundo Municipal da Assistência Social.

LAGOA DA CONFUSÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018. COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO**

Processo nº 001/2018
Denunciado: NELSON ALVES MOREIRA
Advogado: LUIZ CLÁUDIO DA COSTA, OAB/GO Nº 18.194; RUY CARLOS DA SILVA AGUIAR, OAB/TO Nº 5387.

A Comissão Processante da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO, neste ato representada por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 5º, incisos III e IV, do Decreto Lei nº 201/67 INTIMA OS PATRONOS DO DENUNCIADO ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO que trata dos fatos e quesitos constantes nos autos do processo administrativo nº 001/2018 para, em querendo, manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Advirta-se ainda que, referido prazo é de caráter preclusivo, sendo que, em não sendo apresentada qualquer manifestação seguirão os autos conclusos para deliberação desta comissão, em conformidade ao disposto no Decreto Lei nº 201/1967.

Sala da Comissão de Investigação Processante da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO, aos 24 dias do mês de dezembro de 2018.

GEIANNY DE SOUSA SÁ
Presidente

LUZINÓPOLIS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

O MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 007/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, objetivando Contratação de empresa especializada em contabilidade pública para prestação de serviços contábeis junto a Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 09 de Janeiro de 2019, às 08:00 horas (horário local), na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO. Informações pelo fone: (63) 3491-1253.

Luzinópolis - TO, 21 de Dezembro de 2018.

Roberson Pereira da Silva
Pregoeiro

PEDRO AFONSO**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**

Publicação Diário Oficial nº 5.260 dia 18/12/2018, pág. 46, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 055/2018 - PROC 261/2018,

Onde se lê: Abertura dia: 31/12/2018 às 11h:00min,
Leia-se: Abertura dia 11/01/2019 às 10h:00min,

Onde se lê: Visando locação de veículos,
Leia-se: Aquisição de combustível para veículos para atender a demanda da Prefeitura e Fundos.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, A Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, designado pelo Decreto nº 016/2018, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 50/2018, objetivando Contratação de empresa para Prestação de serviços locação de estruturas para eventos para atender a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Mais informações através do Fone: (63) 3466-1220, no horário compreendido entre às 08h00 e 12h00 junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 21 de Dezembro de 2018.

Joelma Gorete Carvalho de Oliveira
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, A Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, designado pelo Decreto nº 016/2018, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 51/2018, objetivando Contratação de empresa para Prestação de serviços coleta de lixo visando atender a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Mais informações através do Fone: (63) 3466-1220, no horário compreendido entre às 08h00 e 12h00 junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 20 de Dezembro de 2018.

Joelma Gorete Carvalho de Oliveira
Pregoeira

PRAIA NORTE**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO das licitações divulgada no Diário Oficial do Estado nº 5.254, página 113, do dia 10 de dezembro de 2018, do seguintes Pregões Presencial da Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, Pregão Presencial nº 016/2018, Pregão Presencial nº 017/2018, Pregão Presencial nº 019/2018, Pregão Presencial nº 020/2018, Pregão Presencial nº 021/2018, Pregão Presencial nº 024/2018 e Pregão Presencial nº 028/2018 e Pregão Presencial nº 029/2018 e Fundo Municipal de Educação: Pregão Presencial nº 001/2018 e do Fundo Municipal de Saúde: Pregão Presencial nº 005/2018, Pregão Presencial nº 007/2018 e Pregão Presencial nº 008/2018 e os editais publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.260, página 48, do dia 18 de dezembro de 2018, do seguintes pregões presencial da Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, Pregão Presencial nº 029/2018, Pregão Presencial nº 030/2018 e Pregão Presencial nº 031/2018. Atendendo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Estado e site: www.praianorte.to.gov.br.

Praia Norte - TO, 20 de Dezembro de 2018.

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro Municipal

RIACHINHO**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Processo: 012/2018
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 14A/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Riachinho
Contratada: E S DA COSTA - ME
Período: 02/01/2019 a 31/09/2019
Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2008.0000
Valor Global: R\$ 72.000,00
Valor Mensal: R\$ 6.000,00
Data Aditivo: 17/12/2018
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
Diva Ribeiro de Melo

Processo: 004/2018
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 04/2018
 Contratante: Prefeitura Municipal de Riachinho
 Contratada: Renata Montes Rocha Barros (Terra Informática).
 Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
 Dotação Orçamentária: 04.123.0051.2018.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39
 Valor Global: 18.000,00
 Valor Mensal: 1.500,00
 Data Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 Diva Ribeiro de Melo

Processo: 017/2017
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 03/2017
 Contratante: Prefeitura Municipal de Riachinho
 Contratada: F.H.L DE PAULA - ME
 Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
 Dotação Orçamentária: 04.123.0051.2018; 04.121.0051.2009; 04.122.0005.2010; 10.301.0125.2081; 10.302.0210.2068; 10.301.0125.2081.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
 Valor Global: R\$ 72.000,00
 Valor Mensal: R\$ 6.000,00
 Data Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 Diva Ribeiro de Melo

Processo: 47/2017
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 29/2017
 Contratante: Prefeitura Municipal de Riachinho
 Contratada: Adinete da Silva Santos
 Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
 Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2014
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
 Recurso: Tesouro Municipal
 Valor Global: R\$ 10.800,00
 Valor Mensal: R\$ 900,00
 Data Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 Diva Ribeiro de Melo

Processo: 02/2018
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 16/2018
 Contratante: Prefeitura Municipal de Riachinho
 Contratada: Luciano Mozer Dias Carreiro
 Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
 Dotação Orçamentária: 04.123.0051.2018; 06.181.0102.2016.0000;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
 Recurso: Tesouro Municipal
 Valor Global: R\$ 7.200,00
 Valor Mensal: R\$ 600,00
 Data Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 Diva Ribeiro de Melo

Processo: 09/2017
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 05/2017
 Contratante: Prefeitura Municipal de Riachinho
 Contratada: J L Silva Comércio de Informática ME
 Período: 02/01/2019 a 31/31/2019
 Dotação Orçamentária: 04.123.0051.2018;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39
 Recurso: Tesouro Municipal
 Valor Global: R\$ 42.000,00
 Valor Mensal: R\$ 3.500,00
 Data Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 Diva Ribeiro de Melo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 001/2018
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 01/2018
 Contratante: Fundo Municipal de Educação de Riachinho
 Contratada: Moises marques Ribeiro
 Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
 Dotação Orçamentária: 12.361.1005.2060.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
 Recurso: Tesouro Municipal
 Valor Global: R\$ 19.800,00
 Valor Mensal: R\$ 1.650,00
 Data do Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 Cleres Nelpides da Cruz

Processo: 003/2018
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 04/2018
 Contratante: Fundo Municipal de Educação de Riachinho
 Contratada: J L Silva Comércio de Informática ME.
 Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
 Dotação Orçamentária: 13.361.0055.2058.0000; 12.361.1005.2060.0000;
 12.361.0403.2061.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
 Recurso: Tesouro Municipal
 Valor Global: R\$ 31.680,00
 Valor Mensal: R\$ 2.640,00
 Data do Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 Cleres Nelpides da Cruz

Processo: 002/2018
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 02/2018
 Contratante: Fundo Municipal de Educação de Riachinho
 Contratada: Renata montes Rocha.
 Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
 Dotação Orçamentária: 12.361.1005.2060.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
 Recurso: Tesouro Municipal
 Valor Global: R\$ 18.000,00
 Valor Mensal: R\$ 1.500,00
 Data do Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 Cleres Nelpides da Cruz

Processo: 028/2017
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 14/2017
 Contratante: Fundo Municipal de Educação de Riachinho
 Contratada: João Severino de Souza Filho.
 Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
 Dotação Orçamentária: 12.361.1005.2060.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
 Recurso: Tesouro Municipal
 Valor Global: R\$ 7.992,00
 Valor Mensal: R\$ 666,00
 Data do Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 Cleres Nelpides da Cruz

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 004/2018
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 04/2018
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Riachinho
 Contratada: M J Barbosa Neto Me.
 Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
 Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2068.0000; 10.302.0210.2071.0000;
 10.302.0125.2088.0000; 10.301.0125.2087.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
 Recurso: Tesouro Municipal
 Valor Global: R\$ 192.000,00
 Valor Mensal: R\$ 16.000,00
 Data do Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 José Nelson Brito da Silva

Processo: 001/2018
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 01/2018
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Riachinho
 Contratada: Moises Marques Ribeiro.
 Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
 Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2068.0000; 10.302.0210.2071.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
 Recurso: Tesouro Municipal
 Valor Global: R\$ 19.800,00
 Valor Mensal: R\$ 1.650,00
 Data do Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 José Nelson Brito da Silva

Processo: 013/2018
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 21/2018
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Riachinho
 Contratada: Raiane Moraes Costa.
 Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
 Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2068.0000; 10.302.0210.2071.0000;
 10.301.0125.2085.0000; 10.301.0202.2072.0000; 10.301.0125.2086.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
 Recurso: Tesouro Municipal
 Valor Global: R\$ 36.000,00
 Valor Mensal: R\$ 3.000,00
 Data do Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 José Nelson Brito da Silva

Processo: 08/2018
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 08/2018
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Riachinho
 Contratada: J L Silva Comércio de Informática ME.
 Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
 Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2068.0000; 10.302.0210.2071.0000
 10.302.0125.2088.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
 Recurso: Tesouro Municipal
 Valor Global: R\$ 18.480,00
 Valor Mensal: R\$ 1.540,00
 Data do Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 José Nelson Brito da Silva

Processo: 017/2018
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 38/2018
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Riachinho
 Contratada: Renata Montes Rocha.
 Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
 Dotação Orçamentária: 302.0210.2068.0000; 10.302.0210.2071.0000
 10.304.0245.2074.0000; 10.301.0202.2072.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
 Recurso: Tesouro Municipal
 Valor Global: R\$ 12.000,00
 Valor Mensal: R\$ 1.000,00
 Data do Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 José Nelson Brito da Silva

Processo: 025/2017
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 24/2017
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Riachinho
 Contratada: Áquila Barbosa Costa.
 Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
 Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2068.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
 Recurso: Tesouro Municipal
 Valor Global: R\$ 21.600,00
 Valor Mensal: R\$ 1.800,00
 Data do Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 José Nelson Brito da Silva

Processo: 025/2017
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 25/2017
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Riachinho
 Contratada: Lucas Meneses Madeira.
 Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
 Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2068.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
 Recurso: Tesouro Municipal
 Valor Global: R\$ 19.200,00
 Valor Mensal: R\$ 1.600,00
 Data do Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 José Nelson Brito da Silva

Processo: 022/2017
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 22/2017
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Riachinho
 Contratada: Leidiane Silva Luz.
 Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
 Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2068.0000 10.302.0210.2071.0000;
 10.301.0125.2085.0000; 10.301.0202.2072.0000; 10.301.0125.2086.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
 Recurso: Tesouro Municipal
 Valor Global: R\$ 36.000,00
 Valor Mensal: R\$ 3.000,00
 Data do Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 José Nelson Brito da Silva

Processo: 008/2017
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 05/2017
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Riachinho
 Contratada: Monique Moura de Albuquerque.
 Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
 Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2068.0000 10.302.0210.2071.0000;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
 Recurso: Tesouro Municipal
 Valor Global: R\$ 9.720,00
 Valor Mensal: R\$ 810,00
 Data do Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 José Nelson Brito da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 001/2018
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 01/2018
 Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Riachinho
 Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
 Dotação Orçamentária: 08.244.0126.2098.0000
 Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00
 Recurso: Tesouro Municipal
 Valor Global: R\$ 19.800,00
 Valor Mensal: R\$ 1.650,00
 Data do Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 Carmelita Costa Dias

Processo: 04/2018
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 04/2018
 Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Riachinho
 Contratada: J L Silva Comércio de Informática Ltda.
 Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
 Dotação Orçamentária: 20.605.1316.1002.0000, 08.244.0126.2097.0000,
 08.244.0126.2100.0000, 04.244.0126.2102.0000 e 08.244.0126.2104.0000.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
 Recurso: Tesouro Municipal
 Valor Global: R\$ 15.840,00
 Valor Mensal: R\$ 1.320,00
 Data do Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 Carmelita Costa Dias

Processo: 002/2018
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 03/2018
 Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Riachinho
 Contratada: Renata Montes Rocha Barros
 Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
 Dotação Orçamentária: 08.244.0126.2098.0000, 08.244.0126.2096.0000,
 08.244.0126.2100.0000, 04.244.0126.2102.0000 e 08.244.0126.2104.0000;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Recurso: Tesouro Municipal
 Valor Global: R\$ 12.000,00
 Valor Mensal: R\$ 1.000,00
 Data do Aditivo: 17/12/2018
 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 61
 Carmelita Costa Dias

SANDOLÂNDIA

DECRETO Nº 002, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área pública".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 001/2018;

CONSIDERANDO o teor da súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, JC 86198 e RE 466705 - Sepúlveda da Pertence e AP 348 - Eros Grau;

CONSIDERANDO que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei nº 8.666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO nº 36, de 14 de junho de 2016 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pelo OAB/TO;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 599/2017 - Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE.

DECRETA:

Art. 1º A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios da Advogada THÁRCIA AURÉLIA SETUBAL BRITO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

RADILSON PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal Interino

SANTA TEREZA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Santa Tereza do Tocantins e o Fundo Municipal de Educação, tornam público as seguintes Licitações: Dia: 18/01/2019, às 8:00 horas, licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2018/ADM, Proc. nº 038/2018, tipo: menor valor global, visando contratação de empresa para Construção do Centro de Informações e Apoio ao Turista e reforma da Praça 5 de Janeiro. Dia: 22/01/2019 às 08:00 horas, Licitação na modalidade Tomada de Preço 002/2018/ADM, proc. 039/2018, tipo menor valor global, visando contratação de empresa para Pavimento e Recapeamento de Ruas e Avenidas na Cidade de Santa Tereza do Tocantins. Dia: 11/01/2019, Pregão Presencial 006/2018/FME, processo 042/2018 para registro de preço, menor valor por km, para o Transporte Escolar - Ano Letivo 2019. Os editais estão disponíveis na Prefeitura no end: Praça 5 de Janeiro, 890 e pelo e-mail: licita.santatereza@gamil.com - Informações: (63) 3527-1159. Nazareno Xavier de Godoi - Pregoeiro.

SÃO FÉLIX DO TOCANTINS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2014

PROCESSO Nº 05/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS.
CONTRATADO: LENIMAN & DOMINGOS ADVOCACIA S/S - ME, inscrita no CNPJ Nº 00.914.357/0001-85.
OBJETO: O presente termo de aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em Cláusula Quinta do presente Termo de Aditivo, sendo igual período de 12 meses. Ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
VALOR MENSAL: R\$ 7.387,93 (Sete mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme a cláusula terceira do Termo de Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2018.
VALIDADE: 12 meses.
SIGNATARIOS: MARLEN RIBEIRO RODRIGUES - Gestor Municipal.
JANDER SILVA TELES - Representante legal da Contratada.

SUCUPIRA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018 PROCESSO Nº 009 /2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

CONTRATO Nº 023/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira-TO.
CONTRATADO: Josenilton Ferreira Barreto, inscrita no CPF Nº 022.105.911-39
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta do Contrato Inicial, por um período de 07 (sete) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais),
DATA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2018.
SIGNATARIOS: Valdmir Ribeiro de Castro - Gestor do Município / Josenilton Pereira Barreto - representantes legal da Contratada.

Sucupira - TO, 18 de Dezembro de 2018.

VALDMIR RIBEIRO DE CASTRO
Gestor Município de Sucupira

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018 PROCESSO Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

CONTRATO Nº 021/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira-TO.
CONTRATADO: PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.727.569/0001-00.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira e Quinta do Contrato Inicial, por um período de 10 (Dez) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
VALOR TOTAL: R\$ 21.260,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta reais).
DATA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2018.
SIGNATARIOS: Valdmir Ribeiro de Castro - Gestor do Município / DOMINGO ALVES VIANA - representantes legal da Contratada.

Sucupira - TO, 18 de Dezembro de 2018.

VALDMIR RIBEIRO DE CASTRO
Gestor Município de Sucupira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa: MINERAÇÃO PIRECAL CALCÁRIO LTDA, CNPJ/MF Nº 19.852.831/0001-10, com sede na Av. Goiás, 1586, CX 6 B. S. Cristovão, 76381-125, GOIANÉSIA - GO torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO do Processo 3005-2014-M, para o desenvolvimento das atividades de extração e beneficiamento de rocha calcária, localizada na BR 242, KM 09, S/N, ZONA RURAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e Resoluções COEMA nº 06/2004 e nº 07/2005, que dispõem sobre Impactos Ambientais e Sistema Integrado de Controle Ambiental.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO/UNIRG N. 071/2018

A Fundação UNIRG, torna público, que foi firmado contrato com a empresa E R RAMOS ME (PONTO FRIO REFRIGERAÇÃO), CNPJ n. 17.113.163/0001-83, no valor total anual de R\$ 112.000,08 (cento e doze mil reais e oito centavos), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (sem fornecimento de peças) em aparelhos de ar condicionado e de refrigeração, além da instalação de ar condicionado que venha a ser adquirido no período de vigência do contrato, Processo Administrativo n. 2018.02.046702.

Gurupi - TO, 20 de Dezembro de 2018.

Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação UNIRG

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor JOÃO CARLOS SCHWENGBER, inscrito no CPF de nº 305.041.550-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Pecuária/Bovinocultura, localizada no município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade. O processo de licenciamento é de responsabilidade do Engenheiro Florestal e Geomensor Babton de Andrade Costa - Crea-TO: 241501720-5

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor João Paulo Ferreira Rocha, inscrito no CPF de nº 039.913.081-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Pecuária/Bovinocultura, localizada no município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade. O processo de licenciamento é de responsabilidade do Engenheiro Florestal e Geomensor Babton de Andrade Costa - Crea-TO: 241501720-5

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Mineradora Porto Seguro Ext Com e Ind de Mat Básic, CNPJ 10.615.955/0001-07, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Renovação de Licença de Operação 4321-2014, protocolada em 23 de maio de 2018, em área localizada no Leito do Rio Araguaia, em Araguaianã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ANTARES IND COM PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZALTD, CNPJ 00.511.346/0001-54, situada na Rua D, nº 28, Vila Guaracy, Zona de uso misto, município de Gurupi-TO, torna público que requereu a PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, a Licença Municipal de Prévia (LMP), Licença Municipal de Instalação (LMI) e Licença Municipal de Operação (LMO) para exercer a atividade de fabricação de sabões e detergentes sintéticos. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 007/2005 e nº 73/2017 as quais dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LORIVAL GORDEN, brasileiro, casado, produtor rural, CPF nº 281.677.085-00, residente na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA é proprietário da Fazenda Paraíso II e Porções município de Gurupi - TO. Requereu junto NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de bovinocultura de corte. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do COAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão MARCELO PALIS VENTURA CPF 045.996.258-25 e RG 73.911.505 IFP/RJ, domiciliado na Avenida Professor Florestan Fernandes, nº 790, Camboinhas, Niterói - RJ, torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para a atividade de Pecuária na Fazenda Buriti Alegre, zona rural de Santa Rita - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Senhora NAYARA NUNES PEREIRA, inscrita no CPF nº 035.414.661-03, Proprietária da Fazenda Larana, com sede no município de Maurilândia - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais, LP, LI e LO para a atividade de Bovinocultura e Obra Civil não Linear. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO, Inscrito no CPF de nº 057.982.801-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Agricultura, localizada na Fazenda Goiatuba, Zona Rural do Município de Divinópolis do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**CONGRESSO ORDINÁRIO DA UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES NO ESTADO DO TOCANTINS**

Conforme o estatuto da UGT-TO, de acordo com o Capítulo IX, artigos 61 a 70 (letras A e B) convoco todos os sindicatos filiados à CENTRAL no estado do Tocantins para a realização do Congresso estadual com a finalidade de realizar as eleições e POSSE imediata da executiva estadual para o provimento dos cargos e dos membros da executiva Estadual e do membros do Conselho fiscal. O mandato será de quatro anos. O referido congresso será realizado no dia 30/01/2019, na sede da entidade localizada na Quadra 104 Sul II, Rua SE 09, LOTE 31, CEP: 77.020-024 em Palmas Tocantins, às 18:00 horas em primeira chamada com 50% dos seus delegados habilitados e ou às 18:30 com qualquer número dos delegados presentes.

Palmas - TO, 21 de Dezembro de 2018.

CÉLIO MASCARENHAS ALENCAR
Presidente da UGT-TO

ALDISA AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A
CNPJ-MF 00.148.825/0001-58 - NIRE 17300000485

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia ALDISA AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A., nos termos da Lei 6.404, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016.

A Administração informa que a Auditoria das Demonstrações Financeiras foi conduzida pela RT Walkíria da Silva Alencar, auditor independente, inscrita no CRC-GO 11.601-O, com registro na CVM nº 11.436, e que após análise de seus relatórios, concordamos com o integral teor das demonstrações financeiras assim como, com o relatório dos auditores independentes.

Aproveitamos o ensejo para agradecermos esforços de todo o quadro de colaboradores, e a confiança de seus conselheiros, fornecedores, instituições financeiras e órgãos públicos, sem o que não seria possível alcançar o êxito neste exercício ora encerrado.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALBERTO MILHOMENS JÚNIOR
PRESIDENTE

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS**BALANÇO PATRIMONIAL**
Levantado em 31 de dezembro - (Em R\$)

ATIVO	2016	2015
CIRCULANTE	106.511	235.018
DISPONÍVEL	1.003	129.181
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.003	129.181
CRÉDITOS	105.508	105.837
Contas a Receber Clientes	13.755	13.755
Impostos a Recuperar	11.254	11.403
Estoques	80.499	80.499
Despesas Antecipadas	-	180
NÃO CIRCULANTE	498.362	502.980
IMOBILIZADO	498.362	502.980
Bens Imóveis	20.707	20.707
Bens Móveis	761.745	761.745
(-) Depreciações Acumuladas	(284.090)	(279.472)

TOTAL DO ATIVO	604.873	737.998
PASSIVO	2016	2015
CIRCULANTE	44.072	79.901
Fornecedores	-	39.134
Obrigações Sociais e Trabalhistas	34.844	24.170
Obrigações Tributárias	9.228	9.228
Empréstimos e Financiamentos	-	7.369
NÃO CIRCULANTE	17.132	103.707
Empréstimos e Financiamentos	-	86.575
Parcelamentos	17.132	17.132
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	543.669	554.390
Capital Social	2.364.294	2.364.294
AFAC	883.629	805.629
Resultados Acumulados	(2.704.254)	(2.615.533)
TOTAL DO PASSIVO	604.873	737.998

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Apurado em 31 de dezembro - (Em R\$)

OPERAÇÕES EM CONTINUIDADE	2016	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-	256.851
(-) CUSTOS SOBRE AS VENDAS/INSUB. ATIVAS	(10.935)	(81.501)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	(10.935)	175.350
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(77.785)	(834.483)
Despesas com Pessoal	(21.442)	(25.523)
Despesas administrativas	(60.176)	(370.722)
Despesas/Receitas Financeiras	3.833	(438.238)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(88.720)	(659.133)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Levantado em 31 de dezembro - (Em R\$)

FLUXO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	2016	2015
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(88.720)	(659.133)
POR AJUSTE:	4.618	543.200
Ajustes Patrimoniais	-	253.591
Depreciações e Amortizações	4.618	289.609
VARIAÇÕES ATIVAS E PASSIVAS	(28.132)	(34.328)
Aumento / Redução de Tributos a Recuperar	149	-
Aumento / Redução de Contas a Receber	-	(13.753)
Aumento / Redução dos Estoques	-	(27.739)
Aumento / Redução de Despesas Antecipadas	180	-
Aumento / Redução de Fornecedores	(39.134)	16.165
Aumento / Redução de Contas a Pagar e Provisões	10.673	(9.001)
CAIXA LÍQUIDO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	(112.234)	(150.261)
FLUXO DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	(45.771)
Mov. Líquida do Imobilizado e Diferido	-	(45.771)
CAIXA LÍQUIDO DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(112.234)	(196.032)
FLUXO DE ATIVIDADES FINANCEIRAS	(15.944)	322.736
AFAC	78.000	500.000
Aumento/Redução de Empréstimos/Financiamentos	(93.944)	(177.264)
CAIXA LÍQUIDO DE ATIVIDADES FINANCEIRAS	(128.178)	126.704
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	129.181	2.477
NO FINAL DO EXERCÍCIO	1.003	129.181
AUMENTO / REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	(128.178)	126.704

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Apurado em 31 de dezembro - (Em R\$)

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	AFAC	RESULTADOS	PATRIMÔNIO
			ACUMULADOS	LÍQUIDO
Saldo em 31/12/14	2.364.294	305.629	(2.209.992)	459.931
Resultado do Exercício	-	-	(659.133)	(659.133)
AFAC	-	500.000	-	500.000
Ajustes Patrimoniais	-	-	253.591	253.591
Saldo em 31/12/15	2.364.294	805.629	(2.615.534)	554.389
Resultado do Exercício	-	-	(88.720)	(88.720)
AFAC	-	78.000	-	78.000
Saldo em 31/12/16	2.364.294	883.629	(2.704.254)	543.669

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A ALDISA AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado e autorizado, que se rege por seu Estatuto e pelas disposições legais pertinentes à sociedade ou a qualquer de seus objetivos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.148.825/0001-58. Possui sede administrativa Rodovia TO 370, Km 100, Fazenda Curralinho, Zona Rural, Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.685-000. A Sociedade tem por objeto a Criação de bovinos para corte, Cultivo de feijão, Reflorestamento, Agência de turismo, Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista, intermunicipal e interestadual, Aluguel de veículos sem motorista, Comércio varejista de artigos do vestuário, Comércio atacadista de artigos do vestuário, Comércio varejista de artigos de artesanato, bijuterias e souvenirs.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras e Contábeis foram elaboradas em conformidade com a legislação comercial e fiscal em vigor, com observância das normas relativas às sociedades por ações, Lei 6.404/76 e alterações posteriores como a Lei 11.638/0, e ainda acordo com as práticas contábeis internacionais adotadas no Brasil.

NOTA 03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOTADAS

3.1 - O Regime de Escrituração Contábil adotado pela Aldisa Agropecuária Dois Irmãos é o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

3.2 - O prazo para segregação de ativos e passivos entre Circulante e Longo Prazo foi de um exercício social completo.

3.3 - Os Ativos e Passivos Circulantes são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas. Os Passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicáveis, os correspondentes encargos e as variações monetárias incorridas;

3.4 - A conta de Clientes, neste exercício, apresenta saldo residual no valor de R\$ 13.754,51;

3.5 - Os Estoques, quanto as quantidades físicas e financeiras dos itens constantes em estoque, são determinadas pelas movimentações registrada no sistema de estoques e aferidas por levantamento físico (inventário) realizado por ocasião do encerramento das demonstrações contábeis. Totaliza um saldo de R\$ 80.498,79, composto pelo saldo de Rebanhos de Criação comparados com as declarações aos sistemas de controle de rebanho;

3.6 - Foram calculadas as provisões para Imposto de Renda e Contribuição Social de conformidade com balancetes com apuração pelo Lucro Real.

3.7 - Os Impostos E Contribuições à Recuperar, que apresenta saldo de R\$ 11.403,41 correspondem aos saldos negativos da CSLL, PIS, COFINS e, INSS e FGTS pagos a maior ou indevidamente;

3.8 - O Ativo Imobilizado é constituído pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária acumulada. As depreciações foram calculadas pelo método linear às taxas que acompanham a vida útil estimada dos bens. Totaliza R\$ 498.362,26, já deduzida a Depreciação Acumulada, apresenta a seguinte composição:

Descrição	2015	Adição / Aquisições	Baixas / Depreciação	2016
Veículos e Utilitários	239.891,40	0	0	239.891,40
Equipamentos de Informática	5.536,77	0	0	5.536,77
Rebanho Bovino Permanente	6.822,00	0	0	6.822,00
Animais de Trabalho/Sela	3.993,76	0	0	3.993,76
Instalações Pecuárias	53.850,18	0	0	53.850,18
Móveis e Utensílios	6.308,71	0	0	6.308,71
Terras	20.706,74	0	0	20.706,74
Edificações e Obras Complementares	23.080,71	0	0	23.080,71
Obras de Infraestrutura	17.482,10	0	0	17.482,10
Formação de Pastagens	402.191,98	0	0	402.191,98
Máquinas, Aparelhos Equip. e Ferramentas	2.587,00	0	0	2.587,00
Subtotal	782.451,35	0	0	782.451,35
(-) Depreciação	(279.470,90)	0	(4.618,19)	(284.089,09)
Total	502.980,45	0	(4.618,19)	498.362,26

3.9 - Os Passivos Não Circulantes composto apenas pelos Parcelamentos de taxas de fiscalização junto a CVM-Comissão de Valores Mobiliários com saldo no valor de R\$ 17.132,08.

3.10 - Apesar da intenção de apurar o valor recuperável dos ativos observando a NBC T 19.41 e com base na Interpretação Técnica CPC 01, para apurar o custo atribuído de seus ativos, a ALDISA AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS efetuou a análise de seus ativos e, constatou que não há indicadores de desvalorização, bem como estes Ativos são realizáveis em prazos satisfatórios.

3.11 - As Demonstrações Financeiras e Contábeis estão comparadas de acordo com as determinações do Estatuto Social, a Lei nº 6.404/76 e as alterações procedidas pela Lei nº 11.638/07 e MP 449/08, respeitada ainda a Resolução CFC nº 877/00 específica para as sociedades anônimas.

NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social Subscrito e Integralizado totaliza neste exercício o valor de R\$ 2.364.294,68, representando por 1.216.465.191 ações, sendo 67.249.255 ações ordinárias nominativas, 14.855.351 ações preferenciais nominativas Classe "A" e, 1.134.360.585 ações preferenciais nominativas Classe "B", todas sem valor nominal, conforme quadro a seguir:

MODALIDADE DE AÇÕES	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	1.000.000,00	672.492,55	672.492,55	67.249.255
Pref. Classe "A"	600.000,00	148.553,51	148.553,51	14.855.351
Pref. Classe "B"	2.400.000,00	1.543.248,62	1.543.248,62	1.134.360.585
Totais	4.000.000,00	2.364.294,68	2.364.294,68	1.216.465.191

NOTA 05 - CONTINGÊNCIAS

As declarações de renda da sociedade estão abertas à fiscalização por um período prescricional de 05 (cinco) anos e os documentos trabalhistas e previdenciários, por período de até 30 anos nos termos da legislação vigente. Não se conhece eventuais custos contingenciais a incidir, em caso de eventuais fiscalizações.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 31 de Dezembro de 2016.

ALBERTO MILHOMENS JÚNIOR
PRESIDENTE

GILDIVAM MIRANDA MARQUES
Contador MG-041218-T/CRCTO

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Examinamos as demonstrações financeiras da ALDISA AGROPECUÁRIA DOIS IRMAOS S/A, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, e concluímos por emitir parecer favorável à sua aprovação pela Assembleia Geral. Determinamos que, juntamente com estas demonstrações, seja publicado o parecer da auditoria independente.

Dois Irmãos/TO, 15 de março de 2017.

ALBERTO MILHOMENS JUNIOR
Presidente do Conselho

ALBERTO MILHOMENS DE AGUIAR
Conselheiro

LAURIZA RODRIGUES MILHOMENS
Conselheira

ILMO SRS. ACIONISTAS E ADMINISTRADORES
ALDISA AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A.
ATT. SR. ALBERTO MILHOMENS JÚNIOR
DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

OPINIÃO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Examinamos as Demonstrações Financeiras e Contábeis, da Empresa ALDISA AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS, encerradas em 31 de dezembro de 2016, que compreendem o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas da Diretoria, para o exercício findo naquela data.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa ALDISA AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS, em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

BASE PARA OPINIÃO DO AUDITOR

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS".

Somos independentes em relação à Empresa auditada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

ÊNFASE

Fomos contratados para a execução dos trabalhos de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2016, após a data de encerramento daquele exercício social. Desta forma, não pudemos acompanhar os procedimentos de inventário físico dos estoques naquela data. Por outro lado, executamos os demais procedimentos de auditoria em relação aos estoques de forma a certificar a fidedignidade de seus registros, os critérios de avaliação e realização ocorridas no período, na qual não existe ressalva.

RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

RESPONSABILIDADE DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Nosso objetivo é obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia - GO, 18 de Dezembro de 2018.

WALKÍRIA DA SILVA ALENCAR
AUDITOR INDEPENDENTE - CRC-GO 11.601-O CVM 11436



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
TOCANTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19/2018

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO vem, através do presente, notificar as pessoas físicas e jurídicas atuadas e abaixo relacionadas para tomar conhecimento da decisão exarada pela Câmara Especializada em processo de seu interesse, para efeito do Artigo 78 da Lei nº 5.194/66, e recorrer, querendo, ao Plenário do CREA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste.

PROCESSOS	NOTIFICADO
1800317/2016	VERTICAL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
1793380/2016	LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA
1793402/2016	JOSE CEZAR BISPO DOS SANTOS
1799999/2016	SAO SEBASTIAO ENERGIA LTDA
1803260/2016	SALETE SCHU - ME
1803273/2016	SALETE SCHU - ME
7878/2017	L. A. PIRES EIRELI - ME
7880/2017	L. A. PIRES EIRELI - ME
1786085/2015	MARCELO ALVES DOS SANTOS
7887/2017	DELMAR OLIVEIRA DA CRUZ
7989/2017	CLAUDETE GOMES COSTA
1787138/2015	WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA
1787152/2015	WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA
1787149/2015	WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA
1787158/2015	WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA
1787143/2015	WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA
4632/2017	JOAO RENILDO DE QUEIROZ
8473/2017	JOAO CESAR DOS SANTOS E CIA LTDA
1777747/2015	SILDO SANTAREM PEREIRA COSTA
1784654/2015	WESLEY BRITO CORREIA
1784703/2015	WEBER ALVES DE ALMEIDA
4413/2013	VANDERLEI VILAS BOAS
1795806/2016	WILLIAN PEREIRA GOMES
4541/2017	CLODOMIR ALVES FERREIRA
1793337/2016	N & F CONCRETAGEM OBRAS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA-ME
1780642/2015	MINERADORA RONCADOR S/A
1785107/2015	J K S ALVES & CIA LTDA - ME
1785110/2015	J K S ALVES & CIA LTDA - ME
1785112/2015	J K S ALVES & CIA LTDA - ME
1785279/2015	KMS INSTALACOES BANCARIAS E COMERCIAIS LTDA
1794477/2016	AMBITEST CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME
1803103/2016	CONSTRUTORA MARINHO LTDA - ME
1779459/2015	CUSTODIO E CARDOSO LTDA
1804329/2016	MURILO PEREIRA GUERRA

Marcelo Costa Maia
Presidente do CREA/TO

ENERPEIXE S.A - CNPJ/MF Nº 04.426.411/0001-02 - NIRE 35.300.185.391

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018

1. Data, Hora e Local: Aos 20 dias de dezembro de 2018, às 14:00 horas, na sede social da Enerpeixe S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins na Av. Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 50 (501 Sul), Conjunto 01, Lote 06, Sala Comercial nº 906, 9º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Amazonia Center, CEP 77.016-002.

2. Convocação e Presença: Presentes as acionistas da Companhia que representam a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do parágrafo quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Luiz Otavio Assis Henriques, nos termos do artigo 10 do Estatuto Social, que nomeou o Sr. Fabio William Loreti, para secretariá-lo.

4. Ordem do Dia: O Sr. Presidente informou a todos que a presente Assembleia tinha por finalidade deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Companhia, sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterada a proporção da participação de cada acionista no capital social, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social; e (ii) aprovação do alteração do artigo 5º do estatuto social para refletir a referida redução, bem como sua consolidação.

5. Deliberações: Após discutidas as matérias constantes na Ordem do Dia, as acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem restrições:

5.1. Aprovaram a redução do capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo em relação ao seu objeto social nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei das Sociedades por Ações, mediante restituição aos acionistas, em moeda corrente nacional, de parte do valor de suas ações, conforme suas respectivas participações acionárias, dos atuais R\$ 282.627.747,78 (duzentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), para R\$ 202.627.747,78 (duzentos e dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), sendo a referida redução no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), sem o cancelamento de ações, mantendo-se inalterada a proporção da participação de cada acionista no capital social.

5.2. Face à redução de capital aprovado conforme item 5.1 acima, aprovaram a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º O capital social é de R\$ 202.627.747,78 (duzentos e dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 833.252.089 (oitocentos e trinta e três milhões, duzentas e cinquenta e duas mil e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas, e sem valor nominal. As ações são indivisíveis em relação à Companhia, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação."

5.3. Consignaram: (i) que a presente redução de capital foi anuída pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos do Despacho nº 2.179, de 20 de julho de 2017; e (ii) que a eficácia da presente redução de capital fica condicionada ao transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Assembleia, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76).

5.4. Ficam os Administradores da Companhia autorizados a praticar todos os atos complementares à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros e averbações necessários.

6. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em lote de folhas soltas, em forma de sumário, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedade por Ações, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelas acionistas. Presidente da Mesa: Sr. Luiz Otavio Assis Henriques. Secretário da Mesa: Sr. Fabio William Loreti. Acionistas presentes: EDP - Energias do Brasil S.A., representada por seu Diretor Vice-Presidente de Geração e Comercialização Sr. Luiz Otavio Assis Henriques e por Diretor Vice-Presidente de Finanças Sr. Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire; e Furnas Centrais Elétricas S.A., por seu Diretores Sr. Claudio Guilherme Brancco da Motta e Sr. Claudio Danusio de Almeida Semprine.